



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 173

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 28 DE JULHO DE 1918

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica, pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.092, que cria uma missão medica especial á França, em caracter militar e dá outras providencias.
Decreto n. 13.100, que corrige um engano com que foi publicada a lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.
Decreto n. 13.118, que autoriza a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a construir um ramal que, partindo das proximidades da estação de Lauro Müller, vá terminar em Treviso.
Decreto n. 13.120, que declara a rescisão do contracto celebrado em 24 de outubro de 1908, em virtude do decreto n. 7.073, de 20 de agosto de 1908, para a construção do leito da Estrada do Ferro de S. Luiz a Caxias, e o ramal de Itaqui, e para o fornecimento de material.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 24 do corrente.
Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Conselho Superior de Ensino.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.
Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Vição, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, foram transmittidas, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações relativas ao boletim de cotações do mercado do Rio de Janeiro, de 8 a 13 de julho de 1918.

(Elementos fornecidos pela Associação Commercial do Rio de Janeiro.)

Algodão em rama

Funcionou este mercado com a mesma firmeza da semana anterior, tendo os negocios accusado maior animação por parte dos compradores.

Entraram 1.314 fardos das seguintes procedencias:

S. Paulo	1.053
Mossoró	477
Pernambuco	63
Estado do Rio	18

Sahiram dos trapiches 4.309 fardos, ficando em stock 10.007 fardos.

Os preços, para as qualidades do sertão, foram ainda considerados nominaes, e os da 1ª sorte, de 49\$ a 19\$500, por dez kilos.

Assucar

Tendo-se tornado mais activa a procura para os merecidos de S. Paulo e Montevidéo, e continuando escassas as entradas do assucar da nova safra de Campos, o mercado apresentou-se bastante firme logo nos primeiros dias da semana, accentuando-se a alta dos preços em todas as qualidades e fechando sob a expectativa de maior alta.

Entraram 17.038 saccos das seguintes procedencias:

Campos	16.838
Sergipe	200

Sahiram dos trapiches 28.827 saccos e ficaram em stock 440.784 saccos.

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal, \$820 a \$840.
Terceira sorte, \$740 a \$760.
Crystal amarello, \$610 a \$720.
Mascavinho, \$500 a \$680.
Mascavo, \$460 a \$500.

Café

Sob a expectativa de que o mercado se resentiria dos grandes prejuizos causados pelas geadas nas lavouras paulista, a sua posição desde o primeiro dia apresentou-se bastante firme, tendo os negocios especulativos augmentado essa firmeza. Assim, o typo 7, que no dia 8 fôra negociado ao preço de 8\$500 a arroba, foi gradativamente subindo até que no dia 13 registraram as estatísticas o preço maximo por que foi negociado, de 10\$200.

Entraram 46.536 saccas, foram embarcadas 39.604, vendidas 37.302, ficando em stock 775.478, saccas.

A Directoria de Industria e Commercio, da Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo, tornou publicos os seguintes dados estatísticos da produção da safra de 1918-1919: Zona da Estrada de Ferro Paulista 3.595.000 saccas; zona Mogyana 2.965.000 saccas; zona da Estrada de Ferro Sorocabana, 1.015.000 saccas; zona da Estrada de Ferro Central,

e Ingleza, 425.000 saccas. Total do Estado, 7.991.000 saccas. Café procedente do sul de Minas Geraes, 520.000 saccas. Café procedente do norte do Paraná, 55.000 saccas. Total, 8.565.000 saccas. Desconto dos cafés embarcado para o Rio de Janeiro, 160.000; consumo da Capital, 120.000; e 280.000 a entrar em Santos; safra provavel, 8.285.000 saccas de 60 kilos.

Xarque

Devido ao pequeno stock do mercado e aos insignificantes supprimentos recebidos, os interessados não registram cotações.

Entraram 2.779 fardos das seguintes procedencias:

	Fardos
Minas, Rio e S. Paulo.	2.538
Matto Grosso.	241

O stock apurado accusou 2.500 fardos.

Mercado de cereaes

Este mercado continua firme, devido á grande dificuldade de transporte dos productos agglomerados nos diversos centros productores nacionaes.

Entraram de diversas procedencias:

Arroz, 2.543 saccos.

Banha, 1.326 caixas, 326 latas e 12 volumes.

Batatas, 3.392 saccos, 833 caixas e 642 facas.

Farinha de mandioca, 9.894 saccos.

Feijão de diversas qualidades, 16.135 saccos.

Milho, 9.846 saccos.

Entrada de diversos generos

Aguardente, 45 pipas e dous barris.

Alcool, 128 toneis.

Cebolas, 4.000 resteas e 96 caixas.

Manteiga, 4.261 latas, 483 caixas e 118 volumes diversos.

Oleo, 1.313 caixas, 550 barris e 113 volumes.

Sebo, 234 quartolas, 190 barris, 179 bordalezas e 135

pipas.

Preços correntes para lotes

Aguas mineraes por caixa:

Caxambú, 32\$500 a 33\$500.

Salutaris, 30\$ a 32\$000.

Lambary, 27\$ a 28\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Campos, 280\$ a 300\$000.

De Paraty, 310\$ a 320\$000.

De Angra, 300\$ a 305\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 420\$ a 440\$000.

De 38 grãos, 400\$ a 410\$000.

De 36 grãos, 370\$ a 380\$000.

Arroz, por sacco com 60 kilos:

Brilhado:

De 1°, 50\$ a 52\$000.

De 2°, 42\$ a 45\$000.

Especial, 42\$ a 45\$000.

Superior, 38\$ a 39\$000.

Bom, 36\$ a 37\$000.

Regular, 34\$ a 35\$000.

Branco do Norte, 34\$ a 35\$000.

Rajado, 32\$ a 33\$000.

Meio arroz, 30\$ a 32\$000.

Sanga, 20\$ a 26\$000.

Alfafa, 320 a 340 o kilo.

Breu, por barrica:

Claro, 105\$, escuro nominal.

Bacalhão:

Por caixa, 135\$ a 140\$000.

Meia caixa, 60\$ a 70\$000.

Peixelin, tina, 105\$000.

Batatas, por kilo:

Mineira e Paulista, \$360 a \$450.

Rio Grande, \$340 a \$440.

Banha, por caixa com 60 kilos, preço por kilo:

Porto Alegre, latas de 20 kilos, 2\$020 a 2\$040.

2 kilos, 2\$ a 2\$140.

1 kilo, 2\$120 a 2\$140.

De Laguna, latas de 20 kilos, 1\$750 a 1\$850.

Itajahy, latas de 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

10 kilos, 2\$050 a 2\$150.

2 kilos, 2\$120 a 2\$150.

Mineira e paulista, 2 kilos, 1\$800 a 1\$900.

20 kilos, 1\$650 a 1\$750.

Cimento, por barrica:

Marca Doval, 50\$000.

Atlas e outras marcas, 50\$000.

Farinha de trigo:

Dos moinhos nacionaes, sacco com 44 kilos;

Do moinho Fluminense, especial, 29\$700.

S. Leopoldo, 28\$700.

Moinho inglez:

B. Nacional, 29\$500.

Nacional, 28\$500.

Brasileira, 28\$000.

Semolina, 29\$800.

Moinho Santa Cruz:

Perola, 29\$500.

Santa Cruz, 28\$500.

Paulicea, 28\$000.

Feijão, por sacco com 60 kilos:

Preto, superior, 19\$ a 20\$000.

Preto, regular, 15\$ a 17\$000.

Manteiga, 23\$ a 23\$500.

Enxofre, 21\$ a 22\$000.

Branco, 23\$ a 24\$000.

Amendoim, 22\$ a 24\$000.

Fradinho, 28\$ a 35\$000.

Mulatinho, superior, 22\$ a 24\$000.

Regular, 18\$ a 19\$000.

Cores,

Outras procedencias, 13\$ a 18\$000.

Farinha de mandioca, por sacco com 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 25\$ a 25\$500.

Fina, 24\$ a 24\$500.

Entrefina, 23\$ a 23\$500.

Peneirada, 20\$ a 20\$500.

Grossa, 17\$ a 17\$500.

De Laguna:

Grossa, 16\$500 a 17\$000.

Pencirada, 17\$500 a 18\$000.

Outras procedencias:

Fina, 20\$ a 22\$000.

Pencirada, 18\$ a 18\$500.

Grossa, 17\$ a 17\$500.

Farelo de trigo, sacco com 35 kilos, 4\$ a 4\$200.

Manteiga mineira, por kilo, 3\$500 a 4\$000.

Milho, por sacco com 62 kilos:

Amarello, 13\$500 a 14\$000.

Branco, 13\$500 a 14\$500.

Mesclado, 12\$500 a 13\$000.

Pinho:

Por pé, \$900.

De rezina, por duzia, 195\$000.

Do Paraná:

De primeira, 130\$000.

De segunda, 125\$000.

De terceira, 120\$000.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 150\$000.

Peroba branca, 170\$000.

Diversas qualidades, 110\$000.

Kerozene, por caixa com duas latas, 21\$900.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$700 a \$740.

De Porto Alegre, \$700 a \$750.

De Santa Catharina, \$650 a \$680.

Phosphoros, por lata, marca Olho, 83\$000.

Sal grosso, por sacco com 60 kilos, de Cabo Frio, 10\$200.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$000 a 1\$300.

De fumeiro, 1\$500 a 1\$650.

Vinho do Rio Grande, por barril, 60\$ a 65\$000.

Vinho estrangeiro, por pipa:

Virgem, 620\$ a 640\$000.

Verde, 540\$ a 560\$000.

Collares, 700\$ a 720\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 11 A 17 DE JULHO
DE 1918.

Aguardente

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por litro, 1\$000.

Curityba — Preço por 500 kilos, 500\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por litro, 1\$500.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$000.

Algodão

S. Paulo — Preço por arroba: do Estado, 65\$ a 68\$; do Rio Grande do Norte: seridó, primeira, 75\$; de Pernambuco: sertão, primeira, 74\$; primeira sorte, 73\$500; da Parahyba: primeira sertão, 73\$500; Maceió: primeira sorte, 73\$; an-

diana, 71\$500; Maranhão: primeira sorte, 73\$; mediana, 71\$500; Piahy: primeira sorte, 73\$; mediana, 71\$500; Ceará: primeira sorte, 73\$; mediana, 71\$500.

Recife — Entraram 3.697 saccos. Preço por arroba, 60\$000.

Maranhão — Stock, 9.000 saccas. Preço por kilo, 4\$300.

Aracajú — Preço por kilo, 4\$000. Mercado firme, sem vendedores.

Parahyba — Stock 2.200 fardos. Preço por arroba: sertão, 56\$; matta, 54\$000.

Jaraguá — Stock 2.779 saccos. Preço por arroba: 57\$000. Mercado firme.

Amendoim

S. Paulo — Preço por 25 kilos: bom, 11\$500 a 12\$; regular, 11\$ a 11\$500.

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 8\$000.

Arroz

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Agulha beneficiado: especial, 38\$; superior, 36\$ a 37\$; bom, 35\$ a 36\$; regular, 33\$ a 34\$000. Agulha segunda ou meio arroz, 33\$ a 34\$000. Agulha em casca: superior, 23\$; bom, 22\$; regular, 22\$000. Cattete beneficiado: especial, 36\$ a 37\$; superior, 35\$ a 36\$; bom, 33\$ a 34\$; regular, 33\$000. Cattete segunda ou meio arroz, 33\$000. Cattete em casca: superior, 22\$; bom, 21\$; regular, 20\$ a 21\$000. Quirera, 23\$ a 24\$000.

Maranhão — Stock 20.000 saccas. Preço por 60 kilos: 30\$000.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos: 40\$ a 48\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 30\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 32\$ a 42\$000.

Curityba — Preço por 60 kilos, 35\$000.

Assucar

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Refinado filtrado: especial, 62\$; de 1°, 60\$000. Refinado de 3°, 55\$ a 56\$000. Moido, branco, 58 kilos, 56\$500 a 57\$000. Crystal, bom, secco: do Estado, 57\$ a 58\$; da Bahia, 56\$ a 58\$; de Pernambuco, 56\$ a 56\$500; de Maceió, 56\$000. Crystal bom, frio, 54\$000. Crystal regular de Sergipe, 54\$000. Crystal 2° jacto, 45\$500 a 46\$000. Demerara, 45\$000. Somenos, bom, 42\$ a 44\$000. Mascavo, 30\$500 a 32\$000. Cotações cif. Santos: crystal secco de Maceió, 51\$; crystal regular de Sergipe, 49\$; crystal 2° jacto 45\$; somenos, bom, 41\$ a 42\$; mascavo, 29\$500 a 30\$000.

Recife — Entraram 20.920 saccos. Preço por arroba: branco, 7\$ a 8\$200; somenos, 6\$ a 7\$200; mascavo, 3\$ a 4\$200; bruto secco, 3\$800 a 4\$200.

Aracajú — Stock 56.483 saccos. Preço por sacco: crystal, 38\$; segundo jacto, 30\$; mascavinho, 25\$; mascavo, 16\$000. Mercado firme devido a terminação da colheita.

Parahyba — Stock: crystal, 3.000 saccas; bruto, 1.500. Preço por arroba: crystal, 9\$500; bruto, 3\$500.

Jaraguá — Stock 94.020 saccos. Preço por arroba: crystal, 1° jacto, 9\$500; crystal 2° jacto, 9\$; demerara, 5\$500; branco purgado, 8\$; somenos, 6\$800; mascavo, 4\$500; bruto, 4\$; retame, 3\$500; mascavinho, 4\$800. Mercado firme.

Bahia — Stock 73.314 saccos. Preço por kilo, \$700.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 8\$ a 15\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos: mascavo, 363; mascavinho, 45\$000.

Curityba — Preço por sacco: mascavinho, 333; refinado de primeira, kilo, 1\$100; refinado, de terceira, 3\$900.

Bacalhau

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 15\$000.

Curityba — Preço por tina, 165\$000.

Banha

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 27\$ a 28\$000.

Florianópolis — Preço por kilo, 1\$360.

Pelotas — Preço por arroba, 23\$000.

Curityba — Preço por kilo, 1\$500.

Batata

Pelotas — Preço, por 36 kilos, 5\$200.

Curityba — Preço, por 40 litros, 4\$000.

Borracha

Bahia — Stock 2.532 fardos. Preço, por arroba, 15\$ a 18\$000.

Belém — Entraram 61.589 kilos de borracha e 6.086 de cacho. Preço, por kilo: sertão: fina, 3\$750 a 3\$800; sernamby, 1\$700 a 1\$850. Ilhas: fina, 1\$900 a 2\$; sernamby, \$750 a \$800. Cametá: sernamby, 8\$50 a \$900; fina, 2\$ a 2\$100. Assapú e Cajary: fina, sem offerta. Tocantins: cacho, sem offerta. Alto Tapajóz: fina, 3\$000. Mercado frouxo. Últimas cotações em Liverpool: fina, sertão, tres shillings e um pence, para entrega futura. Ilhas: fina, tres shillings e dois pence, para entrega immediata.

Cacão

Bahia — Stock 19.330 saccos. Preço, por arroba, 7\$500.

Belém — Entraram 123.869 kilos. Preços, por kilos, \$580 a \$670. Mercado activo.

Café

Santos — Entraram 125.933 saccas. Embarcadas 109.079. Vendidas, 41.000. Stock 5.661.539. Preço, por dez kilos, para o tipo quatro, 7\$000. Mercado calmo.

Bahia — Stock 53.434 saccos. Preço por arroba, 8\$000.

Rio Grande (Rio Grande do Sul) — Preço, por arroba, 12\$ a 13\$000.

Florianópolis — Preço, por arroba, 12\$000.

Curityba — Preço, por arroba, 15\$000.

Carne de porco

Curityba — Preço, por arroba, 13\$500.

Caroço de algodão

S. Paulo — Preço, por arroba: do Estado, 4\$200 a 4\$500.

Parahyba — Stock 11.700 saccas. Preço, por arroba, 1\$200.

Jaraguá — Preço, por kilo, 0\$03.

Cebolas

Curityba — Preço por arroba, 1\$.

Cera animal

Florianópolis — Preço, por arroba, 2\$600.

Cóco babassu

Maranhão — Preço por kilo, \$650.

Copahyba

Belém — Entraram 3.120 kilos. Preço por kilo, 2\$000.

Couros

Maranhão — Stock: salgados, 15.000 kilos; espichados, 10.000; de veado, 6.000 kilos. Preço por kilo: salgados, 1\$700; espichados, 2\$500; de veado, 2\$200.

Parahyba — Stock 1.700. Preço por kilo: secco salgado, 2\$100; flor-sal, 2\$400; espichado, 2\$800.

Jaraguá — Preço por kilo, secos salgados, 1\$600.

Belém — Entraram 1.360. Preço por kilo: verdes, \$730; salgados, 1\$; espichados, por unidade, 8\$000.

Florianópolis — Não ha.

Pelotas — Preço por kilo, secos, 2\$700.

Crina animal

Florianópolis — Não ha.

Farelo

Curityba — Preço por 35 kilos, 4\$500.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 35.000 saccas. Preço por 60 kilos, 20\$000.

Aracajú — Stock 2.856 saccos. Preço por sacco, 12\$000. Mercado firme.

Rio Grande (Rio Grande do Sul) — Preço por 50 kilos, 20\$ a 23\$000.

Florianópolis — Preço por 45 kilos, 12\$000.

Curityba — Preço por 45 kilos: para a do Paraná, 13\$; para a do Rio Grande, 50 kilos, 28\$000.

Farinha de milho

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 14\$000.

Curityba — Preço por 40 litros, 5\$000.

Farinha de trigo

Rio Grande (Rio Grande do Sul) — Preço por 44 kilos, 25\$ a 27\$000.

Curityba — Preço por sacca, 34\$000.

Feijão

S. Paulo — Preço por 60 kilos: Feijão mulatinho da secca: superior, claro, limpo, 23\$500; bom, claro, limpo, 23\$ a 23\$500; regular, claro, limpo, 23\$; superior, barreado, 23\$; bom, barreado, 22\$800 a 23\$; regular, barreado, 22\$500. Vendas conhecidas: 1.400 saccas. Feijão branco: superior, limpo, 23\$ a 23\$500; bom, limpo, 23\$; regular, limpo, 22\$500; superior, barreado, 22\$ a 22\$500; bom, barreado, 21\$500; regular, barreado, 21\$000. Vendas conhecidas, 400 saccas.

Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 27\$ a 29\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 20\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 24\$000.

Curityba — Preço por 120 litros, 28\$000.

Fumo

Bahia — Stock, 281.431 fardos. Preço por arroba, 14\$000.

Curityba — Preço por arroba, 28\$000

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Kerosene

Curityba — Caixa, 32\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, fina, 80\$000.

Mamona

S. Paulo — Preço por kilo: grada, 780 a 800 réis; média, 800 a 820 réis; miuda, 830; misturada, 800 réis; em casca, 200 a 210 réis.

Parahyba — Stock, 695 saccas. Preço por arroba, 8\$000.

Jaraguá — Preço por arroba, 8\$500.

Manteiga

Rio Grande do Sul — Preço por kilo, 4\$ a 5\$000.

Curityba — Preço por kilo: do Paraná, 4\$; de Blumenau, 4\$500; de Minas, 5\$000.

Matte

Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 8\$ a 9\$500.

Milho

S. Paulo — Preço por 60 kilos: Cattete, superior, 11\$ a 12\$; amarellinho, bom, 10\$500 a 11\$500; regular, 10\$ a 11\$; amarellão, bom, 10\$ a 10\$500; regular, 10\$ a 10\$300; branco, crystal, superior, 10\$500 a 11\$500; superior, 10\$ a 10\$300; bom, 10\$; dente de cavallo, 9\$800 a 10\$; baixo, 9\$500 a 9\$700.

Maranhão — Stock, 8.000 saccas. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 11\$ a 12\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 9\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 8\$600.

Curityba — Preço por 120 litros, 11\$500.

Ovos

Florianopolis — Preço por dúzia, \$700.

Curityba — Preço por dúzia, \$900.

Peltes

Parahyba — Stock, 13.950. Preço por unidade: cabra, 3\$600; carneiro, 2\$800.

Belém — Entraram 301 peltes de veado. Preço por kilo, 2\$500.

Phosphoros

Rio Grande do Sul — Preço por lata: 80\$ a 85\$000.

Curityba — Preço por lata, 81\$000.

Pirarucu

Belém — Entraram 5.670 kilos. Preço por kilo: 1\$100 a 1\$800.

Polvilho

Maranhão — Stock, 2.000 saccos. Preço por 60 kilos, 40\$000.

Jaraguá — Preço por arroba, 3\$000.

Florianopolis — Preço por 50 kilos, 22\$000.

Queijo

Curityba — Preço por kilo, 2\$600.

Sal

Rio Grande do Sul — Preço por 30 kilos; 7\$ a 8\$000.

Tapioca

Maranhão — Stock, 5.000 saccas. Preço por 60 kilos, 60\$000.

Aracaju — Stock, 343 saccos. Preço por kilo, \$600. Mercado firme.

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 45\$000.

Toucinho

Florianopolis — Preço por arroba, 15\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$500.

Curityba — Preço por arroba, 15\$000.

Vassouras

Curityba — Preço por dúzia, 11\$000.

Vinho

Curityba — Preço por pipa: do Paraná, 300\$; do Rio Grande, 306\$000.

Xarque

Curityba — Preço por kilo, 1\$800.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.092 — DE 10 DE JULHO DE 1918. (*)

Cria uma missão medica especial á Franca, em caracter militar, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 3.361, de 26 de outubro de 1917, resolve:

Art. 1.º Fica creada, com o intuito de auxiliar o serviço de saúde dos nossos aliados, uma missão medica especial que será enviada á Franca em caracter militar, afim de manter um hospital temporario na zona de guerra, enquanto esta durar.

Art. 2.º O hospital terá a capacidade maxima de 500 leitos, até que o Governo autorize augmento, se assim julgar necessario.

Art. 3.º Será esta a composição do pessoal:

A — Serviço clinico e annexos — a) um medico chefe, coronel, tendo ao seu cargo a direcção technica e administrativa do hospital; b) dez chefes de serviços geraes, tenentes-coroneis ou maiores; c) vinte chefes de enfermarias ou laboratorios, capitães; d) trinta adjuntos, primeiros tenentes; e) vinte e cinco auxiliares, segundos tenentes.

B — Pharmacia — f) um pharmaceutico chefe do serviço, capitão; g) dois adjuntos, primeiros tenentes; h) tres auxiliares, segundos tenentes; i) serventes, quantos forem precisos;

C — Intendencia — j) um intendente chefe do serviço, primeiro tenente; k) cinco auxiliares, segundos tenentes; l) um chefe de cozinha e um chefe de copa; m) ajudantes de cozinha e serventes, quantos forem precisos;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

D — Secretaria — n) um secretario, primeiro tenente; o) dous auxiliares, segundos tenentes; p) um porteiro, primeiro sargento; q) tres continuos, cabos; r) dous serventes; E — Enfermaria — s) oito enfermeiros chefes, primeiros sargentos; t) enfermeiros e u) serventes, quantos forem precisos.

Art. 4.º O director e os chefes dos serviços geraes e do serviço de pharmacia podem ser officiaes do Corpo de Saude do Exército ou da Armada, podendo tambem ser do quadro de intendentes do Exército o chefe de serviço de intendencia.

Art. 5.º Os chefes dos serviços geraes, das enfermarias ou laboratorios, e os adjuntos quando civis devem ser medicos e cirurgiões formados; os auxiliares podem ser academicos das duas ultimas séries do curso medico.

Art. 6.º Todo o pessoal, si já não tiver os postos correspondentes no Exército ou na Armada, será nelles commissionado com as honras e vantagens pecuniarias, enquanto permanecer no serviço; em consequencia, fica todo elle sujeito ás regras da disciplina militar.

Art. 7.º As substituições interinas serão feitas de accordo com os preceitos da precedencia militar.

Art. 8.º Só serão concedidas licenças ou dispensas do serviço em virtude de molestia adquirida neste, condição que será comprovada, em inspecção de saude por junta medica militar.

Parapho unico. As dispensas do serviço por qualquer outro motivo implicam exoneração, sem direito a qualquer reclamação.

Art. 9.º Serão admittidos nos serviços do hospital brasileiro representantes do Corpo de Saude do Exército Francez, si o governo dessa nação assim julgar necessario para satisfação de dispositivos da legislação della, concernentes aos seus soldados.

Art. 10. O coronel chefe da missão e director do hospital superintende todos os serviços deste, com plena autonomia na parte technica e administrativa, ficando na parte disciplinar sob a jurisdicção do general chefe da commissão militar brasileira.

Parapho unico. O referido chefe e director exercerá acção de commando sobre todo o pessoal.

Art. 11. A correspondencia telegraphica do serviço do chefe da missão será feita por conta do Ministerio da Guerra.

Art. 12. Um contingente de um sargento e trinta praças do Exército será posto á disposição do chefe e director, para a guarda e vigilancia das dependencias do hospital, podendo esse pessoal ser empregado em outros mistéres, de accordo com as suas aptidões.

Art. 13. Os medicos e demais membros da missão que forem funcionarios publicos civis serão afastados dos seus cargos sem perda das regalias e vantagens respectivas, excepto vencimentos.

Art. 14. Serão transferidas para Londres as sommas necessarias para as despesas da missão e para a installação e manutenção dos serviços que forem creados em França.

Art. 15. Para o fiel cumprimento do disposto nos artigos anteriores o ministro da Guerra baixará ao chefe da missão as instrucções que julgar necessarias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Caetano de Faria.

DECRETO N. 13.100 — DE 17 DE JULHO DE 1918

Corrige um engano com que foi publicada a lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber, em vista da communicação que me foi feita pelo Vice-Presidente do Senado Federal, em mensagem numero 54, de 1 de julho corrente, que a lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, deve ser executada com a seguinte correção: Na parte referente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, no art. 129, verba 16.ª, final, em vez do que sahio publicado, deve-se ler: «Aumentada de mais 30:000\$ para as obras do Rio Paraguassu, na cidade de Cachoeira, porto da Bahia; de 45:000\$ para arrasamento da pedra do Pasto, na Barra da Laguna, porto de Santa Catharina (pessoal e ma-

terial); de 47:000\$ para elevar a 80:000\$ na consignação — Material — a sub-consignação «O necessario ao serviço do porto de S. Luiz do Maranhão», e de 80:000\$ para os reparos de que carece a draga *Marechal Hermes*».

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 13.118 — DE 24 DE JULHO DE 1918

Autoriza a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a construir um ramal que, partindo das proximidades da estação Lauro Müller, vá terminar em Treviso.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá e no intuito de servir a zona carbonifera de Treviso, resolve autorizar a mesma companhia a construir um ramal que, partindo das proximidades da estação Lauro Müller, vá terminar em Treviso, no Estado de Santa Catharina, tudo de accordo com os decretos n. 12.478, de 23 de maio de 1917, e n. 12.933, de 20 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 13.120 — DE 24 DE JULHO DE 1918 (*)

Declara a rescisão do contracto celebrado em 24 de outubro de 1908, em virtude do decreto n. 7.073, de 20 de agosto de 1908, para a construcção do leito da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, e o do ramal de Itaquí, e para o fornecimento de material.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que o decreto n. 12.806, de 9 de janeiro do corrente anno, para a execução do disposto no art. 152, da lei n. 3.454, de 8 de janeiro do mesmo anno, mandou intimar a Companhia S. Luiz a Caxias empreiteira da construcção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, em virtude da transferencia autorizada pelo decreto n. 9.303, de 10 de janeiro de 1912, a restabelecer incontinenti os trabalhos de conservação da parte construida desta, fazendo as reconstruções e reparos necessarios, a juizo do Governo, nos termos da clausula XXVIII do contracto autorizado pelo decreto numero 7.073, de 20 de agosto de 1908, e a concluir no prazo de seis mezes a construcção da mesma estrada, inclusive o fornecimento de todo o material e realização das ditas reconstruções e reparos, sob pena de ser decretada a rescisão do referido contracto, nos termos da sua clausula XXXI;

Considerando que foi a mesma companhia intimada dessa resolução em 18 daquelle mesmo mez e anno, terminando, assim, o prazo de seis mezes em 18 do corrente mez;

Considerando que os serviços de reparação e conservação das obras construidas, suspensas desde o começo do anno proximo passado, não foram restabelecidas; que as obras danificadas pela grande cheia do rio Itapicuru não foram reparadas; que as obras para a conclusão da estrada não tiveram regular andamento e ficaram suspensas em abril ultimo, faltando construir todas as mencionadas no relatorio de inspecção a que procedeu o chefe interino da 3.ª fiscalização; Considerando que as reconstruções de obras d'arte, condemnadas por falta de solidez, não foram executadas, nem a companhia adquiriu material novo para esses serviços;

Considerando, finalmente, que terminou em 18 do corrente mez o prazo fixado de seis mezes para que a companhia desse cumprimento ao que lhe fora determinado pela referida intimação sem que ella nelle executasse os referidos trabalhos;

Decreta:

Artigo unico. Fica rescindido de accordo com o art. 152, da lei n. 3.454, de 8 de janeiro do corrente anno, e nos termos da clausula XXXI do decreto n. 7.073, de 20 de agosto de 1908, o contracto celebrado em 24 de outubro do referido anno, para a construcção do leito da Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias e o do ramal de Itaquí, e para o fornecimento de material.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 24 do corrente, foi reintegrado no logar de escrivão, extinto, da Mesa de Rendas de Itacoatiara Lafayette Rodrigues dos Santos.

Ministerio da Guerra

Rectificação

(*) Por decreto de 24 do corrente foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de tenente-coronel o major João Manoel de Farias, no de major o capitão José Franco da Fonseca e no de 1º tenente o 2º tenente Abilio Pereira do Rezende.

Na arma de cavallaria, no posto de coronel, o tenente-coronel José de Assis Brasil, com antiguidade de 17 do corrente.

Na arma de engenharia, no posto de coronel o tenente-coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, no de capitão o 1º tenente Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior e no de 1º tenente o 2º tenente Angelo Francisco Nctaro.

No corpo de saúde, no posto de coronel medico o tenente-coronel medico Dr. Virgilio Tourinho Bittencourt, no de tenente-coronel medico o major medico Dr. Antonio Pires de Carvalho o Albuquerque, e no de 1º tenente pharmaceutico o 2º tenente pharmaceutico Muciano Heliodoro da Silva e Souza.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portarias de 26 do corrente:

Foi nomeado Henrique Frederico Meyer para servir interinamente o officio de partidar do foro do Districto Federal durante o impedimento do respectivo serventuario Lourenço da Silva e Oliveira, que se acha no goso de dous mezes de licença;

Foi concedida a Julio Alberto Machado a exoneração que pediu de escrevente juramentado do escrivão da 6ª Pfororia Cível do Districto Federal.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratar de negocios do seu interesse fora desta Capital, ao soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Plinio Alves da Motta;

De 90 dias, para tratar de sua saúde fora desta Capital, ao soldado da Brigada Policial João Cavalcante de Albuquerque.

Expediente de 26 de julho de 1918

Remettem-se ao procurador geral da Republica, para proceder como no caso conber e for de direito, a representação dirigida por diversos cidadãos residentes em Pedreiras, no Estado do Maranhão, contra o Dr. Armando Vieira da Silva procurador da Republica naquella secção.

Requerimentos despachados

Major Honorio Magalhães Carneiro.—Não ha que providenciar desde que o poder competente já recebeu representação identica.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Primeiro tenente Daniel da Hollanda Cavalcante.—Requeira ao Poder Judiciario.

Expediente do director geral:

Foram devolvidos ao juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal os requerimentos dos candidatos ao officio de escrivão da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, Augusto Moss de Castro, bacharel Alberto Alves Ribeiro, Fernando de Aguiar Ribeiro, Armando Leite Nogueira, Jorge Claudio Guimarães, Dilermando de Albuquerque, Alcides Senra de Oliveira, Alvaro de Albuquerque, José Carlos de Araujo, Emydio Genaro da Fonseca Almeida, Luiz Gonzaga Malheiros e Joaquim Leitão de Assumpção, afim de serem os documentos devidamente sellados para que possam ter andamento, à vista do disposto no art. 63, n. 3 do regulamento que acompanhou o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Rectificação

Por portaria de 25 do julho corrente, foi dispensado Luiz Amabile das funcções, que exercia interinamente, de professor substituto de piano e teclado do Instituto Nacional de Musica, e não de professor, como está no *Diario Official* de 27 do dito mez, tendo também, a mesma data de 25 o expediente da Directoria do Interior publicado no dito *Diario Official*.

Expediente de 26 de julho de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 11:240\$380, 2:193\$700, 4:443\$293, 3:180\$680, 350\$, 6:960\$, 543\$100 e 40\$200, de fornecimentos feitos; em junho findo, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 2.846), à Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 2.845), em maio e junho ultimos, à Repartição de Policia (aviso n. 2.843), em junho findo, para o serviço de prophylaxia de impudismo na ilha do Governador (aviso numero 2.842), do aluguel do mez findo, da sede do juizo seccional na secção do Rio de Janeiro (aviso n. 2.847), de fornecimento de muarees à Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 2.844), de supprimentos feitos em março ultimo, por Almeida Marques & Comp., ao referido juizo seccional na secção do Rio de Janeiro (aviso n. 2.840) e das diarias que competem no mez findo, ao empregado das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados, Onofre Infante Vieira (aviso n. 2.844).

—Transmittiram-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos justificativos da applicação dada pelo almoxarife do Hospital S. Sebastião, ao adeantamento recebido para despesas miudas (aviso n. 2.849).

Requerimento despachado

Maria da Annunciação e Anna da Conceição Bezerra de Menezes, habilitação de montepio. —Apresentam justificação de accordo com o decreto n. 3.607, do 10 de fevereiro de 1866.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA QUARTA SESSÃO REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1918, SOB A PRESIDENCIA DO DR. EMBILIO MACHADO

A's 2 horas da tarde faltando apenas com causa justificada o Sr. Dr. Oscar de Souza, representante da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida e aprovada unanimemente sem discussão a acta da sessão anterior. No expediente são lidos os seguintes pareceres ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Comissão de Institutos de Ensino Secundario,

10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Comissão de Legislação e Recursos, 17, 18, 19 e 20 da Comissão de Institutos de Ensino Superior, e as seguintes indicações apresentadas pelos Srs. Drs. Reynaldo Porchat e Raja Gabaglia:

Indicação 1ª—Indico que se officio a cada um dos inspectores juntos à Faculdade Livre de Direito e à Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, requisitando-se-lhes as seguintes informações: 1.º Quantos alumnos de Faculdades declaradas idoneas requereram renovação de exames nos termos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918? 2.º Quantos foram reprovados? 3.º Quantos conseguiram transferir suas matriculas? 4.º De que institutos provieram? Rio, 23 de julho de 1918.—*Reynaldo Porchat.*

Indicação 2ª—Indico que seja ouvido o douto parecer da Comissão de Legislação e Recursos sobre os seguintes pontos: 1.º E' legal a proposta approvada por este egregio Conselho em 25 de fevereiro ultimo, segundo a qual nos exames parcellados sejam separados os exames de historia universal e o de historia do Brasil? 2.º A proposta approvada significa a separação completa do exame de historia universal e de historia do Brasil, cada um delles feito em dias diferentes, com prova oral e escripta? ou, ao contrario, formam um unico exame com maiores exigencias de provas? Qualquer dessas hypotheses não é contraria às disposições do decreto n. 11.530? 3.º Qual o modo *faciendi* para pôr em accordo com a disposição do decreto n. 11.530 a a proposta approvada os altos interesses do ensino que exigem maior attenção no estudo da historia? Sala das Reuniões do Conselho, 24 de julho de 1918.—*E. de B. Raja Gabaglia.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundario—*Parecer n. 4*—O estudante Concy de Almeida Junior, depois de haver effectuado varios exames de preparatorios, no Athenaeu Norte-Rio-Grandense, (cidade do Natal, Estado Rio Grande do Norte) reservou para os futuros exames parcellados, que se teem de iniciar em fins de 1918, as suas provas em latin, physica e chimica, historia natural e historia universal e do Brasil, isto é, quatro materias, sendo contada como uma só a historia universal e do Brasil, como então se entendia. Ora, o Conselho Superior do Ensino, por uma decisão do 25 de fevereiro do corrente anno, determinou que nos exames parcellados, se estabelecessem bancas examinadoras separadas para as ultimas referidas disciplinas.

Suscita-se, pois, uma duvida, a saber, si para os effectos do computo das materias de que os estudantes, em cada época, podem prestar exam, se devem contar como materias separadas a historia universal e a do Brasil. Admittindo-se esta interpretação, o requerente, e com elle muitos estudantes, ficariam prejudicados, pois não poderiam concluir o seu curso de preparatorios, por lhes não ser licito prestarem mais de quatro exames. Nestas condições a comissão, attendendo: 1º, a que o intuito do Conselho Superior do Ensino foi apenas especializar o exame de historia do Brasil e delle separar o de historia universal para evitar indebitas approvações, conquistadas pelas notas da primeira dessas disciplinas, sobre a qual tinha de exclusivamento versar a prova escripta, e isso com detrimento do preparo dos alumnos em historia universal;

E considerando mais que, embora separados os exames, as duas disciplinas pela sua intima connexão, constituem uma só materia; Ponderando, finalmente, que no estabelecimento modelar, o Collegio «Pedro Segundo», não ha cadeiras destinadas para a historia universal e a do Brasil, é de parecer que se firme doutrina, entendendo-se que, para o computo das materias de que cada estudante pode em uma

poco prestar exames, sejam contadas como uma só materia a historia universal o a do Brasil.

Assim opina a commissão, deferindo o requerimento do estudante Concy de Almeida.

Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, em 22 de julho de 1918. — *Carlos de Laet.* — *Aurelio Vianna.* — *Raja Gabaglia,* de accordo com a conclusão formulada pelos illustres collegas, sujeita, porém, a uma restrição importante. A conclusão é: para o computo das materias de que cada estudante pôde em uma época prestar exame, sejam contadas como uma só materia a historia universal e a do Brasil, e a restrição é em vez de «em uma época» diga-se «na proxima epocha».

Parecer n. 5 — Requer o director do Gymnasio de Viçosa (Estado de Minas) a concessão de bancas examinadoras nos termos do decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916.

Esse estabelecimento de ensino funciona regularmente desde 1913, assim o attestam o presidente da Camara Municipal de Viçosa, o promotor de justiça da comarca e o inspector regional do ensino do Estado de Minas. O rol do corpo docente, composto de oito professores para o curso secundario e dous para os cursos inferiores, inclui nomes de cavalheiros academicamente graduados.

De conformidade com as disposições legais vigentes estão as listas dos examinandos; mas cumpre notar que, na segunda relação ha 83 nomes, quando só 32 figuram na primeira.

Entende a commissão que se deve deferir a petição, concedendo-se as bancas examinadoras requeridas.

Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, em 22 de julho de 1918. — *Carlos de Laet.* — *Aurelio Vianna.* — *Raja Gabaglia,* com restricções.

Parecer n. 7 — Eponina e Souza Ruas, em requerimento dirigido a este Conselho, diz que tendo prestado no Gymnasio de Ouro Preto, no regimen que vigorou até abril de 1911, o exame final de arithmetica e, na Escola de Pharmacia da mesma cidade, os exames preparatorios de algebra e geometria plana e no espaço, bem como os demais que lhe são exigidos para matricula no curso medico, pede lhe seja facultado prestar em gymnasio equiparado o exame somente de trigonometria, unico que lhe falta.

A Commissão opina pelo deferimento da petição.

Rio, 23 de julho de 1918. — *Aurelio Vianna.* — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.*

Parecer n. 8 — A Commissão supra tem presente o relatório complementar do Sr. inspector do Lyceu de Goyaz. O Conselho Superior do Ensino, na sua reunião do fervereiro, approvando o parecer da Commissão dos Institutos de Ensino Secundario, solicitou novas informações, afim de poder se manifestar a respeito da equiparação deste Lyceu ao Collegio Pedro II. No presente relatório, o Sr. inspector presta as necessarias informações, enviando o numero do *Diario Official* do Estado de Goyaz, em que vem publicada a lei n. 580, de 12 de junho do corrente anno, approvando o decreto n. 4.470, de 20 de agosto de 1917, remodelando o Lyceu de Goyaz pelo Collegio Pedro.

Pelo que vem de expôr e nenhum disposiçào da lei contrariando o favor solicitado, conforme o relatório do mesmo Sr. inspector, ulga a Commissão que pôde ser concedida a equiparação.

Rio, 24 de julho de 1918. — *Aurelio Vianna.* — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.*

Parecer n. 9 — Emmanuel Adacto Pereira de Mello pede que o Conselho Superior do En-

sino da Republica lhe permitta fazer no Collegio Pedro II os exames de physica, chimica e historia natural, dispondo-se os de arithmetica, algebra e geometria, por tel-os do fazer em conjunto para a sua admissão na Escola Militar. A commissão pensa não poder ser attendido o supplicante, desde que a lei se oppõe a tal pretensão. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — *Aurelio Vianna.* — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.*

Parecer n. 10 — A commissão supra, tendo presente o relatório do Sr. Dr. José Arantes Junqueira, inspector do Gymnasio de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, referente ao anno de 1917, verificando que nenhuma anormalidade occorrera durante o curso lectivo, bem como por occasião dos exames de promoção e de preparatorios, e que os pequenos senões anteriormente apontados relativos á prova escripta para os exames de simples promoção (que se não fazia), como também a exames bipartidos (geometria separada da trigonometria, historia universal e do Brasil) se acham de todo sanados, é de parecer que seja approvado o mesmo relatório. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Aurelio Vianna.* — *Raja Gabaglia.* — *Carlos de Laet.*

Comissão de Legislação e Recursos—Parecer n. 10 — A commissão foi presente o requerimento de Helio Coelho, alumno do curso de direito da Universidade de Manaus, recorrendo da decisão do Sr. director da Faculdade Livre de Direito do Pará, que lhe negou a transferencia pedida. Das informações prestadas verifica-se que o recorrente prestou em de junho de 1914, no regimen da Lei Organica de 1911, no curso de direito da referida Universidade, os exames de 1º anno, então constituído de encyclopedia juridica e direito publico e constitucional. Solicitando no começo do anno corrente transferencia para a Faculdade de Direito do Pará, já equiparada, foi-lhe negada, sob o fundamento de lhe faltarem os exames de philosophia de direito e de direito romano. Não tem procedencia a objecção levantada pela directoria daquela Faculdade em relação ao exame de philosophia de direito, pois o alumno tem o de encyclopedia juridica, pelo regimen da lei de 1911. Falta-lhe, portanto, apenas o direito romano, que pelo decreto n. 11.530, faz parte do primeiro anno. Assim a commissão é de parecer que se dê provimento ao recurso, no sentido de poder o alumno recorrente revalidar na Faculdade de Direito do Pará os exames das materias—philosophia do direito e direito publico e constitucional, podendo prestar na 1ª epocha o exame da cadeira que lhe falta, direito romano e em 2ª epocha os exames do segundo anno. Sala das Commissões, 23 de julho de 1918. — *Annibal Freire.* — *Herculano de Freitas.* — *Reynaldo Porchat.*

Parecer n. 11 — Respondendo a consulta constante do officio de 7 de maio ultimo, do Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a commissão é de parecer que, uma vez jubilados os professores não lhes pôde ser permitido fazer, na mesma faculdade, cursos equiparados de outras disciplinas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Reynaldo Porchat.* — *Herculano de Freitas.* — *Annibal Freire.*

Parecer n. 12 — Sobre os pontos constantes da consulta feita pelo Sr. inspector da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, em seu officio de 3 do corrente, a commissão é de parecer que se responda:

1.º Podem ser admitidos á matricula, no corrente anno lectivo, e inscriptos para exames de 1ª epocha, os candidatos que renovaram, com approvaçào, os exames do ultimo anno que haviam cursado na faculdade considerada idonea; a inscripção para os exames só poderá, porém, ser concedida aquelles que, matriculados, se sucitarem a todos os de-

veros impostos pelo regimento, em condições iguaes as dos alumnos effectivos da Faculdade.

2.º Se a matricula do alumno que lhe será concedida depois de approvado nos exames de renovação, for em epocha que não lhe permitta mais satisfazer a exigencia regimental de frequencia, contadas as faltas desde o inicio do curso, não lhe será permitido prestar, na 1ª epocha, os exames do anno em que estiver matriculado.

3.º Devendo-se evitar que os alumnos provenientes de faculdades idoneas fiquem em situação mais vantajosa do que os alumnos matriculados dos institutos officiaes ou equiparados, as faltas daquelles devem ser contadas como a destes, isto é, desde o inicio do curso, conforme tem sido sempre praticado, em casos analogos, com estudantes que, por qualquer motivo justo, teem conseguido matricular depois de encerrado o prazo normal.

4.º Tendo sido realizados na 1ª quinzena de junho os exames parciaes, aquelles estudantes só estão sujeitos aos exames parciaes da 2ª quinzena de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Reynaldo Porchat.* — *Herculano de Freitas.* — *Annibal Freire.*

Parecer n. 13 — Sobre os pontos da consulta constante do officio de 26 de abril ultimo, dirigido ao Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho pelo Sr. inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Mocóca, a commissão é de parecer que se responda o seguinte: a) Devendo essa escola reger-se pelo regimento interno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a disposição do ensino, como a distribuição das séries das respectivas materias, nos cursos pharmaceutico e odontologico é a estabelecida no regimento em vigor dessa Faculdade, que foi approvado pelo Conselho Superior do Ensino. b) O alumno da faculdade livre declarada idonea, que requerer transferencia para instituto official ou equiparado, mediante renovação do exame do ultimo anno do seu curso, e que nesses exames não obteve approvação perde inteiramente o direito de transferencia em qualquer anno do curso do instituto official ou equiparado, e não pôde, portanto, matricular-se. c) Por deliberação do Conselho Superior do Ensino foi permitido que os diplomados por faculdades livres declaradas idoneas revalidassem os seus diplomas nos institutos officiaes ou equiparados, sob a condição de renovarem as suas matriculas no ultimo anno do instituto onde fizeram o curso, para, então transferirem as matriculas para os institutos officiaes ou equiparados, submettendo-se ali á renovação dos exames do penultimo anno do curso. Obtida approvação nesses exames do penultimo anno, lhes foi facultado prestar, na segunda epocha, em março do corrente anno, os exames das materias do ultimo anno, de cuja approvação lhes resultaria o direito de receberem os respectivos diplomas, conferidos pelos institutos officiaes ou equiparados. Para a revalidação do diploma precisa, portanto, o candidato submetter-se aos exames de todas as materias dos dous ultimos annos do curso, e obter approvação nesses exames. Si for reprovado nos exames do penultimo anno, perde inteiramente o direito a transferencia. Si for reprovado somente nas materias do ultimo anno, não poderá obter o diploma, mas permanece como alumno matriculado no ultimo anno do curso. d) Um alumno, que se acha matriculado no 1º anno da faculdade livre declarada idonea, não pôde transferir-se para instituto official ou equiparado, pois, não tendo prestado nenhum exame do curso, não é possível renovar o no instituto para onde pretende ser transferido. O favor constante do disposto na letra f, do art. 8º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno,

só se refere a alumnos que já prestaram exames do curso, e que desejam renovar os. Não abrange, portanto, os matriculados no 1º anno, que ainda não prestaram nenhum exame do curso, pois não se pôde considerar o exame vestibular como constituindo exame de um dos annos de qualquer curso. Os Srs. inspectores levem impedir as transferencias de taes alumnos, que sómente poderão matricular-se no 1º anno de curso superior mediante o exame vestibular prestado na forma do art. 78 e seguintes do decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915, desde que exhibam certidão de aprovação nas materias exigidas por esse artigo, conferido pelo Collegio Pedro II por institutos a elle equiparados, ou por institutos autorizados pelo Conselho Superior do Ensino a constituir bancas examinadoras dos exames parcella los. e) Tendo sido declarada idonea, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, a Escola de Pharmacia de Alfenas, os alumnos dessa Escola só podiam transferir-se para congeneres official ou equiparada, mediante a observancia no disposto na letra f, do art. 8 da citada lei n. 3.454, sendo os seus requerimentos apresentados até o fim de junho do corrente anno. O que pretende o alumno referido na consulta deve ser indeferido. f) Aos diplomados pela mencionada Escola de Alfenas fôra permitido, como aos das outras declaradas idoneas, revalidar os seus diplomas na Escola equiparada de Mocóca, se o tivesse requerido no mez de junho proximo passado sujeitando-se á exigencia constante da resolução do Conselho Superior do Ensino, a que se refere a letra c) deste parecer. Terminado o mez de junho, não podem ser mais admittidos requerimentos com o fim de revalidar diplomas ou de transferir matriculas.

Rio, 23 de julho de 1918. — *Reynaldo Porchat.* — *Herculano de Freitas.*

Parecer n. 14 — «Sobre a consulta junta, constante do officio de 15 de maio ultimo, do Sr. inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Mocóca, a comissão é de parecer que não bastam simples noticias de jornaes para prova de aprovação em exames ou de collação de grãos em institutos de lavados idoneos. O aviso de 18 de janeiro de 1918, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só dá validade aos certificados de aprovação e aos jornaes officiaes dos governos dos Estados, onde foram publicados os exames. Os diplomas, que pretenderam revalidar os seus diplomas, e que o requereram até 30 de junho proximo passado, deveriam ter apresentado os seus diplomas em original do instituto para onde requereram transferencia. Simples publicações não devem ser accoitas, pois não garantem o cunho de authenticidade dos diplomas. Os que não requereram a transferencia, devidamente instruida, até o dia 30 de junho, não podem mais fazel-o depois dessa data. Rio, 24 de julho de 1918. — *Reynaldo Porchat.* — *Herculano de Freitas.*

Parecer n. 15. — Tomando na devida consideração, os argumentos com que a Congregação da Faculdade de Direito da Bahia fundamenta o seu pedido para que seja reconsiderada a resolução deste conselho, de 23 de fevereiro ultimo, em que deu provimento ao recurso do estudante Joaquim de Albuquerque Liborio, isentando-o da pena que lhe foi imposta pela mesma congregação, a comissão é de parecer que seja mantida a mesma resolução, por ter sido proferida conforme a lei e a justiça. Não convencem os argumentos adduzidos em contrario: quanto ao não ser caso de recurso, porque este conselho tem sempre decidido o praticado que cabe recurso das liberações das congregações todas as vezes que estas resolverem contra a lei, ou excedam os limites da sua competencia; quanto á interpretação do decreto n. 11.530, porque o conselho entendeu bem interpretal-o, conso-

ante os fundamentos expostos no parecer n. 18 da comissão de legislação e recursos, que foi aprovado. Para que não fique duvida acerca do modo de pensar do conselho relativamente á acção da policia academica sobre actos de estudantes praticados fóra do recinto dos institutos, aqui se transcreve a parte final do parecer aprovado: «Mesmo que acção desta policia deixa, como a ninguém é licito contestar. *exercer sobre actos de estudantes praticados fóra do recinto das academias*, a natureza do caso, a que se refere o presente recurso, exclue a competencia da Congregação para delle conhecer: Rio, 24 de julho de 1918. — *Reynaldo Porchat.* — *Annibal Freire.*

Comissão de Institutos de Ensino Superior — **Parecer n. 17** — A comissão, tomando conhecimento da consulta do director da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, enviada pelo inspector daquelle estabelecimento, é de parecer que deve ser deferido o requerimento de João Pedro Martins, dirigido áquelle director. O direito de matricula no primeiro anno, independente de exame vestibular se assegura no facto de ter feito o requerente curso gymnasial completo em estabelecimento equiparado, antes da Lei Organica de ensino (decisões anteriores do conselho). O direito de ser considerado ouvinte do segundo anno se apoia na circumstancia de depender o requerente apenas de exame de uma cadeira do primeiro.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — *Aloysio de Castro.* — *Ortiz Monteiro.* — *Adolpho Cirne.*

Parecer n. 18 — Relativamente ao officio do director da Escola de Pharmacia e de Odontologia de Juiz de Fóra, enviando ao conselho os programas de ensino de diversas cadeiras, é a comissão de parecer que sejam presentes os referidos programas ao inspector daquelle estabelecimento, a quem se deve dirigir o director do mesmo.

Rio, 22 de julho de 1918. — *Aloysio de Castro.* — *Adolpho Cirne.* — *Ortiz Monteiro.*

Parecer n. 19 — Esta comissão vem dar parecer sobre o recurso do director da Escola de Engenharia de Bello-Horizonte sobre o caso do alumno Alberto Haas inhabilitado em uma cadeira por uma só prova, acto esse julgado illegal por S. Ex. o Sr. presidente do conselho. O recorrente allega que o regimento dessa escola já estava em vigor antes da equi paração e que nelle foram introduzidas ligeiras modificações para que ficasse inteiramente de accordo com o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915; mais adiante insinua que seria equitativo esperar esta reunião do Conselho para modificar-se o referido regimento, sendo dahi em diante, sem efeito retroactivo, applicadas as modificações. Em seguida allude á opinião do Dr. Paulo de Frontin, de que o citado decreto apenas cogitava de regimentos dos institutos officiaes. Destas considerações resalta um facto: o recorrente está no falso supposto de que houve intenção de applicar a todo o transe o regimento da Polytechnica á Escola de Bello Horizonte, quando o que se fez foi mandar applicar aquelle regimento porque esta escola não tinha o seu. Si voltarmos ao supposto efeito retroactivo, observaremos que a Escola de Bello Horizonte tem de submeter-se ás disposições do decreto n. 11.530 desde o inicio da inspecção, portanto, qualquer que tenha sido seu regimento, suas disposições não podiam nem podem ferir um decreto, desde a alludida inspecção. Destas confusões nascem a convicção em que se acha o Sr. director da Escola de Bello Horizonte de que o acto inquirido de illegal, como affirma, não contraria de nenhum modo o exposto do decreto citado; pois chega a affirmar que a disposição do art. 101 do decreto estabelecendo que o exame constará de tres provas (escripta, pratica, oral) não impõe que se reprove por

uma unica dessas provas como estabelece o regimento que diz estar em vigor na Escola. Sem conhecer de meritis da questão pensa a comissão que, estabelecendo a lei que o exame consta das tres citadas provas, e quer que sobre ellas seja feito o julgamento para approvar como para reprovar, portanto, pensa que não se deve dar provimento ao recurso, ficando porém de pé o acto do Exmo. presidente do Conselho.

Sala das sessões, 23 de julho de 1918. — *Ortiz Monteiro.* — *Aloysio de Castro.* — *Adolpho Cirne.*

Parecer n. 20 — «O inspector fiscal da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, submittendo á apreciação deste conselho o caso relativo ao alumno João Matuck Filho, o qual se matriculou no 3º anno daquelle escola com guia de transferencia da Escola de Pharmacia e Odontologia d'«O Granbey», com a respectiva prova do ter prestado no curso de pharmacia desta escola os exames das materias do 2º anno do mesmo curso, nos quaes fôra aprovado. Posteriormente, porém, verificou-se que o documento apresentado pelo dito alumno era evidentemente falso e, segundamente o fiscal da Escola de Pharmacia e Odontologia de «Granbey», houve confissão do mesmo alumno ao director da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, na qual declarou ter comprado o documento de que se serviu pela quantia de setecentos mil réis, sem, entretanto, declarar de quem o comprou. Nessas condicões e estando evidentemente provada a falsificação do documento, com que o dito alumno se matriculou na Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pensa a comissão que deve ser cancellada a matricula do mesmo alumno para todos os efeitos e proceda-se ao respectivo inquerito para ser o mesmo punido de conformidade com o disposto no art. 119, letra c, do decreto n. 11.530, além das penas em que incorre, nos termos do Código Penal. Pensa ainda a comissão que, si porventura ficar provada a cumplicidade de terceiro no crime, de que se trata, deve o director da escola levar o facto com as respectivas provas ao conhecimento da autoridade competente, para esta agir como de direito.

Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, 23 de julho de 1918. — *Adolpho Cirne.* — *Aloysio de Castro.* — *Ortiz Monteiro.*

Passando-se á ordem do dia, o Sr. Dr. presidente, depois de fazer algumas considerações acerca dos pareceres ns. 7, 8, 9, 10 e 11, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, que não tinham objecto para discussão, consulta o Conselho, já inteirado da materia desses pareceres, si podia dal-os immediatamente por aprovados, o que é unanimemente acceto.

E' lido, posto em discussão, e sem debate unanimemente aprovado, depois de relatado pelo Dr. Ortiz Monteiro, no impedimento do Dr. Oscar de Souza, o parecer n. 1 da Comissão de Orçamentos, approvando a criação de turmas supplementares da aula de desenho do anno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. presidente declara considerada approvada, independente de parecer da Comissão, a indicação apresentada na hora do expediente pelo Dr. Porchat.

Relatado pelo Dr. Porchat, é posto em discussão o parecer n. 4, da Comissão de Legislação e Recursos, indeferindo uma petição de varios professores substitutos do Collegio Pedro II sobre a prohibição de fazerem parte das bancas examinadoras do mesmo Collegio das disciplinas que professarem particularmente. Fala o Dr. Gabaglia pedindo o adiamento, com o qual concorda o Dr. Porchat, contando que seja votado o parecer na presente reunião, sendo nestas condicões approvado o adiamento pedido pelo Dr. Gabaglia.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 5, da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre uma consulta do inspector da Faculdade de Medicina do Bello Horizonte, sobre o visto do diploma de medicos que concluíram o curso pouco antes de iniciada a inspecção daquella Faculdade. O Sr. Dr. Brasilio Machado faz algumas considerações sobre o assumpto. O Dr. Licio Cardoso discorda do parecer ao qual nega o seu voto, justificando este. O Dr. Porchat declara que, á vista das considerações expendidas pelo Sr. Dr. presidente do Conselho o pelo Dr. Licio Cardoso, pede permissão para retirar a sua assignatura no referido parecer e para votar contra o mesmo. O Sr. Dr. Herculano, declarando assumir a responsabilidade do parecer que, aliás, não fora da sua lavra, faz longas considerações em defesa do mesmo. Encerrada a discussão, é posto a votos, declarando o Sr. Dr. presidente que vae mandar proceder á votação nominal cujo resultado foi a approvação do parecer pelos votos dos Drs. Herculano de Freitas, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Aurelio Vianna, Adolpho Cirne, Annibal Freire e Raja Gabaglia, e contra os votos dos Drs. Licio Cardoso, Reynaldo Porchat, Ortiz Monteiro e Carlos de Laet. Relatado pelo Dr. Cirne, e lido e submettido á discussão o parecer n. 14, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, negando a inspecção requerida pela Academia de Altos Estudos. O Sr. Dr. Licio Cardoso falla para justificar o seu modo de pensar sobre a equiparação. Estuda o assumpto sobre varios aspectos. Argumenta com o aviso n. 48, de 15 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e o analisa em face do art. 20 do decreto n. 11.530. Dentro deste decreto o conselho não pôde dar a inspecção solicitada, e de accordo com o mesmo decreto está o parecer em discussão. Acta que esse decreto n. 11.530 precisa de uma modificação para que subsista a doutrina contida no seu art. 14 que, no seu entender, é que deve prevalecer, assim ressalva o seu voto, sentindo ter de votar pelo parecer em discordancia com o seu pensamento intimo sobre o assumpto. Encerrada a discussão, é approvado unanimemente o parecer. São em seguida lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres ns. 13, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Aloysio de Castro, resolvendo sobre uma transferencia solicitada por Gordiano Ribeiro Gonçalves, e 12, da mesma comissão, relatado pelo Dr. Ortiz Monteiro, indeferindo um requerimento de Flavio de Rezende Rubim. É lido, posto em discussão, relatado pelo Dr. Carlos de Laet o parecer n. 6, da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, deferindo o requerimento de bancas examinadoras do Gymnasio de N. S. Auxiliadora, em Bagé. Retiram-se os Drs. Ortiz Monteiro e Aloysio de Castro. O Dr. Porchat justifica o seu voto contrario ao parecer, que é defendido pelo Drs. Laet Retira-se o Dr. Licio Cardoso. O Sr. Dr. Brasilio Machado faz considerações favoráveis ao parecer que, encerrada a discussão, é approvado contra os votos dos Drs. Porchat e Augusto Vianna. São successivamente lidos, postos em discussão e approvados contra os votos dos Drs. Reynaldo Porchat e Augusto Vianna, os pareceres ns. 1, 2 e 3 da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, relatados todos pelo Dr. Carlos de Laet, deferindo o pedido de bancas examinadoras, feito pelo Collegio Salesiano Santa Rosa, pelo Gymnasio Santo Antonio, de S. João d'El-Rey, e pelo Gymnasio Santa Maria da Bocca do Monte. Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, designando os dias 25 e 26 para trabalhos das comissões, e marcando nova sessão para o dia 27, á 1 da tarde, depois de haver declarado que prorogava os trabalhos até o dia 31 do corrente mez.

Polleia do Districto Federal

Por actos de 27 do corrente:

Foram nomeados: em comissão, para exercer o cargo de commissario de 1ª classe, no 5º districto, o official de justiça do 11º districto, Raul Gonçalves Ribeiro e interinamente para exercer o cargo de official de justiça do 11º districto, Domingos Dutra da Silva.

Ficou á disposição do Ministerio da Guerra, o commissario de 1ª classe do 5º districto policial Octavio Gomes do Passo, que foi nomeado para, em comissão, exercer o posto de 2º tenente intendente do Exercito.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, onde convier, com o vencimento na forma da lei:

De 60 dias, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Eugenio de Almeida Monteiro, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao encarregado do Posto Fiscal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz de Abreu Valladares, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Augusto Lessa, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo ao 2º escripturario da Alfandega de Manaos, Estado do Amazonas, addido á delegacia fiscal no mesmo Estado, Eduardo Seixas Duarte, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, foi concedido um anno de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Santa Luzia, no Estado de Goyaz, Benjamin Barbosa Roiz, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1918

Pelo Sr. ministro:

Antonio Granho Blanco, solicitando autorização para vender a José Rodrigues Tavares o bote de sua propriedade matriculado na Capitania do Porto sob o n. 525. — Autorize-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 87 — Para que se possa dar solução ao assumpto de que trata um telegramma da Inspectoria da Alfandega de Natal, consultando como se deve proceder em relação ao caso de uma partida de sementes de algodão, descarregada naquella porto, de bordo do vapor dinamarchez Charwow e vindá de Nova York, onde não foi permitido o seu desembarque, por suspeita de estarem essas sementes contaminadas da lagarta rosada, rogo a V. Ex. se digne responder ao aviso n. 21, que, sobre esse assumpto, tive a honra de dirigir á esse ministerio, em 21 de fevereiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 95 — De posse do aviso n. 3.203, de 27 de agosto de 1917, em que esse ministerio solicita providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro, a Luiz Mendonça a importancia de

693\$500; de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, em dezembro de 1916, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser enviada a procuração que deu poderes a Eduardo Mendonça para requerer esse pagamento em nome do citado credor, procuração que deixou de vir annexa ao respectivo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 70 — Em resposta ao aviso n. 1.480, de 4 de abril ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, segundo informação prestada pela Delegacia Fiscal no Amazonas, o possoal da companhia regional do Alto Juruá foi pago de seus vencimentos até 31 de dezembro do anno passado, já tendo sido feito supprimento á respectiva prefeitura para attender ao pagamento relativo ao corrente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 110 — Em referencia ao aviso desse ministerio, n. 249, de 19 de fevereiro ultimo, pedindo pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:526\$935, ao 2º tenente do Exercito Acacio Gonçalves da Silva, proveniente de gratificação de seu posto, pelo exercicio cumulativo de coadjuvante da Escola Pratica do Exercito, nos periodos decorridos do 1 de abril a 19 de maio de 1915, e de 14 de abril a 31 de dezembro de 1916, rogo a V. Ex. se digne informar si o exercicio do cargo de coadjuvante da Escola Militar é consequencia do cargo de instructor da Escola Pratica do Exercito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr., ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 330 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser autori da a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a requisitar passagens, em 1ª classe, na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o inspector fiscal Moysés de Miranda em objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 331 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 255, de 12 de janeiro deste anno, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, a José Tavares, pae de José Agostinho Tavares, ex-auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da quantia de 676\$664, de vencimentos que a este ultimo competiam, no periodo de 13 de março a 9 de outubro de 1915, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser prestado o esclarecimento a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, de 14 de junho ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 332 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso de V. Ex. n. 1.412, de 3 de abril ultimo, relativo á divida, na importancia de 862\$284, de que é credora a Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, proveniente de assignaturas de mudanças de aparelhos telephonicos e chamadas interurbanas, por conta desse ministerio, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia, do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 333 — Devolvendo o incluso processo transmittido com os avisos desse ministerio, ns. 2.157 e 2.158, de 26 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1835 ao feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Ferreira de Mattos, proveniente de gratificações addicio-

naos nos annos de 1911 e 1912, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 395, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 17, recusar registro á despeza de que se trata, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida, á vista do erro de somma na folha correspondente aos mezes de abril a dezembro de 1914.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino:

N. 159 — Havendo o Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte solicitado restituição da importancia de 3:600\$ recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro naquella Estado, em 2 de maio de 1916, para fiscalização do Atheneu Norte Rio Grandense, visto ter recolhido igual importancia ao Banco do Natal, em março ultimo, com destino ao Banco Mercantil desta Capital, para identico fim, estando o respectivo fiscal já pago, peço a V. Ex. se digne de informar si o pedido pôde ser attendido.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 89 — Para os fins do art. 85, da lei numero 2.842, de 3 de janeiro de 1914, tenho a honra de remetter a V. Ex., acompanhadas dos respectivos processos, em numero de 527, as inclusas relações de dividas de exercicios findos, organizadas de accordo com o art. 31, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 90 — Acompanhado do documento comprovatorio da despeza, tenho a honra de devolver a V. Ex. para novo julgamento desse tribunal, o processo relativo ao pagamento da quantia de 185250 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, proveniente do fornecimento de energia electrica ao Thesouro Nacional, em março ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 91 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.115, de 24 do corrente, que abre a este ministerio, o credito de 22:89 \$, complementar á verba 12ª—Imprensa Nacional do *Diário Official* Pessoal—do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, para pagamento aos auxiliares de escripta da gratificação de 30 % de que trata o art. 123 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de julho de 1918

Sr. delegado fiscal no Amazonas: (*)

N. 128—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. minist. o tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 75, de 29 de abril ultimo, annexo ao requerimento em que The Amazon River Steam Navigation Company, Limited (1914), recorre da decisão da inspecção da alfandega dessa capital, obrigando-a ao recolhimento da taxa do expediente dos generos livres relativo ao carvão de pedra despachado com isenção dessa taxa, pela nota livre n. 189, de março de 1914, por não haver a recorrente, dentro do prazo de 90 dias, feito a prova definitiva da isenção, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho do Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do allu-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

dido recurso, por não ter sido interposto para essa delegacia.

Dia 26

Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro: (*)

N. 334—Communico-vos, para os fins convenientes, que se achá cautionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 10.350, da 3ª série, com o deposito de 4:1748692, de propriedade de Adelino José Barenco, afim de garantir a fiança no valor de 480\$ de D. Elzira de Mello Lima, no lugar de agente postal de Mauá, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 597—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem em 10 do corrente, o director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, independente da apresentação do documentos, de um volume contendo uma estatua vindo de Montevideo pelo paquete *Ruy Barbosa*, á consignação do mesmo estabelecimento.

N. 599—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 10 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 145, de 19 de junho findo, em que a Companhia Fiação e Tecidos Carioca, pede restituição da importancia que diz ter pago a mais pela nota de importação n. 3.107, de fevereiro do corrente anno.

N. 600—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 1.339, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano vindo de Norfolk pelo vapor nacional *Cazias*, á consignação do mesmo Lloyd.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 148—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do vigente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 26, de 27 de abril ultimo, ao qual veio annexa a conta de 5435430, apresenta-se a essa Recebedoria pela Soieté Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e referente ao consumo de luz electrica no mez de março findo, peço vos dignois de envidar esforços no sentido de ser diminuido o consumo de luz-nessa repartição, fazendo-se em suas diversas secções, o uso conveniente da luz e dos ventilladores, providencia que fará cair o dispêndio a menos da metade da cifra actual e que permitirá o pagamento das contas dentro das respectivas verbas do orçamento, conforme parecer, a respeito, prescrito pela Sub-Directoria Technica da Directoria do Patrimonio Nacional.

—Sr. director da Academia de Commercio:

N. 33.—Transmittindo o incluso processo, em que a Companhia Light and Power solicita permissão para collocar seis grampos destinados a sustentar fio de trolley nas paredes do edificio dessa Academia e Museu Commercial, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2º do corrente, vos dignois de emitir parecer a respeito.

N. 359 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente, o incluso processo relativo á fiança da agente

postal em Monte Alegre, Estado de Minas Geraes, D. Alexandrina de Freitas Pinto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 361 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria Fernandes Monteiro, agente postal em Itambé do Matto-Dentro, no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 361 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Nonato de Oliveira Gomes, agente postal em Coimbra, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 362 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente, o incluso processo relativo á fiança do agente postal em Araxá, Estado de Minas Geraes, Edeolindo Lanes Bernardes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 363—De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, remetto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Manoel Alves Teixeira, agente postal no Rio do Peixe, município de Entre Rios, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 364—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, remetto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Avelino Garcia, agente postal em Santa Rita do Sapucahy, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1918

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 239 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, Sr. Galdino Barbosa, um caixão contendo amostras, despachado pela Alfandega de Pernambuco no vapor *Sergipe* em 24 de abril de 1917 e dirigido á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o incluso conhecimento n. 11, da agencia do Lloyd naquella Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 42—Remettendo o incluso processo de restituição de direitos requerida por Antonio Alexandre Serra, desse Estado, que acompanhou o vosso officio n. 141, de 3 de abril de 1917, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 20 v. e seguintes, do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 70 — Afim de ser ouvida a Collectoria das rendas federaes de Palmyra e não a de Pirapora, como o fizesdes, devolve o incluso processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, referente á firma J. Bisaglia & Irmão, do Juiz de Fóra, que acompanhou o vosso officio n. 82, de 13 de julho corrente.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 30—Remettendo o incluso processo de restituição de direitos solicitada por Nagib Salim, desse Estado, que acompanhou o vosso officio n. 97, de 29 de maio ultimo, á Directoria da Despeza Publica, peço-vos informels a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59—Afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 9 v., remetto-vos o

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

incluso processo de restituição de direitos requerida por Arthur Siqueira & Comp., dessa capital, que acompanhou o vosso officio n. 174, de 26 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 100—Remettendo o incluso processo originado pela petição datada de 2 do corrente, com a qual S. Buchahin & Comp., dessa capital, recorrem do acto da Alfandega de Santos que os multou na quantia de \$82440, peço-vos informéis a respeito.

N. 101—Peço vossas providencias no sentido de ser remetida uma conta do termo de responsabilidade assignado na Alfandega de Santos a 21 de janeiro ultimo, pela Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, para o despacho de mil barricas de cimento.

N. 102—Remettendo o incluso processo originado pela petição datada de 2 do corrente, com a qual Buchahin & Irmão, dessa capital, recorrem do acto da Alfandega de Santos que os multou na quantia de 2:013\$, peço-vos informéis a respeito.

N. 9—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes do Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo originado com sua petição de 9 de março do corrente anno solicitando pagamento de percentagem a que tem direito, afim de ser cumprida, no caso, a circular n. 23, de 7 do agosto de 1906.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1918

Celso Fluminense de Santa Cruz.—Complete o sello com revalidação.

Sociedade Anonyma E'tablissemens Lambert.—Satisfaca a exigencia.

Companhia Armour do Brasil.—Satisfaca a exigencia.

Directoria da Despeza Publica

Expediente de 27 de julho de 1918

Sr. director geral de Contabilidade Publica:
N. 305—Tendo em vista a representação de 24 do corrente, da 1ª Sub-directoria, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, o incluso balanço, relativo aos mezes de julho a setembro de 1914, da 1ª pagadoria do Thesouro.

—Sr. presidente da Sociedade Popular Brasileira:

N. 306—Em additamento ao officio desta directoria n. 277, de 20 do corrente, cabe-me communicar-vos que os serventes do Senado e da Camara dos Deputados, por serem funcionarios publicos, podem transigir com essa sociedade.

— Sr. delega-to fiscal no Piahy:

N. 73—Remettendo-vos o incluso requerimento, de 25 de junho proximo findo, em que D. Maria Florencia da Silveira, viuva do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José do Valle Araujo solicita o pagamento de sua pensão relativa ao anno proximo passado, recomendo-vos providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos constantes da informação da 2ª Sub-directoria desta directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 27 de julho de 1918

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 42—Incluso vos remetto, para os devidos effectos, o processo originado com o requeri-

mento do Dr. A. dos Santos Malheiros, pedindo transferencia para seu nome de seis alqueires de terra situados no Morro do Ar, nessa fazenda.

Requerimento despachado

Rodolpho Barbosa de Calazans, a que se refere o aviso n. 4.159 do 11 de dezembro de 1916 do Ministerio da Viação.—Venha pelos canaes competentes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 27 de julho de 1918

Processo despachado:

Requerimento da The Atlas Assurance Company Limited, pedindo autorização para funcionar na Republica e approvação do seus estatutos.—Satisfaca a exigencia.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1918

Alvaro da Cunha Ferreira.—Certifique-se, á vista da informação.

Dario Rodrigues Gonçalves.—Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Antonio Tourinho Furtado.—Faça-se a precisa nota a que allude a informação.

Pedro Luiz dos Santos Dias.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Zacharias de Góes Carvalho.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Maria Marinha Leitão.—Certifique-se, á vista da informação.

José Ernesto da Costa Cabral.—Satisfaca-se a exigencia.

Maria José de Castro Leitis.—Satisfaca-se a exigencia.

Antonio Ribeiro Espindola.—Cumpra-se o alvará nos termos da informação.

Maria José da Rocha Azambuja.—Satisfaca a exigencia.

Maria Ribeiro Morcira da Silva.—Satisfaca a exigencia.

Hypolito Baptista Pereira.—Rectifique o alvará na parte indicada na informação.

Maria Emilia de Oliveira.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Francisco Zenha Pereira da Costa.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Americo Rodrigues.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Augusto José de Sampaio.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1918

Viriato Marques Ribeiro.—Transfira-se! Ribeiro & Dias.—Idem.

Irmandade S. Cruz dos Militares.—Annule-se a divida de que trata o parecer e officie-se, nos termos do mesmo.

João José Borges.—Idem idem.

João Antonio Rodrigues Lopes.—Idem idem.

Philomena de Jesus Fernandes.—Deferido. Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Antonio José Alves Castro.—Procede o debito da contra-fé de fls. 2, referente ao exercicio de 1910. Quanto ao debito da contra-fé de fls. 3, do anno de 1913, deve o requerente provar desde quando foi dada a baixa do penao de agua dos predios antigos ns. 14 e 16.

J. Saraiva & Irmão.—Faça-se a intimação proposta, marcando o prazo de oito dias, findos os quaes volte o processo para se proseguir nos seus ultiores termos, de accôrdo com a lei.

Eduardo Dias Balthar.—Inscrava-se nos termos propostos e transfira-se.

Barros Tendler.—Apresente a licença municipal.

Manoel Alves Santos.—Idem.

Juvencio Chain Salgado.—Já estando attendido, archive-se.

Caldeira, Andrade & Pinheiro.—Paguem o debito.

Almeida Chaves & Comp.—Restitua-se a importancia de 200\$, classificando a despeza de accôrdo com o parecer.

Francisco Alonso.—Inscrava-se, ficando salvo á Fa enda Nacional haver de quem do direito o debito existente.

José Joaquim da Silva Leite.—Idem idem.

Manoel Domingos Junior.—Complete, com revalidação, o sello da petição de fls. 3.

G. S. José & Anisio.—Averbe-se a mudança.

A. Martins & Comp.—Sim, sob recibo.

Manoel Jacintho Ficher.—Idem.

Acelino Duarte Moreira.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Alexandro Pereira Wilson.—Complete-se o lançamento.

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Heloisa.—Annule-se o lançamento, cancellando-se a certidão de divida, de accôrdo com o parecer.

The Leopoldina Railway Company.—Archive-se.

Cypriano Cesar Carvalho Lemos.—Idem.

Thomaz Almeida e Silva.—De-se a baixa, junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Salles.—Complete o sello do documento de fls. 2 e 4 e pague o debito.

Manoel Antonio Fernandes.—Pague o debito e a taxa em cobrança.

Paschoal Giorno.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Antonio Arêas.—Satisfaca a exigencia.

O. Soares & Comp.—Idem.

Antonio Noronha.—Idem.

José Lameira.—Idem.

Paranhos & Ferreira.—Idem.

Guilhermina Gomes Ribeiro.—Idem.

Francisco Antonio Machado.—Idem.

Luiz Miguel Affonso.—Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Empresa Auto Omnibus.—Idem.

Benevides Fernandes & Comp.—Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Mariano & Pinto, pedindo baixa na responsabilidade de mercadorias apprehendidas.—Seja presente ao Sr. inspector fiscal Antonio Eustaquio Coelho para que se sirva providenciar no sentido de ser designado novo depositario da mercadoria apprehendida, lavrando o respectivo termo, ou tomada outra medida, que mais acertada julgar, consoante o preceito do art. 128 e §§ 1º e 2º do vigente regulamento do imposto de consumo.

Notificação n. 323, contra João Ferreira de Carvalho, á rua Santo Bibiano n. 31.—A vista do parecer reconsidero o despacho proferido em 1 de julho corrente, para o fim do tornal-o de nullo effecto.

Pedido de concessão de registro, por Abud & Irmão.—A patente de registro só pôde ser concedida depois de paga a multa imposta, sob representação do respectivo agente fiscal.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 27 DE JULHO DE 1918

Debito

Caixa:			
Bilhetes a emittir.....	65.178:750\$000		
Moeda subsidiaria.....	7:200\$375	65.185:950\$575	
Caixa, ouro:			
Em deposito:			
Libras.....	153.523-10-0	2.302:853\$500	
Francos.....	7.491.590	4.455:467\$564	
Marcos.....	1.983.870	1.455:718\$545	
Dollars.....	2.106.435	6.492:593\$865	
Coroas austriacas.....	11.160	6:969\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$567	
Pesetas hespanholas.....	723.340	430:191\$418	15.230:953\$409
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:393\$982		
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016	
		99.759:680\$000	

Credito

Emissão:			
Bilhetes emittidos.....	714.029:210\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	82.973:370\$000		
Bilhetes resgatados.....	596.495:910\$000	679.469:280\$000	
Em circulação.....		34.559:930\$000	
Notas a emittir:			
Existentes no cofre.....	65.178:750\$000		
Thesouro Nacional:			
Supprimimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000	
		99.756:680\$000	

Contabilidade da Caixa de Conversão.—O escripturario encarregado do serviço de contabilidade, José Thomaz de Mello Alves. Thesoureiro interino, Dr. João Marcolino Fragoso.—S. B. Vieira de Carvalho, director interino.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de julho de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 874 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará, dando informações sobre assignaturas do *Diario Official* e do *Diario do Congresso*.

N. 875 — Ao Sr. Emygdio Rodrigues Vianna, idem, idem;

N. 876 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, idem, idem;

N. 877 — Ao mesmo, communicando que as leis encadernadas, reclamadas no officio n. 152 c/2, se acham promptas.

Requerimentos despachados

Dalila Pereira da Silva. — Sim, em termos.
Elvira da Silva Pereira. — Sim, em termos.
Arthur de Alcantara Pacheco. — Sim, em termos.

Sizenando Luiz dos Santos. — Indeferido.
Manoel da Costa Guerra. — Sim.

Alfredo Barroso Pimentel. — Sim, em termos.

Domingos Elysio Fita. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 de julho de 1918:

Foram exonerados:

O capitão-tenente medico Dr. Armando de Aragão Bulcão do cargo de instructor da 3ª aula do 3º anno da Escola Naval, que interinamente exercia;

O 1º tenente pharmaceutico José de Cerqueira Daltro do cargo de pharmaceutico coadjuvante do Hospital Central da Marinha.

Foram designados, de conformidade com o decreto n. 13.092, de 10 do corrente, o capitão-tenente medico Dr. Armando de Aragão Bulcão, o capitão-tenente graduado medico Dr. Antonio Heraclito do Rego, os 1ºs tenentes medicos Dr. Luiz Cordeiro Alves Braga, Dr. Antonio Ayres de Mendonça, Dr. Mario Kroeff, Dr. Luiz Novaes Castello Branco, o 1º tenente pharmaceutico José de Cerqueira Daltro e o 2º tenente pharmaceutico José Brasil da Silva Coutinho para fazerem parte da missão medica especial á França.

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de dezembro de 1908, e instruções approvadas pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908, o 3.727, de 27 de outubro de 1913, Laurcano da Silva para exercer o cargo de mecanico naval de 2ª classe (ajustador-electricista) 1º sargento auxiliar do Corpo do Engenheiros Machinistas Navaes.

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente commissario João Pinto de Faria, para tratar de sua saude onde lho convier.

Foram transferidos:

O 2º pharoleiro Jefferson Gercino Barbosa do pharol de Santo Agostinho para o de Goyana, no Estado de Pernambuco;

O 1º pharoleiro Marcolino Francisco Leite, do pharol do cabo de Santo Agostinho para o de Goyana, no Estado de Pernambuco;

O 2º pharoleiro Alexandre Alves Barbosa, do pharol de Goyana para o de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco;

O 1º pharoleiro Antonio Avelino Coelho, do pharol de Goyana para o do cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco.

— Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos decretos de 24 do corrente, rectificando a reforma compulsoria do capitão tenente, hoje capitão de corveta João Cláudio Pereira Arouca, e promovendo ao posto do 2º tenente commissario o sub-commissario Arnaldo Antonio Rodrigues.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.214—Solicito-vos providencias afim de ser o capitão-tenente commissario José Luiz Franco Lobo indemnizado, de accôrdo com os inclusos documentos, da importancia de 200\$, á conta da verba 11ª—«Hospitales», sub-consignação «Material», do orçamento vigente, quota de 5:000\$ para despesas meêdas.

N. 3.215 — Constando a este ministerio terem sido excluidos do leilão de mercadorias dos vapores ex-allemaes diversos lotes que figuravam no edital n. 73, visto serem constituídos por madeiras destinadas ao Governo, tenho a honra de solicitar-vos a entrega a este ministerio dos lotes ns. 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

N. 3.216—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de réis 14:017\$500 relativa á inclusa nota sob n. 173 e proveniente de cinco contas de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro á conta da verba 18ª—«Munições Navaes», do exercicio de 1918.

N. 3.217 — Rogo vos dignois de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 40:949\$742, conforme se verifica na inclusa nota sob n. 173, referente a oito facturas provenientes de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 18ª «Munições Navaes», do exercicio de 1918.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.193 — Em resposta a vosso aviso n. 62, de 13 do corrente, tenho a honra de levar a vosso conhecimento que, por portarias desta data, foram designados para servir na missão medica especial creada pelo decreto n. 13.092, de 10 do referido mez de julho, ficando ás ordens do ministerio a vosso cargo, o capitão-tenente medico Dr. Armando de Aragão Bulcão, o capitão-tenente graduado medico Dr. Antonio Heraclito do Rego, e os 1ºs tenentes medicos Drs. Luiz Cordeiro Alves Braga, Antonio Ayres de Mendonça e Mario Kroeff, o 1º tenente pharmaceutico José de Cerqueira Daltro e 2º tenente pharmaceutico José Brasil da Silva Coutinho.

N. 3.218 — Em additamento a meu aviso n. 3.215, desta data, communico-vos, para os fins convenientes, que foi designado tambem o 1º tenente medico Dr. Luiz Novaes Castello Branco para fazer parte da missão medica especial á França.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Exteriores:

N. 3.219— Transmitto-vos, para os fins do registro civil, a inclusa cópia do termo de obito occorrido a bordo do paquete nacional *Pará*, no dia 15 do corrente, quando navegava entre os portos da Bahia e Victoria.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.220—Recommendo-vos que sejam ologiados em ordem do dia do Estado Maior os Srs. 1ºs tenentes Jair de Albuquerque e Eurico Parga Viveiros de Castro pela constante dedicação e zelo que demonstraram como instructores da Reserva Naval do Estado do Pará.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 3.224—De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de communicar-vos

Que, por decreto de 24 do corrente, foi concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes, inferior e praça mencionados no parecer desse tribunal de 22 deste mez.

Requerimentos despachados

Joaquim Antonio Nobre.—Compareça na Directoria do Expediente.

José Cavalcante Pedrosa, 1º sargento auxiliar especialista do Corpo de Marinheiros Nacionais.—Indeferido, à vista das informações. (911—Contabilidade—19—7—918).

João Guilherme dos Santos, 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais.—Aguarde oportunidade (908—Contabilidade—18—7—918).

Jayme de Oliveira, ex-praça do Corpo de Marinheiros.—Compareça no gabinete do Sr. ministro.

Arthur Donato & Comp.—Não convém.

João Lopes.—Compareça na Directoria do Expediente para tomar conhecimento do despacho. (Officio n. 1.067—I. Marinha.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Ignacio José Ribeiro do 55º batalhão de caçadores para o 40º também de caçadores e Oporcio de Almeida Desmon do 53º batalhão de caçadores para 1º regimento.

Na arma de artilharia os 1ºs tenentes Oscar Severiano Bastos Nunes, do 1º grupo do 2º districto de artilharia de costa para o 10º regimento e Arthur Ribeiro deste regimento para aquelle grupo o districto.

Foi mandado servir como chefe do serviço de saúde da Escola Militar o major medico Dr. Oscar Antonio da Silva Gradim.

— Por portaria de 27 do corrente, foram approvadas as instrucções organizadas na Directoria do Material Bellico, para a conservação da munição de guerra nas fortificações.

Por portaria de 27 do corrente, foram nomeados para a missão medica especial que será enviada à França em caracter militar:

Chefes de serviços—Chefes do serviço geral, commissionados em tenentes-coroneis, os professores Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, Mauricio Campos de Medeiros, Bruno Alvares da Silva Lobo, Dr. Luiz Felipe Baeta Neves, Dr. Mauricio Gudin, Dr. Rodolpho Luna Freire, Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, Dr. Augusto Torreão Roxo, professores Eduardo Ribeiro Borges da Costa e Benedicto Montenegro.

Chefes de enfermaria, commissionados nos postos de capitães: o docente livre Dr. Faustino Espesel, professor Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro, docente livre Dr. Ernani de Faria Alves, Dr. Joaquim Vidal Leite Ribeiro, Dr. Eugenio Descourt, Dr. João Augusto Mattos Pimenta, Dr. Maurillo Modesto Martins de Mello, Dr. Roberto da Silva Freire, Dr. Severo do Amaral, Dr. Jonathas Pedrosa Filho, Dr. Fernando de Castella Simões, professores Dr. Raphael Penteado de Barros e Fabio de Barros, Dr. Adolpho Corrêa Dias Filho, Dr. Cesar Guerreiro, Dr. João Coimbra, Dr. Christiano de Souza, Dr. Abel Tavares de Lacerda e Dr. Renato Brancante Machado.

Medicos adjuntos, commissionados nos postos de 1º tenentes: Dr. Brenno Ferrando, Dr. Luiz Henrique de Souza Lobo, Dr. Adolpho Brasil Vianna, Dr. Rippel Monteiro, Dr. Renato Barbosa, Dr. Basil Sefton, Dr. José Ignacio Valença Teixeira, Dr. Hildebrando Varnière, Dr. Alfredo de Moraes Coutinho, Dr. Salomão de Vasconcellos, Dr. Arsenio Galvão Filho, Dr. Raul Vieira de Carvalho, Dr. Ernesto Leggerini, Dr. Bernardino Gomes de Abreu, Dr. Angelo Pinheiro Machado Filho, Dr. Ildefonso Cisneiros, Dr. Carlos de Souza Balthazar da Silveira, Dr. Heitor Gui-

marães, Dr. Antonio Pavão Martins, Dr. Carlos Marcellino da Silva, Dr. Djalma Jobim, Dr. Diniz Rangel, Dr. Sebastião Cesar da Silva, Dr. Alexandre Mattos Pedreira Corqueira, Dr. Helio Fernandes, Dr. Solano Netto, Dr. Manoel Felino Tenorio, Dr. José Camillo da Costa Silva, Dr. Leonidio Ribeiro Filho e Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa.

Medicos auxiliares, commissionados em 2ºs tenentes: Dr. Viriato Dutra, Dr. Manoel Taurino do Carmo, Dr. Alvaro Berardinelli, Dr. Bento Costa Junior, academicos Luiz Adelman Lodi, Eduardo Villela, Alcibiades Costa, Vicente Gallo, Oscar Pereira de Britto, Levino Caetano de Souza e Silva, Hugo de Rezende Levy, Pereira Nunes, Mauricio de Barros Barreto, Ary de Lima, Mello Tavares, Alvaro Cumplido de Sant'Anna, Germano Vitrook, Alexandre Lafayette, Cicero Cruz Alves, Mario Coutinho, Drs. Samuel Uchôa, José Fausto Cesar Vianna, Gumerindo Silva, João de Monlevade do Paes Leme e José Peixoto do Amarante.

Pharmacia—Chefe do serviço, commissionado no posto de capitão, pharmaceutico Dr. Olympio de Oliveira Chaves.

Adjuntos, commissionados nos postos de 1ºs tenentes, pharmaceuticos Octacilio Faro Marques Henriques e Plinio Ribeiro de Castro.

Auxiliares, commissionados nos postos de 2ºs tenentes: Carlos de Castro, Otto Rziha e Gresmundo Romano.

Secretaria—Secretario, commissionado em 1º tenente, Julio de Medeiros; auxiliares, commissionados em 2ºs tenentes: Geraldo Silva e Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura.

Continuos, com a gradação de cabo, Alfredo Cardoso Machado, Oscar Possolo e Vicente Humberto Mangia.

Auxiliares da intendencia, commissionados no posto de 2º tenente: Mario Leal Netto dos Reis, Octavio Gomes do Passo, Antonio Marques Pinheiro e Anyisio Oscar Motta.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 do julho de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia do decreto n. 13.099, de 17 do corrente, que abre o credito especial de 2.000.000\$000 para organização do serviço de aviação militar e outras despesas a elle referentes (aviso n. 1.107).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos as delegacias fiscaes no Rio Grande do Sul e Paraná, respectivamente, os creditos de 27.600\$ e 7.816\$840, à conta da verba 10ª—Asylados, do orçamento vigente. (aviso n. 1.106).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 8:256\$, a Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 1.104);

De 19:186\$200, a Dias & Comp. (aviso n. 1.105).

— Ao Supremo Tribunal Militar submetendo à sua consideração o requerimento em que o 2º sargento reformado Hilario Olegario Dias pede o abono do acrescimo de 15 % sobre seu soldo, a que se julga com direito.

— Ao Sr. director de Administração da Guerra, declarando que, conforme informa o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 99, de 15 do corrente, em notas do tabellão do 1º Officio da Capital Federal, a fls. 78 v. do livro 566, foi lavrada em 3 de junho findo a escriptura de venda da chacara denominada Paraíso, situada à rua Dr. Porciuncula, em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, feito à Fazenda Nacional, por D. Christina Ten Brink do Rego Barros, pela importancia de 190:000\$, tendo sido a referida escriptura ratificada por outra lavrada em 8 também de junho findo. (Communicou-se à 4ª região militar.)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é designado o capitão reformado Armando Baptista Jorge para auxiliar o serviço da 3ª divisão do dito departamento;

Que é nomeado chefe do serviço de recrutamento da 16ª circumscripção o coronel Marcos Franco Rabello, sendo dispensado do identico logar na 11ª circumscripção;

Que fica sem effeito o aviso n. 415, de 24 de março de 1916, sciificando que o capitão, actualmente do 5º regimento de infantaria, Mario Clementino de Carvalho, professor da extincta Escola Pratica do Exercito, foi nomeado para exercer interinamente o logar de professor da 4ª aula do 2º anno da Escola de Estado-Maior, e que deverá elle recolher-se à Capital Federal, passando a servir aduido à Escola Militar, para ser alli aproveitado.

Requerimentos despachados

Francisco da Cruz Nunes, auspeçada, pedindo licença para prestar concurso nos Correios.—Como pede.

Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, major, pedindo a instalação de um aparelho telephonico.—Não é possível attender.

Waldemar Gameiro, pedindo restituição do documentos.—Dê-se, mediante recibo.

Plinio Gravata, 2º tenente, pedindo a entrega de uma certidão.—Entregue-se ao interessado, mediante recibo.

José Raymundo de Oliveira, ex-2º sargento, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Alcibiades Portella, pedindo um attestado dos serviços prestados durante a revolta de 1893.—Requeira por certidão.

Constantino Fortes de Barcellos, 2º sargento reservista, pedindo prestar exame para servir no primeiro posto de official da reserva.—Compareça a esta directoria para ter conhecimento do despacho do Sr. ministro.

Bernabé Alves Teixeira, pedindo permissão para lhe ser passada uma certidão pelo capitão Adolpho Murell.—Atteste, querendo. João Gomes Tavares, 2º sargento asylado, pedindo pagamento de addicionaes.—Indeferido.

Domingos dos Passos Duarte Sant'Anna, ex-2º sargento, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de julho de 1918

Sr. director da Rede de Viação Cearense? Declare que ficasse autorizado a comprar pelo preço de mil e quinhentos dollars (\$ 1.500,00), a machina de imprimir bilhetes systema Wrigley's, para a Estrada de Ferro de Baturité, a que vos referis no officio numero n. 106, de 2 do corrente, si essa rede dispuzer de verba por onde possa legalmente correr a respectiva despesa (aviso numero 17 V/1ª);

Em solução ao vosso officio n. 103, de 28 do mez proximo findo, declaro que ficasse autorizado a chamar concorrência para venda do material inservivel pertencente a esta rede, constante de barris, caixas, latas e camburões de ferro, vasilos (aviso n. 18 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto n. VII, paragraho unico do art. 192 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e em additamento ao aviso n. 604, de 30 de novembro de 1917,

autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Manoel Gomes, a gratificação adicional de 10 %, no período de 1 de abril de 1914 a 31 de dezembro de 1912, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de serviço, antes daquela data (aviso n. 393 V/1ª).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de julho de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Respondendo á consulta que me fizestes em officio n. 476/Z, de 19 do corrente, sobre a extensão a dar á regra estabelecida no aviso de n. 146/V 2, de 14, anterior, sobre ser liquidada na tomada de contas do semestre immediato a segunda parcella da quota de arrendamento de cada semestre, declaro-vos que, firmando ella doutrina, deve consequentemente ser applicada não só á The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, cujo requerimento deu lugar á citada decisão, como a todas as estradas arrendadas pela União (aviso n. 156/V 2).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, e á vista das informações constantes de vosso officio n. 426/S, de 15 do corrente mez, resolvo autorizar a construir um abrigo e deposito de mercadorias, em terrenos da estrada, na estação de Catiaira, afim de servir á Empreza Auto-Viação de Patos, ficando approved o respectivo projecto e o accôrdo apresentado, pelo qual será estabelecido entre as duas estradas um trafego mutuo, para o qual a sobredita companhia está obrigada em virtude da letra b da clausula 43 do seu contracto.

Junto vos são devolvidos, devidamente rubricados, os documentos que acompanharam o vosso citado officio (aviso n. 157/V 2).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 27 de julho de 1918

Ignacio Brigido de Moraes Machado. — Sim, mediante recibo.

Edgard Pinto Palhares Ribeiro. — Sim, mediante recibo. Remetta-se, depois, o processo ao trafego.

Domingos Ayres. — O requerente já foi attendido. Archive-se.

A. Rodrigues. — O assumpto só poderá ser examinado depois de satisfeito o despacho de 7 de junho ultimo.

Arthur Gomes de Figueiredo. — Aceito a fiança proposta.

Pedro Pereira da Costa Lima Junior. — Aceito o fiador.

Werner Eugenio Meyer. — Sendo particular o desvio existente no kilometro 643, do ramal de Santa Barbara, só cabe exclusivamente ao seu proprietario, o uso fructuario, utilizar-se delle, para expedição e despachos do mercadorias, de accôrdo com as condições estipuladas, quer em remessas por conta propria, quer por conta de vendas de terceiros.

Francisco Perez Figueira e José Paes Pinto. — Restituam-se.

Marciano Mendes Crespo e Arlindo da Silva. — Restituam-se, mediante recibo.

Moniz & Comp. — Deferido.

João Grossi Sobrinho. — Deferido, de accôrdo com a informação da 2ª divisão.

Rachou & Irmão. — Deferido, a titulo precario, de accôrdo com os pareceres das 2ª e 3ª divisões. Lavre-se termo.

Tostes & Comp. — Indeferido, de accôrdo com o art. 79 do regulamento de transportes.

Adão Pereira de Araujo (2) e Bocke Neves & Comp. — Indeferidos, de accôrdo com a

letra e do art. 168 do regulamento de transportes.

Barbosa & Irmão. — Indeferido, por não ter sido satisfeito o disposto no art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Ario Velloso de Castro. — Pague-se 85\$900 por conta do conferente Manoel José da Silva Sondaõ.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1918

José Dias Theodoro, Antonio Coelho Guimarães, Joaquim Damaso Junior, Alberto Carvalho, José Francisco Borges, José Bologani, Luiz Gonzaga, João Simões de Carvalho, Antonio Lohella Rocha, João Felix Damasceno, Dotivo Rodrigues Soares, Guilherme Braz, Bernardino Tavares, Joaquim Pinheiro, Arsenio Menezes, Sebastião Silva, Antonio Caetano Tavares e Tancredo Alves de Andrade. — Concedo, com dous terços da diaria.

Companhia Fabril Mineira, José de Paula Garcia, Custodio Moreira e outros, João da Costa Mello, Oscar Gonçalves de Souza, Azarias de Carvalho, Manoel Jorge do Mattos, Octavio Gomes, Mario Alves Garcia e João Streva. — Deferidos.

Evaristo dos Santos. — Concedo, sem vencimentos.

Humberto Amaral e Manoel Rodrigues Filho. — Aceito.

José Bento Soares, Januario Franklin, Ignacio José de Souza, Tancredo Pimenta de Oliveira e José Soares da Silva. — Não ha vaga.

Antonio Rangel e Washington Carneiro. — Indeferido.

José Maria de Castro Pinto e José Gonçalves Firmino. — Concedo, de accôrdo com a informação.

Antonio Greco, Feliciano de Abreu & Filho e Joaquim José Moreira. — Pague-se, por conta do responsável indicarlo.

Waldemar Nunes de Freitas, Manoel de Rezende Simões Corrêa, Aguello Alves, Pedro Gonçalves de Lima e Odorico Torres dos Santos. — Sim.

Agencia Commercial do Banco Popular de Minas Geraes. — Autorizo o pagamento da importância reclamada, por conta desta estrada, sob a responsabilidade do conferente Henrique de Mello.

Lima & Irmão. — Restitua-se a importância reclamada.

Souza Filhos & Comp. — Não pôde ser deferido em face do estatuto no art. 168, § 2º, do regulamento de transportes.

Domingos Martins. — Concedo, com a diaria integral.

José Augusto Vianna. — Selle o requerimento.

Antonio Fernandes da Rocha. — Concedo 36 dias, com dous terços.

Jorge Miguel & Irmão. — Deferido, de accôrdo com a informação.

José Guedes Rodrigues. — Apresente outro fiador.

Miseno Baptista Cardoso. — Indeferido. Não pôde ser dada a concessão pedida, por não ser conveniente aos interesses da estrada, de accôrdo com os pareceres da Contabilidade e do Trafego.

José Augusto de Faria. — Satisfaza a exigencia do Trafego.

José Cardoso. — Em face das informações, não ha que deferir.

Sylvio Pereira. — Em face da informação do Trafego, não ha que deferir.

José de Miranda Pinto. — Sim, quanto ao tempo consignado no documento anexo. Quanto ao tempo de diarista, junto prava.

Manoel José de Souza. — De accôrdo com a informação da Locomoção, não pôde ser attendido.

Adolpho de Castro. — Complete o sello do attestado.

Samuel Sonna. — Aguarde concurso para praticantes.

João Baptista Pimenta. — Deferido, quanto á primeira parte.

Gustavo Rocha. — Indeferido. O frete devido foi cobrado regularmente.

Olivé & Comp. — Junte os talões de quitação de impostos.

José Vicente Rodrigues e outros. — Não ha verba.

Bastos & Comp. — O regulamento não permite o requerido.

Honorio Gomes. — Dê-se a certidão do auto.

José Carneiro Felipe. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Pedro Severiano Martins e outros. — Concedo.

José Vicente de Paula. — Deferido, nos termos da lei.

Evaristo Alves & Berutti (2 req.), Thereza de Jesus Fernandes. — Pague por conta da estrada.

Vivaldo de Carvalho. — O regulamento da estrada não permite a admissão como telegraphista. E' necessario o noviciado como praticante donde são retirados os que devem ser nomeados.

Agostinho Bolognani. — Pôde ser acceto o fiador sendo preciso uma carta de fiança, assignada pelo fiador e sua mulher si for casado.

João da Silveira Bicalho. — Junte a sua defesa escripta.

Julio Leite. — Concedo, como informa a divisaõ.

Souza Filho & Comp. — De accôrdo com a informação do trafego e em face do estatuto no art. 168, § 2º do regulamento de transportes, indeferido.

Donato de Andrade. — Restitua-se a quantia de 34\$700, conforme propõe a Contabilidade.

Companhia Industrial Pitanguyense. — Indeferido, em face do estatuto no art. 158, alinea d, do regulamento de transportes.

Antonio Camillo da Cunha. — Autorizo o pagamento de 666\$100, por conta desta estrada.

José Rabello de Vasconcellos. — Archive-se, por ter fallecido o requerente.

João Abbud. — Pague-se, por conta desta estrada a importância de 168\$750.

Antonio Elias & Irmãos, José Moysés. — Sellem o requerimento.

Lopes & Nogueira. — Pague-se por conta desta estrada.

Custodio de Almeida Magalhães & Comp. — Restitua-se.

Antonio Honorato de Oliveira. — Sim, prestando fiança.

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas. — Faça o trafego a entrega; observadas as considerações do meu despacho e do parecer da secretaria no processo incluso.

Antonio da Matta. — Sim, para o effeito da contagem do tempo de serviço, nos termos dos pareceres.

Antonio Rodrigues da Fonseca. — Selle o anexo.

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remettendo relação dos empregados desta estrada que obtiveram licença durante o mez de junho transacto.

Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, um officio do Sr. procurador da Republica.

Ao mesmo, solicitando autorização para effectuar o pagamento de 45:000\$ a D. Maria Eugenia Gontijo e seus filhos, como indemnização pelo aproveitamento de terrenos de sua propriedade, para construcções desta estrada.

Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, um officio da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre um requerimento do agente João Gomes Barroso.

Ao mesmo, pedindo a interferencia do Ministerio das Relações Exteriores, no sentido de serem embarcados no porto de Nova York, diversos materiais encomendados por esta estrada nos Estados Unidos.

Ao mesmo, submettendo á approvação do ministerio o processo de concorrência para a concessão de tarefas para as obras de conclusão da linha de Angra dos Reis.

Ao mesmo, encaminhando um requerimento do machinista João Francisco Aniceto.

Ao mesmo, devolvendo o aviso n. 283, remettido por engano a esta directoria.

Ao mesmo, remettendo o requerimento do chefe de trem de 1ª classe Avelino de Andrade, em que pede 90 dias de licença, em prorrogação.

Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de serem publicadas novamente as instruções regulamentares para esta estrada, approvadas por portaria de 1 de outubro de 1917.

Ao mesmo, pedindo providencias, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem transportados do porto da Bahia, pelo Lloyd Brasileiro, sete tambores com cabos, adquiridos pelos empreiteiros Humberto Saboia & Comp. e destinados aos serviços das oficinas de Divinópolis.

Ao mesmo, solicitando a devolução da certidão do pagamento feito em Juizo pela Companhia Norte de Minas Estrada de Ferro Paracatu de fretes devidos a esta estrada.

Ao Sr. presidente da Camara Municipal do Pará, relativamente á construcção de um muro de arrimo na praça Wenceslau Braz, daquela cidade.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remettendo cópias do contracto celebrado com o Sr. Octavio Gomes, para o fornecimento de aros de aço.

Ao mesmo, remettendo cópias do contracto celebrado com o Sr. Manoel Jorge de Mattos, para a construcção de uma estação em Carmo da Matta.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, communicando que o 2º tenente Dr. Armando Guadalupe, esteve em trabalhos de praticagem nesta estrada, durante o mez de junho transacto.

Ao Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, scientificando haver providenciado junto á Contabilidade, no sentido de serem discriminadas as importancias relativas ao imposto de transito, nos balancetes a serem apresentados por esta estrada.

Ao Sr. secretario geral da Sociedade Nacional de Agricultura, informando que as despesas relativas á segunda Exposição Nacional de Gado, attingiram a importancia de 727\$500.

Ao Sr. Dr. presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, remettendo um mappa das linhas desta estrada.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz, relativamente ao facto de haver o mestre de linha daquela estrada, José Braz, tentado tirar dos serviços da Oeste o pessoal operario da linha e subtrahido dormentes da mesma.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remettendo o almanack do pessoal titulado da Estrada e tempo liquido de serviço no periodo de 13 de junho de 1903 a 30 de junho de 1918.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 186 — João B. de Assis Viegas, 800\$000;

Officio n. 187 — Manoel Nicolau Junior, 2:49\$600; Fonseca Almeida & Comp., 3:420\$; Albuquerque & Comp., 234\$600; Antonio Moreira Corrêa, 496\$250;

Officio n. 188 — Hime & Comp., 575\$640;

Officio n. 189 — Borlido Maia & Comp., 192\$000;

Officio n. 190 — Fonseca, Almeida & Comp.; 1:728\$; Borlido Maia & Comp., 1:923\$00.

Officio n. 192 — Manoel Nicolau Junior, 3:929\$760.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de julho de 1918

Communicou-se ao engenheiro chefe da Comissão de Estudos da Baixada Sul Rio-Grandense haver o Ministerio das Relações Exteriores permitido em que seja tirada uma cópia do trabalho executado pela Comissão de Limites Brasil-Uruguay, do levantamento topographico da lagoa Mirim e dos rios Jaguarão e S. Miguel (officio n. 61.)

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 26 de julho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 157\$400 e The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, na de 543\$140, provenientes de fornecimentos e trabalhos executados, durante o corrente anno, em proveito dos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 700\$849, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — titulo «Serviços diversos, reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc.», da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.733).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, na importancia de 730\$, de Pimenta de Mello & Comp., proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, correndo a despeza, pela consignação «Expediente», verba, 16ª art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.734).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Gomes de Freitas, a quantia de réis.... 1:112\$800, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1912.

A despeza, na importancia de 462\$741, deverá ser escripturada na consignação «Material, Machinas, Ferramentas, Sobresalentes para Oficinas e Depósitos», da 4ª Divisão, — Locomoção — verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912, e a diferença, na importancia de 560\$059, será relacionada por esse ministerio. O presente pagamento é o a que se refere o Tribunal de Contas em officio n. 325, de 30 de abril de 1917 (aviso n. 2.738).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma «Casa Leusinger» a quantia de 479\$500, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Secretaria deste Ministerio, no mez de junho proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material» — O necessario para o expediente — verba 1ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.739).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 387:944\$926, em que importam as inclusas contas provenientes de iluminação a gaz, das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de junho proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonyma do Gaz» — verba 10ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, sendo 193:972\$463 na parte papel e 193:972\$463 na parte ouro (aviso n. 2.740).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia de Viação e Construcções, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 72:041\$852, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de maio do corrente anno, no trecho de Lages a Caicó, conforme os inclusos documentos; do lizando-se, para reforço da caução nos termos da clausula LI do contracto annexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, a quota de 2% no valor total de 1:440\$837, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5%, papel ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 2.743).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, com ordenado, a João Queiroz, conductor tecnico de 1ª classe, da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto do Maranhão.

Por outras de 27 do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças para o mesmo fim:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Avelino de Andrade, chefe de trem de 1ª classe, da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

De 90 dias, em prorrogação, como ordenado, a Ivanhoé Jorge da Silva, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente de 27 de julho de 1918

Foi encaminhado á Camara dos Deputados o requerimento em que Oscar Cavalcanti Silva, estafeta interno da Directoria Geral dos Correios, solicitava ao Congresso Nacional, um anno de licença, para tratamento de saude (aviso n. 423).

Requerimentos despachados

Godofredo de Abreu e Lima, solicitando permissão para gosar férias referentes ao anno de 1917. — Deferido.

Benedicto dos Santos Ribeiro, carteiro do 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Paraná, solicitando aposentadoria. — Indeferido, á vista do exame de invalidez.

Mario Perry, engenheiro civil, diplomado pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, solicitando registro de seu diploma. — Registrado.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 25 do corrente, foi declarada sem effecto a de 8 de abril proximo findo, pela qual foi nomeada D. Alzira Bello Nascimento, para o cargo de agente do Correio de Tres Lagoas, no Estado de Mato Grosso.

Por outra da mesma data, foi nomeado o cidadão Joaquim Martins Pessoa, para o referido cargo.

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1918

Arthur Corrêa Guimarães e Horacio Gomes de Abreu, respectivamente, conductor de malas da linha de Directoria a Petropolis, subordinada, á Sub-directoria do Trafego Postal e

estafeta da agência de Petropolis, no Estado do Rio, pedindo permuta dos respectivos cargos.—Deferido.

Antonio Soares de Nogueira, estafeta distribuidor da gôndia postal de Taubaté, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo nos termos da lei.

Heitor Teixeira da Motta, agente do Correio de Caçapava, no Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde.—Deferido, à vista e nos termos do informado.

Neormizia Telles, agente do Correio de Tararunga, no Estado da Bahia, pedindo quatro meses de licença, para tratamento de saúde.—Concedo 120 dias, na forma da lei.

Pedro Paulo Autran, 3º official desta directoria, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar.

Lylio Bastos, estafeta expresso, pedindo autorização para consignar, a favor de Antonio Baptista de Souza, a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$,00.—Deferido.

Bazilio Theodoro Ferreira, carteiro de 2ª classe, pedindo suspensão da consignação do \$300 a favor da «União Postal».—Deferido.

João da Matta Xavier, idem idem, pedindo autorização para consignar a favor de Antonio Baptista de Souza a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$,00.—Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 1 do corrente foram feitas as seguintes nomeações, em comissão e emquanto convier ao Governo, para a Delegação Executiva da Produção Nacional:

Escripturarios José Fernandes do Aragão e Breno Arruda, com a gratificação mensal de 400\$ cada um.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1918

Benedicto Joaquim dos Santos, porteiro-contínuo, addido, do Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto, pedindo a devolução dos documentos que instruíram a sua petição solicitando a reintegração do cargo.—Autorizo a entrega, mediante recibo.

Manoel Ribeiro da Cruz, solicitando transportar e livre deste porto ao de S. Luiz do Maranhão, para uma balança de plataforma, destinada à pesagem da canna em sua usina.—Indeferido; trata-se de aparelho destinado a serviço industrial.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1918

Pelo Sr. ministro:

Fuel Saving Company, pedindo privilegio para «um recipiente de escorias para combustores de combustível pulverizado».—Deferido.

United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas automaticas para operar em calçado».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de costuras».—Deferido.

General Electric Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas de antenna radiante».—Deferido.

J. P. Nunes pedindo privilegio para «um dispositivo aperfeiçoado para fechar saccos inviolavelmente».—Deferido.

José Vellon, pedindo privilegio para um aparelho aperfeiçoado para cortar um bloco de concreto ou semelhante antes da presa por meio de cortes verticaes parâllelos».—Deferido.

Leoldina dos Santos Silva pedindo privilegio para «nova applicação da planta Irezine, familia das amaranthaceas, especie Polimorpha, para a obtenção de um remédio contra a mordedura de cobras e insectos venenosos».—Deferido.

José Witzler pedindo garantia provisoria para «emprego das folhas do cafeeiro e cascas das favas de café, para extrahir cafeina e productos semelhantes».—Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 24 de julho de 1918

«Um novo aparelho mecanico, denominado «Sinalheiro Brasil», destinado á regulamentação do trafego de vehiculos»; de Henrique José Schultz:

«Um processo para tornar ductil o ferro fundido ou outro metal fundido»; de Jacintho Garcia:

Dia 25

«Aperfeiçoamentos em machinas de costura»; de William C. Free:

«Um elevador pneumatico aperfeiçoado»; de Wall Separator & Elevator Company:

Dia 26

«Um composto de aparas de couro, fibras e papel, destinado á fabricação de malas, bolsas, lambrequins, solas, saltos e semelhantes»; de Samuel Politzer:

«Um systema aperfeiçoado de subdivisão da intensidade da luz, para distribui-la igualmente por varios pontos de uma determinada superficie»; de Alfredo Mendes de Souza:

«Processo o dispositivo que permitem ao passageiro diminuir por si mesmo, em qualquer momento e durante a carreira, a velocidade de um automovel, independentemente da vontade e da acção do chauffeur»; de Antoine Gaillard.

Segunda secção

Por portaria de 26 deste mez, reverteu á actividade de Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, 1º official, addido, da Directoria Geral de Estatistica, que, por portaria de 12 de janeiro do corrente anno, foi declarado em disponibilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1918

Transmittiu-se ao delegado executivo da Produção Nacional, para informar o processo relativo ao pedido do 3º official, addido, da Directoria Geral de Estatistica, Everardo Bocayuva, que esteve servindo na mesma repartição.

Dia 23

Remetteu-se ao procurador geral da Republica o processo que deu origem ao decreto n. 11.930, de 2 de fevereiro de 1916, concedendo autorização á S. Paulo Northern Railroad Company para funcionar na Republica.

Requerimento despachado

Dia 19 de julho de 1918

Pelo Sr. ministro:

Conde Amadeu A. Barbiellini, director-proprietario da revista *Chacaras e Quintas*, de S. Paulo, propondo vender a este ministerio a obra «Como fiquei rico criando gallinhas», do Sr. J. Wilson da Costa, ao preço de réis 3:000\$ o milheiro.—Indeferido, por falta de verba.

Dia 23

Hugo Pedrinha, pedindo matricula gratuita no Instituto Commercial, por ordem deste ministerio.—Indeferido, por falta de verba.

Dia 24

Augusto Arnaldo da Silva Castro, 2º official addido, da Directoria Geral de Estatistica, pedindo permissoão para dirigir-se ao Sr. Presidente da Republica.—Deferido.

Dia 27

João Baptista Nesi, mestre da officina de sapataria da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, solicitando em prorogação, mais 30 dias para tomar posse e assumir o exercicio do referido cargo.—Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Actos do presidente

CIRCULAR N. 1

Tribunal de Contas — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições dos diversos ministerios, competentes para organizar o processo preparatorio das tomadas de contas dos responsaveis por dinheiro, valores e material pertencentes á Republica, a inteira observancia das novas instrucções para tomada de contas, approvadas por despacho de 10 de setembro do anno proximo passado, e mandadas observar pela portaria desta presidencia, de 12 do mesmo mez. — Didimo Agapito da Veiga.

63ª sessão ordinaria em 26 de julho de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RAN-DOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito de 800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 21ª, e relativo á ajuda de custo concedida a Francisco Raymundo Corrêa de Castro. — O Sr. ministro relator votou pelo registro da despesa. Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

De concessão de montepio civil:

A DD. Dora e Olga Muniz Freire e Ilma Muniz Freire Carneiro da Cunha, D. Carlota da Silva Cidade, D. Sebastiana Rodrigues de Souza e menores Joaquim Rodrigues de Souza, Florisbella e Ernestina, e aos menores Itacy e Renato, filhos do finado continuo da Repartição de Policia Henrique Jacintho Fernandes e apostillas lançadas nos titulos de DD. Mariana Sodré de Azevedo Corrêa, Lavinia e Stella de Azevedo Corrêa e a menor Alexandrina, elevando a 3:185\$ annuaes e pensão

concedida á primeira das pensionistas e a 1:361\$666 a das demais, em virtude de precatória expedida pelo Juízo Federal da 2ª Vara, em 22 de setembro de 1917.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões de que se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio do Exercito:

Requerimento da D. Deolinda Pinto de Araujo Rabello, irmã do finado alferes do Exercito Elycio Pinto de Araujo Rabello, pedindo a revisão do seu processo afim de lhe ser abonada a pensão de cinco annos anteriores á data da sua petição para a respectiva habilitação.—O tribunal mandou que o processo baixe á Directoria para ser devidamente examinado o pedido.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.928, de 8 deste mez, credito do 35% á Delegacia Fiscal do Estado do Espirito Santo, para despesa, á conta da verba 23ª, com o pagamento do funeral do 2º sargento, invalido, do Corpo de Marinheiros Nacionais, José Pinto da Victoria.—Negou-se registro á despesa, por não constar que tenha sido feita a necessaria annullação do credito na contabilidade do ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 220, do 18 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com J. L. Costa & Comp. e Luiz Macedo, para o fornecimento do material.—Deu-se registro aos contractos.

N. 2.296, de 15 de junho findo, sobre a transferencia para o Thesouro Nacional da quantia de 3:600\$ do credito concedido á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 15ª.—Registrrou-se, feita a devida annullação.

Recurso do Sr. Dr. representante do ministerio publico, de 23 de julho corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido por este tribunal em sessão de 16 do mesmo mez, deixando de ordenar o registro—sob protesto—do contracto para arrendamento de um trecho do novo caes do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, celebrado em virtude do decreto n. 12.904, de 6 de março deste anno, e cuja execução foi autorizada pelo Sr. presidente da Republica em despacho exarado em 6 de junho findo, na exposição de motivos que lhe foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e que vem annexa ao aviso do respectivo ministerio sob n. 147, de 7 do dito mez de junho.—O Sr. ministro relator votou no sentido de ser reconsiderada a decisão do tribunal e ordenado o registro sob protesto.

Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 9.323, da ex-agente do Correio da Avenida Rio Branco, no Districto Federal D. Francisca Hecht.—O tribunal deliberou que, tendo sido alterada a cifra do alcance, baixe o processo á directoria afim de ser novamente intimada a responsável.

De prestação de fiança do agente do Correio de Faxina, no Estado de S. Paulo, João Martins de Mello, de 1:800\$ em uma caderneta da Caixa Economica.—Julgou-se idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.683, de 23 deste mez, distribuição do credito de 18:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 15ª.—Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 300\$209 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesa, á conta da verba 27ª, com a substituição do administrador das Capatazias da Alfandega do mesmo Estado pelo seu ajudante nos mezes de janeiro e março deste anno.—Recusou-se registro á despesa, porque, tendo havido erro de calculo, resulta ter sido expedida a ordem de pagamento em importancia maior do que a devida.

De concessão de montepio civil aos menores Cecilia, Luiz, Lindolpho e José, filhos do finado guarda-freios, addido, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lindolpho Couto.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De concessão de meio-soldo e monte pio a D. Adelina Valerio dos Santos.—Foi proferido igual despacho.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.942, de 8 do corrente, credito de 724\$935 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta das verbas 7ª e 22ª.—Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 216, de 13 de julho corrente, consultando sobre a abertura do credito de 20:000\$, para occorrer ás despesas com a desobstrução do rio Mamanguape, da cidade do mesmo nome ao litoral.—Respondou-se affirmativamente á consulta.

N. 221, de 18, com a cópia do decreto numero 13.108, de 17, que abre o credito de 250:000\$, para conclusão da estrada de rodagem de Campina Grande a Patos, no Estado da Parahyba.—Deu-se registro ao credito.

Processos de tomada de contas:

Ns. 9.756 e 10.537, dos ex-agentes do Correio, Manoel Fernandes de Amorim, de Moraes, no Estado do Paraná, e Serafim Rodrigues Moreira, de Santa Rita dos Coqueiros, no Estado de S. Paulo.—O tribunal mandou lavar accórdãos julgando quites os mencionados responsáveis.

N. 10.337, do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaúna, no Estado de Minas Geraes, Francisco de Araujo Santiago.—O tribunal determinou que o processo baixe á 3ª directoria, afim de serem sanadas irregularidades de forma, taes como a indicação do periodo da gestão por abreviatura, a falta de numeração das folhas, a assignatura do encarregado da tomada de contas incompleta e sem a indicação da categoria; bem assim serem convenientemente explicadas as divergencias notadas entre o primeiro e o segundo relatorios e a conta corrente e informada a razão do levantamento da fiança antes do julgamento do tribunal. Outrossim, ordenou que se discriminem detalhadamente as cifras do debito e do credito e das que constituem alcance, si houver, e junte-se o processo do respectivo collector.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.309, de 1 do corrente mez, sobre a distribuição do credito de 7:483\$870 á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 2ª.—Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão do adiantamento de 2:400\$ ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida, para despesas, á conta da verba 17ª, no 2º semestre deste anno.—Foi mandado baixar o pro-

cesso á 2ª directoria, afim de informar se foi comprovado o adiantamento anterior, cujo saldo de 400\$ foi recolhido pelo conhecimento n. 2.898, de 13 do corrente.

De concessão de montepio civil a D. Eurydice da Silva Rodrigues e menor Aurea e D.D. Maria da Gloria Vieira e Joaquina Maria Vieira e menores Abelardo e Arcadio, filhos do tenente-coronel graduado e reformado da Brigada Policial Antonio Joaquim Vieira.—Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 13 da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 15 de junho proximo passado, remetendo o requerimento em que o 1º official aduaneiro aposentado da alfandega do mesmo Estado, Francisco Verissimo de Jesus, pede que seja concedida a gratificação de 15%, a que se julga com direito.—Foi admittido o recurso afim de ser novamente examinado o assumpto.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 83, de 19 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.099, de 17, que abre o credito especial de 2.000:000\$, para organização do serviço de aviação militar e outras despesas a elle referentes.—Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 208, de 9 deste mez, consultando acerca da abertura do credito de 200:000\$, para reforçar a verba destinada, no actual exercicio, ao custeio da Rede de Viação Ferrea Cearense, e occorrer á intensificação do respectivo trafego.—Foi respondida affirmativamente a consulta.

N. 218, de 17, remetendo cópia do contracto firmado pela directoria da Estrada do Ferro Oeste de Minas com Octavio Gomes, para o fornecimento de aros de aço á mesma estrada.—Negou-se registro ao contracto, á vista da divergencia e collision entre as clausulas VI e IX, acerca do prazo de duração que não pôde exceder do anno financeiro.

N. 2.550, de 11, credito de 11:220\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 12.985, de 24 de abril ultimo.—Fez-se o registro.

Processos:

De tomadas de contas ns. 9.698 e 10.203, das ex-agentes do Correio D. Anna Alves Dormas, de Tigre, no Estado de Minas Geraes, e D. Esmerina Lopes Nunes, de S. Miguel do Guamá, no Estado do Pará.—O tribunal mandou lavar certidão declarando quites as responsáveis.

De prestação de fiança do escrivão da Collectoria Federal em Cajuari, no Estado de S. Paulo, Alvaro Corrêa, de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica.—A fiança foi considerada idonea e sufficiente.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. ministros Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão nos processos julgados nas sessões de 19 e 23 deste mez e relativos ás contas do porteiro da Directoria do Serviço da Agricultura Pratica Julio Antonio de Araujo e dos ex-agentes do Correio José Raymundo do Amaral, Antonio Gonçalves de Mattos e Alcindo Prates, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos dous ultimos ex-agentes do Correio.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 24, 25 e 26 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro dia:

Despachos do Sr. ministro presidente, em 26 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.345, de 13 do corrente, pagamento de 336\$400, da folha de diarias do mez de junho, dos funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

N. 2.344, da mesma data, idem de 400\$, da folha de diarias do mez de junho, dos inspectores da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

N. 2.434, de 8 do corrente, idem idem de 2:66\$924, a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botânico, no corrente anno;

N. 2.436, da mesma data, idem idem de 3:88\$440, a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botânico, no corrente anno;

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 46 A, de 7 de março, da Estatica Commercial, pagamento de 130\$ a Heitor Firme, de trabalhos executados em março.

Exercícios findos:

235\$300, Aniano H. Cabral de Albuquerque;

1:151\$300, Astrubal Salgado Louros;

1:175\$100, Aurora Machado;

438\$, Antonio de Siqueira;

60\$, Dr. Alvaro Telles de Menezes;

300\$, Antonio Vieira de Azevedo;

500\$, Agenor Corrêa;

90\$, Constantino D. Marinho;

220\$, David Frêres;

4:66\$380, E. Lambert;

21:73\$400, o mesmo;

203\$680, Emygdio M. da Silva;

219\$, Hypolito Zacharias;

4:40\$, José F. Hugh's;

4:043\$, 25, Josephina Pereira Leal;

30\$, Julio P. de Almeida Brantão;

280\$, Manoel Paulino Cavalcante;

446\$, Nestor Francisco de Mattos;

86\$, o mesmo;

437\$600, o mesmo;

146\$, o mesmo;

486\$30, Nicoláo Magdalena;

67\$500, Orlando N. da Silva;

81\$280, Olympio de Macedo;

53\$300, Paulo Velloso da Veiga;

343\$531, Pedro M. de Moraes Britto;

157\$680, Paulo da Cruz Gonçalves;

298\$300, The Leopoldina Railway Company

Limited:

478\$300, a mesma;

30\$400, a mesma;

106\$500, Prudente de Almeida;

219\$, o mesmo;

2:05\$3430, Eustachio Ribeiro;

1:183\$, Fausto Caldeira.

Montepio de Raymunda Luiza da Silva,

1:80\$5000.

Item de Sabina Maria do Carmo Branco e

outros, 357\$30.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 831, de 23 de maio, pagamento de 492\$975 à Brazilianische E. Gesellschaft, de telephons do ministerio, no corrente anno;

N. 854, da mesma data, idem de 1:43\$900 a J. A. Costa & Comp., de fornecimentos, em abril;

N. 930, de 13 do julho, idem de 1:612\$970 a S. Paulo Railway Company, de passagens fornecidas, no corrente anno;

N. 940, da mesma data, idem de 5:90\$900 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens fornecidas, no corrente anno.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.932, de 8 do corrente, pagamento de 31:14\$403 a J. A. Gonçalves & Comp. e outros, de fornecimentos ao Deposito Naval, no corrente anno;

N. 2.930, de 8 do corrente, idem de 53\$500 como indemnização ao assistente da Inspectoria de Marinha, capitão-tenente Alípio T. F. Couto;

N. 2.933, de 9 do corrente, idem de 230\$ como indemnização ao ajudante da 1ª secção do serviço tecnico o aulytico José de Vasconcelos Mendonça Filho.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 2.253, de 22 de junho, pagamento de 18:438\$600, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno;

N. 2.361, de 12 do corrente, idem de 803\$ a Cardinale & Comp., de fornecimentos aos Correios, no corrente anno;

N. 2.632, de 17 do corrente, idem de 388\$100 a Silva Figueiredo, de fornecimentos à Inspectoria de Illuminação, em junho;

N. 2.633, da mesma data, idem de 300\$, de ajuda de custo ao engenheiro Arthur Rodrigues Torres;

N. 2.631, de 16 do corrente, idem de 70:000\$ a Lincoln Nodari, de fornecimentos aos Correios, no corrente anno;

N. 2.610, da mesma data, idem idem de 1:715\$200 a Laport Irmão & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno;

Despachos de 27 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.424, de 8 do corrente, pagamento de 130\$ a Arnaldo Braga & Como, de fornecimento à Escola Superior da Agricultura, em abril;

N. 2.440, da mesma data, idem de 283\$ a Firmiano Fontes, de fornecimentos ao Posto de Linheiro, em abril;

N. 2.331, de 13 do corrente, idem de 30\$, da folha de gratificação ao servente do Jardim Botânico, Dionisio Constantino, em abril;

N. 2.332, da mesma data, idem de 310\$, da folha de diarias do ajudante de engenheiro do Serviço do Povoamento, Gaudino de Faria, em maio;

N. 2.334, da mesma data, idem de 322\$, da folha de diarias do chefe de culturas da Escola de Agricultura Pratica, José Orestes Monteiro, de fevereiro, março e abril;

N. 2.338, da mesma data, idem de 230\$, de ajuda de custo ao chefe da cultura do Serviço de Agricultura Pratica, em Santa Catharina, Sylvio de Souza Campos;

— Ministerio da Fazenda:

Requisição do Juizo Municipal de Itacara, em favor do menor Octavio Teixeira de Carvalho para pagamento de juros de 91\$672;

Officio n. 371, de 3 do junho, da Caixa de Conversão, pagamento de 12\$200 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos em abril;

Item, idem n. 383, idem de 152\$011 à Sociedade Anonyme du Gaz e outra, de fornecimentos: e luz e gaz, em abril e maio;

Officio n. 1.901, de 7 de junho, do Lloyd Brasileiro, pagamento de 3:04\$330. de passagens fornecidas no corrente anno;

Item, idem n. 1.002, idem de 5:214\$290, pelo mesmo motivo;

Idem, idem n. 1.003, idem de 3:94\$9\$, pelo mesmo motivo.

Restituições:

Torres & Comp. — ouro, 28\$790, papel, 75\$940;

Luckanos & Comp., papel, 26\$334;

Luiz Passos Lipp—ouro, 20\$382, papel, 88\$323.

Exercícios findos:

300\$, Custodio José de Carvalho;

300\$, o mesmo;

30\$, o mesmo;

497\$580, o mesmo;

235\$300, Francisco Martins dos Santos;
511\$700, o mesmo;
592\$311, Eulampio do Reis Valle;
416\$, Honorato Jacintho Nogueira;
182\$500, o mesmo;
365\$, o mesmo;
274\$998, Maximiano Mondes.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.135, de 22 do corrente, pagamento de 67:823\$300 a Amaro da Silveira & Comp. e outros, de fornecimentos ao Deposito Naval, no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 2.344, de 12 do corrente, pagamento de 24:351\$835 à Companhia Viação e Construcções, de trabalhos executados, em abril, no ramal de Macao, da Estrada de Ferro Central Rio Grande do Norte;

N. 2.393, de 27 de julho, idem 392:020\$938, ouro, à Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, de juros sobre o capital empregado, referente ao 2º semestre de 1916;

N. 2.608, de 16 do corrente, idem de 1:779\$800 a diversos, de fornecimentos à Inspectoria de Estradas, no corrente anno;

N. 2.099, da mesma data, idem de 72:849\$ a The Amazon River Steam Navigation Co, de subvenção, de abril;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

42ª sessão, em 27 de julho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI —
— PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, C. M. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães, Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramis, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, presidente e Edmundo Lins.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A's 16 horas o Sr. Presidente declarou que a sessão passava a ser secreta, nos termos do Regimento Interno do Tribunal, para se proceder à eleição dos tres nomes dos candidatos inscriptos no concurso para o provimento do cargo de juiz federal na secção do Estado do Piahy, que devem figurar na proposta ao Poder Executivo.

Voltando o tribunal a funcionar em sessão publica, o Sr. presidente proclamou eleitos:

Para o 1º logar o bacharel Marcello Francisco da Silva com 10 votos, tendo obtido um voto cada um os bachareis Mathias Olympio de Mello e Aprigio Carlos de Amorim Garcia.

(O Sr. ministro Guimarães Natal não tomou parte na votação para o primeiro logar da lista.)

Para o 2º logar, o bacharel Anrégio Carlos de Amorim Garcia, com 12 votos, tendo obtido o bacharel Henrique José Couto, um voto.

Para o 3º logar, o bacharel Carlos Alberto de Mello Resende, com 10 votos, tendo obtido o bacharel Antonio Gtirana dous votos e o bacharel Mathias Olympio de Mello um voto.

O Sr. presidente declarou que nos termos da lei, enviaria logo ao Poder Executivo a

proposta contendo os nomes dos tres candidatos eleitos, acompanhada das cópias dos documentos com que instruíram suas petições de inscripção.

Antes da escolha dos candidatos, o concurrente bacharel Clodomir Cardoso apresentou requerimento, por intermedio do seu procurador, pedindo sua retirada do concurso, no que foi atendido pelo egregio Tribunal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 4.588—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; impetrante, o paciente Virgilio de Barros.—Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 4.591—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal da 1ª Vara; recorrido, o paciente Pedro Taveira do Couto.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.592—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o paciente Olavo Guimarães Wanderley; recorrido, o Juizo Federal.—Converten-se o julgamento em diligencia afim de se pedirem informações ao Sr. ministro da Guerra, para a proxima sessão, unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 418—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro João Mendes; suscitante, o Juizo de direito da comarca de Canoinhas, no Estado de Santa Catharina; suscitado, o Juizo de direito da comarca do Rio Negro, no Estado do Paraná.—Julgou-se improcedente o conflicto, unanimemente.

N. 423—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; suscitantes, João Pedro Ferreira Sobrinho e sua mulher; suscitados, o Juizo Federal do Estado e o de Direito da comarca de Socorro.—Não se conheceu do conflicto por não ser caso d'elle, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.176—Minas Geraes (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; 1º embargante, Theodoro Ribeiro Junior e sua mulher e outros; 2º embargante, a União Federal; embargados, os mesmos.—Foram rejeitados os embargos de Theodoro Ribeiro Junior e sua mulher e os da União Federal, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Lessa e recebidos em parte os dos cessionarios, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.737—São Paulo—(Desistencia)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; desistente, a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo.—Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

ANTES QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellação criminal

N. 731—São Paulo—Appellante, João Teisen Sobrinho; appellada, a Justiça Federal.

Appellação civil

N. 3.361.—Districto Federal—Appellante, Rodrigo da Silva Torres, por cabeça do casal de sua mulher; appellados, Babete G. Attademo e outros.

Audiença em 27 de julho de 1918

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO JOÃO MENDES DE ALMEIDA JUNIOR

Foram publicados os seguintes accordãos:

Conflictos de jurisdicção

N. 390—Rio de Janeiro—Suscitante, Antonio Ayrosa, entre o Juiz substituto da 1ª Vara Federal do Districto Federal e o Juiz de direito da comarca de Parahyba do Sul.—Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 408—Alagoas—Suscitante, D. Elia Gutierrez de Souza Leite; entre o Juiz de direito da Capital do Estado e o Juiz substituto federal do mesmo Estado.—Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 419—Districto Federal—Suscitante, Justin Lamour; entre os Juizes da 2ª Pretoria Civil e o da 2ª Vara Federal.—Converten-se o julgamento em diligencia.

Aggraves de petição

N. 2.427—Capital Federal—Aggravantes, o Estado de Minas Geraes e a União Federal; aggravados, Lage Irmãos.—Deu-se provimento ao aggravo.

N. 2.428—Districto Federal—Aggravante, a Sociedade do Seguros a «Victorian»; aggravado, Antonio Lessa.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.439—Minas Geraes—Aggravante, Luiz Calanhedo de Carvalho Almeida; aggravado, o Estado de Minas Geraes.—Negou-se provimento ao aggravo.

Requerimento

Compareceu o solicitador Antonio Alipio de Souza Ribeiro e por parte de Manoel Moraes, nos autos da appellação civil n. 3.296, apresentou procuração e assignou aos appellantes D. Ubaldina Martins Herzelmann, Alcino Corrêa Ribeiro, D. Beltina Herzelmann, Manoel Luiz Herzelmann, successores habilitados de Oscar Ricardo Herzelmann, o prazo de 10 dias para arrazoarem o seu recurso sob pena de ser o mesmo julgado sob os fundamentos das allegações da primeira instancia.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 27 de julho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos e Pitanga e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Representação

N. 3—Representante, o Dr. procurador geral do Districto; representado, João Kopke, 1º official do Registro Geral.—Mandou-se cancelar as expressões injuriosas, com comminação de pena disciplinar de advertencia com censura.

Reclamações

N. 70—Reclamante, Nicoláo Tolentino Gonzaga, na qualidade de advogado dos herdeiros legitimos do finado livreiro Francisco Alves

de Oliveira; reclamado, o Dr. Juiz de direito da Provedoria e Resíduos.—Julgada improcedente.

N. 76—Reclamantes, Antonio Pereira & Irmão.—Deferido o provimento de instrucção.

N. 77—Reclamante, Dr. Alfredo Gomes de Almeida, advogado de José Antonio de Albuquerque; reclamado, o Juiz de direito da 3ª Vara Civil.—Julgada improcedente.

Conflicto de jurisdicção

N. 102 (Negativo)—Suscitante, Joaquim Antonio Barroso Netto; entre o Dr. Juiz de direito da 3ª Vara Civil e o desembargador preparador da appellação civil n. 2.864.—Julgado improcedente contra o voto do relator.

N. 103—Suscitante, D. Porcina de Freitas Braga; entre os Drs. Juizes de direito da 1ª e 6ª varas civeis.—Julgado procedente e competente o Juiz da 1ª Vara.

N. 104—Suscitantes, Manoel Joaquim Vieira Sobrinho e Prosper Puheilh; entre o Juiz da 5ª Pretoria Civil e o Juiz de direito da 6ª Vara Civil.—Julgado improcedente.

N. 105—Marco F. Berteia; entre os Drs. Juizes de direito das 2ª e 3ª varas civeis.—Julgado improcedente.

Sessão da Terceira Camara em 27 de julho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIU O AMANUENSE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.453—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Manoel Jacintho Raphaél dos Santos.—Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 2.454—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Tavares Martins de Oliveira.—Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

Appellações crimes

N. 3.059—(Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, M. A. Corrêa; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.093—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João da Silva Jatobá ou João Jatobá da Silva; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, visto ser impedido o Sr. desembargador Elviro Carrilho o não haver comparecido o Juiz convocado.

N. 3.174—(Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante desistente, Julio Augusto Ferreira da Costa; appellada, a Justiça.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

EM MESA

Recurso crime

N. 457,

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.806 e 1.811—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações crimes

Ns. 3.018 e 3.142 — Ao Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

EM MESA**Appellações crimes**

Ns. 3.087, 3.118, 3.137, 3.170, 3.173,
3.178, 3.177, 3.181, 3.188, 3.191, 3.194,
3.196, 3.198, 3.206, 3.103, 3.106, 3.195,
3.197, 3.203, 3.207 e 3.209.

Denuncia (processo de responsabilidade)

N. 2.

COM DIA**Appellações crimes**

N. 2.972.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Appellações crimes**

Ns. 3.168, 3.165, 3.160 e 3.174.

**Julgo de Direito da Quarta Vara
Cível**

JUIZ: DR. SOUZA GOMES, ESCRIVÃO: SILVA PEREIRA

Despejo

Autor, Antonio Albino Lopes; réo, Augusto
Soares Santos.—Decretado o despejo.

Liquidação de firma

Chesnean & Comp.—Remettam-se os autos
a 2ª Camara da Corte de Appellação.

Embargos de terceiros

Autor, J. R. Pereira; réo, Candido Pereira
de Mendonça.—Recebidos os embargos de
fls. 3 assignado o prazo da lei para contesta-
ção.

Autor, Conrado Jorge Gonçalves; réo, Can-
dido Pereira de Mendonça.—Convertido a jul-
gamento em diligencia afim de ser junto por
cortidão, o auto de penhora.

Partilha amigável

Fallecido, Francisco Arrigoni.—Ratificadas
por termo as declarações e sub-partilha de
fls. 75 e 76, feita nova inscrição, pagos os
impostos e taxa, sellados o preparados á con-
clusão.

Execução

Exequentes, Maria dos Santos Cerdeiro e
capitão Antonio Moreira da Costa; executado
Banco Hypothecario do Brasil.—Recebida a
contestação de fls. 424 á 425, vista aos embar-
gantes de fls. 232 para dizerem sobre os arti-
gos de liquidação de fls. 425.

Manutenção de posse

Autor, Francisco de Lima Costa; réo, Fran-
cisco Bastos Ribeiro.—Recebidos os embargos
de fls. 70.

Vista a outra parte para contestação.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

De 1ª praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal
da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos quo o presente edital, com
o prazo de tres dias virem ou delle noticia
tiverem, que no dia 29 do corrente, ás 13

horas, no edificio do Supremo Tribunal Fe-
deral, á avenida Rio Branco n. 241, o por-
teiro dos auditorios ha de trazer a publico
pregão de venda e arrematação, a quem
mais der o maior lance offerecer acima da
avaliação, os bens moveis existentes no predio
n. 300 da rua S. Pedro, penhorados pela
Fazenda Nacional a Silva & Comp., cuja des-
cripção é a seguinte: duas armações, com
seis portas de vidro, pintados de branco
com algum uso, um balcão de madeira, me-
dindo 2^m,50, uma machina de costura Singer,
um tapamento de madeira, com cinco fo-
lhas. São avaliados esses bens em 165\$000.
E quem nos mesmos quizer lançar, deverá
comparecer no dia e hora acima designados.
E não havendo licitantes sobre o preço da
avaliação, voltará os bens moveis, novamente,
á praça, com o mesmo intervalo de tres dias
o abatimento de 10 %; si nesta ainda não
houver quem arremate, irão á 3ª praça, com
o mesmo intervalo de tres dias e segundo
abatimento de 10 %, e, neste caso, serão ar-
rematados pelo maior preço que for offere-
cido, sem que, em hypothese alguma, seja
permitteda acção de nullidade, por lesão do
qualquer especie, tudo de accôrdo com os
arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de
outubro de 1890. E para que chegue ao co-
nhecimento de todos, passaram-se este e mais
dous de igual teor, que o porteiro do audi-
torios publicará e afixará no lugar do cos-
tume, lavrando as competentes certidões.
Dado o passado nesta Capital Federal, aos 23
de julho de 1918. E eu, Alfredo P. Bar-
bosa, escrivão, o subscrevi.— Raul de Souza
Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de
tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz
federal da 1ª Vara do Districto Fe-
deral, etc.:

Faço saber aos quo o presente edital
de primeira praça, com o prazo de tres
dias virem ou delle noticia tiverem, que
no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no
edificio do Supremo Tribunal Federal á
Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro
dos auditorios ha de trazer a publico
pregão de venda e arrematação, a quem
mais der o maior lance offerecer, acima da
avaliação, os bens moveis penhora-
dos pela Fazenda Nacional a Gabriel
P. de Carvalho, e existentes no predio
numero 15 da rua Visconde de Maran-
guape, cuja descripção é a seguinte: um
remobiliário de sala-espera, composto de
um sophá, duas cadeiras de braço e
oito cadeiras communs, duas columnas
de madeira para flores, 2 vasos de
louça; uma mesa de madeira, para cen-
tro de sala; um grande espelho, qua-
drado, com moldura; um cabide com es-
pelho; um balcão pequeno de pinho
envernizado; uma divisão de madeira
envidraçada; 22 mesas de pinho, com
pés torneados, para sala de jantar; tres
mesas com tampo de marmore e pés de
ferro; tres guarda-louças, grandes, já
muito usados; um balcão grande, de pi-
nho, com tampo de marmore; 100 ca-
deiras austriacas, já bem usadas; um
relógio de parede; um *etagère*, grande,
já bem usado; um guarda-comida, já
bem usado; uma escrivaninha; 10 du-
zias de pratos de louça, de diversas
qualidades; 17 bules de louça; 15 du-
zias de copos; 20 duzias de calices; 26
duzias de taças do crystal, para cham-
pagne; 15 duzias de chicanas para café;
12 duzias de chicanas de chá; dous jar-
ros, pequenos, de cristofle; duas ge-
ladeiras de cristofle, pequenas; uma

geladeira, grande, de cristofle; um co-
fre de ferro, pequeno, de uso antigo,
sem marca; um estrado de madeira;
duas mesas para cozinha, com tampo
de pedra-marmore; uma armação de
madeira, envernizada, para deposito de
bebidas; uma cadeira austriaca de pa-
lha, para creança; uma cesta de vime,
para guardar roupa; um filtro, grande,
de barro; 20 moringues de barro; 14
escarradeiras de agathe; 14 bandejas de
diversas qualidades; 22 leiteiras de di-
versas qualidades; 22 peças do ferro,
para cozinha (panellas e chaleiras); 38
duzias de toalhas de diversas qualida-
des, com algum uso; 13 duzias de
guardanapos; 11 duzias de talheres de
diversas qualidades; 56 garrafas de
vinho verde; 29 garrafas de vinho do
Rio Grande (linto); quatro garrafas de
vinho do Rio Grande (branco); 13
garrafas de vinho Graves; 19 garrafas
de vinho do Porto, marca Rocha Leão;
duas garrafas de champagne; 33 gar-
rafas de agua do Caxambu; cinco litros
de vermouth nacional; oito litros de
cognac estrangeiro; 52 garrafas de cer-
veja de diversas qualidades; sete camas
para casal, sendo quatro de ferro e tres
de madeira, com enxergões de arame;
33 colchões de diversos tamanhos, de
crina; 21 camas de ferro, para solteiro,
com enxergões de arame; 75 almofadas
de diversos tamanhos; quatro *toilettes*
grandes, com pedra marmore; 24 lava-
torios com pedra marmore; 28 mesas de
cabeceira, com pedra marmore; 28 com-
modas, grandes, já usadas; 28 mesas de
madeira, pequenas, para quarto; oito
guarda-roupas, grandes; 25 aparelhos
completos, para quarto; 15 tapetes, pe-
quenos, já usados; 42 duzias de lençóis
de diversos tamanhos; 74 duzias de
fronhas de diversos tamanhos; 28 co-
bertores de lã, de diversos tamanhos;
41 colchas de diversas qualidades; oito
duzias de toalhas de linho, para rosto;
tres toalhas de linho, para rosto; 2 ca-
bides, de madeira, para parede; quatro
reposteiros. Avaliados esses bens, á
vista do máo estado de conservação em
que se acham, em 5:461\$200. E quer
nos mesmos quizer lançar, deverá com-
parecer no dia e hora acima designa-
dos. E não havendo licitantes, pelo
preço de avaliação, voltarão os bens
moveis á praça, com o mesmo inter-
vallo de tres dias e abatimento de 10 %;
si nesta, ainda, não houver quem os ar-
remate, irão á terceira praça, com o
mesmo intervallo de tres dias e se-
gundo abatimento de 10 %, e neste
caso, serão arrematados pelo maior pre-
ço que for offerecido, sem que, em
hypothese alguma, seja permitteda acção
de nullidade, por lesão de qualquer di-
reito, tudo de accôrdo com os artigos
273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de
outubro de 1890. E para que chegue
ao conhecimento de todos, passaram-se
este e mais dous de igual teor, que o
porteiro dos auditorios publicará e affi-
xará no lugar do costume, lavrando as
competentes certidões. Dado o passado
nesta Capital Federal, aos 24 de julho
de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa,
escrivão, o subscrevi.— Raul de Souza
Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segun-
da Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos quo o presente edital, da pri-
meira praça com o prazo de nove dias virem,

ou delle noticia tiverem que no dia 8 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco, n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, uma quarta parte do predio e terreno á rua Aquidaban n. 163, penhorado pela Fazenda Nacional a Francisco Cardoso de Paiva, que descrevem o avaliam na forma abaixo: Predio — frente, sete metros e 99 centímetros; comprimento, 17 metros e 65 centímetros; com tres portas de cantaria, paredes dobradas, platibanda; interior — armazem ladrilhado e forrado, um quarto ladrilhado e forrado, uma cozinha telha van, tanque, latrina, caixa de agua, uma area cimentada, corredor ao lado, cimentado, puxado com tres quartos assoalhados e forrados, com janelas e portas, tendo de comprimento nove metros e 73 centímetros e de largura quatro metros. O terreno — comprimento 38 metros e 80 centímetros o largura nove metros e 40 centímetros. Avaliam a quarta parte do predio o terreno em tres contos de réis (3.000\$000), preço pelo qual será apregoado. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nessa ainda não houver quem o arremate irá á 3ª praça com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 % e nesse caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as respectivas certidões. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de julho de 1918. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Várã

De primeira praça com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 8 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, uma quarta parte do predio e terreno á rua Conselheiro Teixeira de Azevedo n. 75, penhorada pela Fazenda Nacional a Mme. Brion, cuja descripção e avaliação são as seguintes: Predio — Frente, tres metros e 65 centímetros; comprimento, nove metros e 16 centímetros. Systema chalet, loja, porta e janella interior, uma sala de visitas forrada e assoalhada, um quarto forrado e assoalhado, uma cozinha em tolha vã e cimentada, área cimentada, com latrina, tanque, caixa d'agua, com fogão. Terreno — Comprimento: 12 metros e 65 centímetros; largura: 4 metros e 58 centímetros. Avaliam a quarta parte do predio e terreno em trezentos mil réis (300\$000), preço pelo qual será apregoado. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e, se nessa ainda não houver quem o arremate irá á 3ª praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço

que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as respectivas certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos ... de julho de 1918. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que escrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Várã

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 8 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, um terreno com seis metros de frente por trinta de fundos, á rua Salvador Pires n. 3, penhorado pela Fazenda Nacional em executivo fiscal que move a Francisco Rabello Leite, cuja descripção é a seguinte: Seis metros de terreno de frente por trinta de fundos, á rua Salvador Pires n. 3. Avaliaram em um conto e duzentos mil réis (1.200\$000), preço pelo qual será apregoado. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; o si nessa ainda não houver quem o arremate, irá á 3ª praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as respectivas certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente, foram convocadas as Camaras para reunidas no dia 1 de agosto futuro, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade ns. 2.168, embargantes Dr. Vicente Saboia Lima e outro, embargado João Jurgens; 2.323, embargantes Simões Pereira & Comp., embargado Antonio Alves do Valle; 2.354, embargante Manoel Vieira da Silva, embargado Moreira Mesquita; 2.378, embargante Armindo Assumpção, embargado Leopoldo M. Vianna; 2.448, embargante D. Marianna Thereza Pinto Guedes, embargado José Garoso; 2.439, embargante José Pereira da Silva Araujo e José Rodrigues do Carvalho; 2.485, embargante Manoel Estoves, embargado Manoel Guran; 2.505, embargante, Rodrigues Cardoso, embargado Dr. Arthur Guimarães da Araujo Jorge; 2.532, embargantes Alves, Gomes & Comp., embargado Vicente Augusto Lopes; 2.541, embargante, Antonio da Silva Villela, embargado Pascal Pellegrini, cessionario de Antonio Freitas da Fonseca Ramos; 1.035, embargante João Meyer, embargado José Luiz Alves Pereira Bastos; 1.179,

1º embargante Manoel Gomes, 2º embargante Raphael Gonçalves de Oliveira, embargados os mesmos; 2.371, embargantes, Anna Patti e seu marido, embargados Silva Fernandes & Comp.; 2.089, embargante Nicola Agrella, embargado Evaristo de Souza Torres; 2.283, embargante Romão Alves Martins, embargado Manoel Ramos da Rocha; 2.417, embargante Nicacio Garcia, embargado J. J. Peixoto; 2.435, embargante Zulmira Montenegro, embargado Francisco Paula Sammartino; 2.482, embargantes Carlina Pereira de Castro e outros, embargados Julio Lima & Comp.; 3.494, embargante Joaquim José Rodrigues de Bastos, embargado Banco do Credito Novel; 2.519, embargante Alberto Iglesias, embargado Joaquim Camillo Monteiro; embargante Alberico Tumack; 1.439, Possolo, embargado Vicente de Souza Pires; 1.448, embargante The Rio de Janeiro Tramway Light Power Company Limited; embargadas, Placinda Carlinda Carvalho de Oliveira, herdeiras de D. Thereza de Carvalho Oliveira; Acções rescisórias n. 9, embargante, Maria Leopoldina de Araujo; embargado, Bernardino José Teixeira; 10, autores, Manoel José de Oliveira e sua mulher; réos, John Edward Jonson e sua mulher; Embargos de nullidade ns. 1.677, embargante, Antonio Elias Chaves; embargado, Manoel João da Silva Alves Pereira e Ignacio Joaquim Ribeiro Junior; 1.239, embargante, Dr. Joaquim Pereira Teixeira; embargado, José Maria Nicello; 1.443, embargante, José Marques Lavino; embargado, José Maria Soares Junior; 939, embargante, a Fazenda Municipal; embargada, D. Aurora Pereira Cintra; 1.493, embargantes, Pedro Leandro Lamberti e sua mulher; embargante, Dr. Antonio Augusto de Azevedo Soiré e sua mulher; acção rescisória n. 11, autor, Eugenio José de Azevedo, réo, Francisco Martins de Aguiar; Embargos de nullidade ns. 696, embargante, Vital Marçal; embargado, Antonio Camillo Monteiro; 733, embargante, D. Maria Augusta de Oliveira Coelho; embargado, Fridolina Cardoso; 308, embargante, D. Luiza de Azambuja May Ferreira, em tempo, actualmente D. Luiza May, divorciada de seu marido João José Ferreira; embargados, Palmyra do Amaral Bandonen e outros; n. 2.430, embargantes D. Francisca Telles Machado e seu marido Samuel da Silva; embargada, empresa de Construcções Civis; n. 2.217, embargantes, R. Alves & Comp.; embargada, D. Henriqueta da Costa Leão; n. 2.512, embargantes, Leopoldo Smith do Vasconcellos e sua mulher; embargado, Gabriel Teixeira Marinho; n. 1.697, embargante, José Lino de Oliveira Leite; embargados, D. Carmen Marinho e demais herdeiros de José Vicente Alves; n. 2.022, embargante, D. Sylvia de Noronha Zambra, assistida de seu marido Adherbal de Oliveira Zambra; embargado, Dr. Tiberio Ribeiro Alboim; n. 2.059, embargante, Fabio Alves Pereira; embargado Luiz Alves Teixeira; n. 2.328, embargante, Augusta Carneiro Rocha Pinheiro Domingues, outorora Ferreira de Alves; embargado, Jacintho Antunes Mourão; n. 2.346, embargante, João Ferreira de Pinho; embargado, Dr. João de Albuquerque Serejo; n. 2.370, embargante José Maria de Souza; embargados, Francisco Moreira da Silva e outros; n. 2.466, embargante, Joaquim Carlotia Guimarães Novaes Couto; embargado, David Gomes da Fonseca; 2.565, embargante, Maria Augusta da Fonseca Almeida, assistida por seu marido; embargado, Manoel José de Souza Moraes. Embargos de declaração n. 2.221, embargante, Laurindo de Azevedo Mesquita; embargado, Francisco Baptista Ramalho. Embargos de nullidade: ns. 2.230, embargantes Teixeira & Santos; embargado, Jacques da Silva Janot, cessionario de Porcina de Freitas Braga; 2.502, embargante, Dr. Amadeu Leopardo; embargado, Roque de Moraes Costa; 2.577, embargante, D. Anna

Pardal Mallet de Aguiar; embargado, Joaquim Pinto de Azevedo; 1.614, embargante, Dr. Eduardo Guinle; embargados, Pacheco Moreira & Comp.; 2.449, embargante, Joaquim Moreira de Souza; embargado, Manoel Pinto de Sá Pereira; 2.507, embargante, Associação Beneficente dos Empregados Jornalistas da Estação Marítima; embargados, Nunes & Filho; 415, embargante, Carlos José Ribeiro Braga Junior; embargado, Carlos de Oliveira, como inventariante dos bens do falecido Carlos José Ribeiro Braga, e outros; 1.779, embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Magdalena Laguardia, seus filhos menores e o doutor curador de orphãos; 1.864, embargante, Antonio Felix Medbado; embargados, João Ribeiro Leite e outro; 2.147, embargantes, Azevedo Barros & Comp.; embargado, Bernardino Rebello da Silva Oliveira; embargos em agravo de petição ns. 4.217, embargante, Manoel Albino Pereira Junior; embargado, Bernardino José Pereira; 4.375, embargantes, Antonio Luiz Seabra e José Ferreira Cantão Junior; embargados, D. Emilia Caldeira Coelho Barbosa e Jorge Caldeira de Azevedo Marques.

Côrte de Appellação, 27 de julho de 1918.—O official Elpidio Watson Cordeiro

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 2.972, appellante Dr. Bento Placido Peixoto de Amarante, appellado, Antonio de Senna Andrade, será effectuado na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 31 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de julho de 1918.—No impedimento do secretario e do official, o amanuense Clovis José Baptista.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de João da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica ao credores da fallencia de João da Silva & Comp que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 do julho de 1918.—Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc..

Faço saber que por parte de Cassiano Nieto Gil me foi dirigida uma petição que é do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível—Cassiano Nieto Gil, residente nesta Capital, por escriptura de 29 de outubro de 1917 (documento junto) se constituiu credor de Hortencia Figueira de Queiroz Almeida e Silva da quantia de oito contos de réis e juros de 12 % ao anno, pagos por trimestre adiantado. Para garantir o pagamento do principal, juros e pena con-

vencional deu a outorgada devedora, em primeira hypotheca, o predio da rua Leopoldo n. 204 (Andarahy Grando) de sua propriedade. Havendo a supplicada deixado de satisfazer os juros e não tendo sido paga a divida hypothecaria, requer o supplicante a V. Ex. que feita a respectiva conta do capital, juros e pena convencional seja expedido o competente mandado executivo contra a supplicada Hortencia Figueira de Queiroz Almeida e Silva para que pague incontinentemente o total apurado, sob pena de serem penhorados o immovel hypothecado e seus alugueis, intimado o locatario a entregal-os ao depositario nomeado, ficando desde já citada para os demais termos da acção e sua execução, até sentença final. Pode deferimento. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918.

—Augusto Rocha, advogado (sellado legalmente).—Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Vara Cível, em 22 de maio de 1918. O distribuidor interino.—F. A. Martins.—Despacho. A. e feita a conta. Sim. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1918.—Alfredo Russell. Certidão—Certificamos e damos fé que procuramos em diversos logares, inclusive na rua Leopoldo n. 204, Andarahy Grando, a supplicada D. Hortencia Figueira de Queiroz Almeida e Silva, da qual não obtivemos informações quanto ao seu paradeiro actual por se achar a mesma em logar incerto e não sabido. Rio, 23 de maio de 1918.—João Porphyrio Guimarães.—João Maria Nunes do Nascimento.

—E tendo o supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença.—Julgo por sentença a justificação e expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias. Custas pelo requerente.—Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918.

—Alfredo de Almeida Russell. Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital, como teor do qual chamo, cito e hei por citada D. Hortencia Figueira de Queiroz Almeida e Silva, para dentro do prazo de trinta dias pagar ao supplicante a quantia de dez contos cento e cincoenta e oito mil duzentos e vinte e oito réis, proveniente do principal, juros, multa e custas, conforme conta feita pelo contador e escriptura de hypotheca lavrada em notas do tabellião do Nono Officio de Notas, entre o supplicante e supplicada, sob pena de findo o dito prazo sem que pague, ser expedido mandado de penhora para a penhora do bem hypothecado, para pagamento do pedido e custas até final execução, ficando a supplicada sciente do que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 12 e meia horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. A supplicada fica intimada para todos os termos da execução, sob as penas da lei. E para constar passou-se o presente com outro igual que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume. Da to e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de junho de 1918. Eu, José da Silva Lisboa, o subcrevi no impedimento do escrivão.—Alfredo de Almeida Russell. (Sellado legalmente.) Conforme o original. dou fé. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918.—Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc..

Faz saber que por este juizo e cartorio se processam uns autos de executivo hypothecario, em que é exequente D. Julia do Carmo e executados Alvaro José Pereira e sua mu-

lher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível. Diz D. Julia do Carmo, assistida de seu marido, nos autos de executivo hypothecario que move contra Alvaro José Pereira e sua mulher, que tendo ido á praça o immovel hypothecado (1ª praça) e não tendo havido licitantes, são os termos a seguir, ser novamente levado a 2ª praça o immovel em questão. Isto posto, vem a supplicante requerer a V. Ex. novos editaes com o abatimento e o prazo da lei, afim de, publicados, ter logar a venda em praça, do referido immovel. P. deferimento. E. R. Mercê. Rio, onzo de julho de 1918. Walfrido Souto Maior. (Dovidamente sellada). Despacho.—Sim, em termos. Rio de Janeiro, doze de julho de mil novecentos e dezoito. Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia 29 de julho do corrente anno, ás 12 1/2 horas, no edificio do Forum, a rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do estylo, os inmueveis penhorados a Alvaro José Pereira e sua mulher, por D. Julia do Carmo, os quaes constam da avaliação junta aos autos, a qual é de teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Silva Mourão n. 27, antigo 3, Todos os Santos, edificado em centro de terreno, dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo no fachada duas janellas de peitoril portadas de madeira forma de chalet e coberto parte com telhas de calha e parte com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo consistindo as divisões em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados e consinhã ladrilhada, seguindo se ao quintal tanque para lavagens, Conheiro e W. C. O predio mede de frente 5m,60 por 9m,30 de fundos medindo a terreno que confronta pelos lados e fundos com quem de direito 11m, de frente por 60m de fundos. A construção é de frontal de tijolo em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com a área de terreno aportada damos o valor de cinco contos e quinhentos mil reis, que, com o abatimento de 10 % fica reduzido a 4.950\$, preço por quanto vai a esta segunda praça. E quem a mesmo immovel quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade Rio de Janeiro, aos deseses de julho de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrivão, subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Devidamente sellado. Está conforme. Rio, 17 de julho de 1918. O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc..

Faz saber que por este juizo e cartorio se processam uns autos de executivo hypothecario em que é exequente José Pacheco da Rocha e executados Joaquim Pereira e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. o Ilmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível. José Pacheco da Rocha, no executivo hypothecario contra Joaquim Pereira e mulher, requer a V. Ex. junção dos referidos autos da avaliação o mandado que a esta acompanham, e pede a publicação de editaes para a 1ª praça, com o prazo legal e formalidades da lei. P. a V. Ex. deferimento.

Rio, 25 de julho de 1918.—Fernando Guedes Gonçalves da Silva. (Devidamente sellado). Despacho. Sim. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação, em 1ª praça deste juizo, no dia 19 de agosto do corrente anno, ás 12 1/2 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do estyle, os immoveis penhorados a Joaquim Pereira e sua mulher, por José Pacheco da Rocha, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: prelio terreo sito no largo de Bomsucesso n. 9, freguezia de Inhauma, edificação no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido por muro de tijolo, com um largo portão de madeira e pela face lateral esquerda que por sua vez faz frente para a rua Bomsucesso, está dividido por baldrame, gradil e portão de ferro que dá entrada para um pateo cimentado e coberto com telhas francezas, cujo madeiramento é sustentado por columnas de ferro, formando um bar, tendo na fachada quatro portas, sendo as duas do centro com folhas de aço, portadas de cantaria, platabanda, e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em uma grande loja, parte ladrilhada e parte assoalhada, puxado com dous commodos e mais compartimentos ladrilhados, W.C. e banheiro, e no quintal, compartimento com W. C. ladrilhado, além de pequena meia agua com telhas francezas formando um compartimentocimentado e com telha vã e em separado, tanque para lavagens. O predio mede de frente 7m,90 por 19m,80 de fundos e puxado com 10m,20 de comprimento por 4m,30 de largura e a área de terreno pertencente ao predio 22m,85 de frente, 23m,40 pela rua Bomsucesso 53m,30 pela lateral direita e 49m,80 na linha dos fundos achando-se todo murado; a confrontar com quem de direito. A construção é de vez e meia no corpo principal, de vez no puxado e divisorias de frontal em perfeito estado de conservação. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 26:000\$ preço por quanto vae a esta primeira praça. E, quem o mesmo quizer arrematar, daverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de julho de 1918. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme o original). (Devidamente sellado.) Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e dezoito. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Para notificação com o prazo de cinco dias na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Pelo presente edital com o prazo de cinco dias, notifico os Srs. Augusto Moss de Castro, bacharel Alberto Alves Ribeiro, Fernando de Aguiar Ribeiro, Armando Leite Nogueira, Jorge Claudio Guimarães, Dilermando de Albuquerque, Alcides Senra de Oliveira, Alvaro de Albuquerque, José Carlos de Araújo, Emydio Genaro da Fonseca Almeida, Luiz Gonzaga Malheiros e Joaquim Leitão de Assumpção, candidatos ao concurso de escrivão da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, para dentro do dito prazo virem a este juizo sellarem devidamente os seus documentos, que fo-

ram devolvidos pelo Ministerio da Justiça, para este fim. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou este que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1918. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918.—Bartlett James.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias dos bens penhorados a Serafim Barreto Pereira Pinto, a requerimento de Antonio Avelino Pinto Guimarães, na forma que abaixo se segue:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, virem que no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas e meia, depois da audiencia desse dia, o porteiro dos auditorios trará a publico preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço abaixo os bens penhorados a Serafim Barreto Pereira Pinto, a requerimento de Antonio Avelino Pinto Guimarães e constantes do seguinte laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exm. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio Avelino Pinto Guimarães, nos dirigimos á rua Nery Ferreira numero setenta e dois, para avaliarmos os bens penhorados pelo requerente a Serafim Barreto Pereira Pinto. Os referidos bens dos quaes é depositario o proprietario penhorado, são os abaixo descriptos, que avaliamos da forma seguinte: Um porta-bibelots, com portas de vidro, madeira de lei, estylo japonnez, 300\$; um porta chapéus metal lagué 20\$; uma mesa elastica com cinco taboas, madeira de lei, 60\$; uma florista de madeira, 30\$; um étagère de madeira de lei, com pedra marmore e espelho bisauté, 150\$; um buffet com portas envidraçadas, madeira de lei, 120\$; 11 cadeiras de lei com assento de palhinha, 55\$; uma mesa de peroba para centro, 15\$; uma columna escura com phantasia de peroba clara, 15\$; um relógio de parede 15\$; uma cantoneira de madeira, 5\$; um guarda comida de peroba com tela de arame, 15\$; uma mobilia de peroba para quarto composta de uma cama para casal, um guarda casaca com espelho bisauté, um guarda vestidos, um toilette com espelho e pedra marmore, uma mesa de cabeceira com pedra escura, em perfeito estado, 750\$; um lavatorio com folha de vime com bacia e jarro de louça, 30\$; uma cama de ferro para casal, com enxergão de arame 50\$; uma commoda de madeira de lei, escura com quatro gavetas 60\$; um armario para remedios, 15\$; um «cache pot» com columna e com boneco representando «Pae Noel», 20\$; uma photographia grande, 30\$; um espelho bisauté de crystal, feito moderno, 300\$; cinco cadeiras de vime, japonezas, 150\$; uma columna de madeira, 15\$; quatro tapetes pequenos, 20\$000. Total 2:240\$; (dous contos duzentos e quarenta mil réis). Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. —Dolio Guaraná de Barros. Este preço deduzido o abatimento legal de 10 % importa em 2:016\$, (dous contos e dezesseis mil réis), importancia por quanto vão a esta praça os bens acima mencionados. E quem os mesmos bens pretender arrematar, daverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, advertindo-se que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador por tres dias. E para conhecimento dos interessados passaram-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e pas-

sado nesta Capital Federal aos 18 de julho de 1918. E eu, Egidio Salles Abreu, escrivão interino o subscrevi.—Eurico Torres Cruz. Está conforme o original. Capital Federal, 18 de julho de 1918.—Egidio Salles Abreu.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % do direito e acção que competem aos herdeiros da condessa de Tocantins, na forma que abaixo se segue

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil deste Districto Federal, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 8 de agosto proximo ás 13 horas, depois da audiencia desse dia e na sede desta pretoria, á rua do Cattete n. 271, o porteiro dos auditorios trará a publico preção de venda e arrematação, em 3ª praça, o direito e acção que competem aos herdeiros da condessa de Tocantins, abaixo mencionados, e que a requerimento de José Alves de Britto foram penhorados no rosto dos autos do inventario dos bens da referida Condessa de Tocantins, para pagamento da quantia de 4:943\$413, juros da mora e custas; cujos bens vão adiante descriptos no laudo de avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Ex. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, e a requerimento de José Alves de Britto, procedemos á avaliação do direito e acção que teem D. Maria Balbina de Lima e Silva Pinto, D. Maria Bernardina de Lima e Silva Muniz Aragão, Manoel Antonio de Lima e Silva e os filhos de D. Maranna Candida de Lima e Silva Roxo, de nomes: Paulo de Oliveira Roxo, D. Maria Amalia Roxo Maia casada com Alfredo Maia Junior, Octavio de Oliveira Roxo, D. Anna Margarida Roxo Lipemen casada com Emmanuel Lipomen, D. Maria Thereza Roxo Bustamant, casada com Cesar Monteiro Bustamant, e José de Oliveira Roxo, na qualidade de herdeiros de D. Maria Balbina da Fonseca Costa de Lima e Silva (condessa de Tocantins), e que foi penhorado pelo requerente no rosto dos autos do inventario da referida condessa de Tocantins, que se processa no juizo da Provedoria, cartorio do escrivão José Senra de Oliveira Junior. Compulsando os referidos autos que se compõem de seiscentas e dezanove folhas e tres, dizemos, seis appeusos, verificámos que o direito e acção dos penhorados, já citados, recahem sobre os bens seguintes: Predios: rua Laura de Araújo, numeros cento e sessenta e sete e cento e sessenta e nove; rua Senhor de Mattozinhos, numeros cento e vinte e dois, cento e vinte e quatro e cento e vinte e seis; rua Camerino, numeros quarenta e oito e cincoenta; rua Senador Pompeu, numeros cento e quarenta e oito e cento e cincoenta; travessa das Partilhas, numero cinco, sete e nove e rua de São Christovão, numero duzentos e noventa e tres, antigo cento e trinta e tres; dominio directo sobre um terreno á rua Real Grandeza; prataria, moveis que guarneciam a residencia da finada; metaes, crystaes e porcellanas de uso domestico, cujos bens passamos a avaliar da forma seguinte: Predio á rua Laura de Araújo, numero cento e sessenta e sete, terreo, feito de platabanda, com uma porta e duas janellas, na frente, medindo seis metros e setenta e cinco centimetros, de largura, por cinco metros e setenta centimetros de comprimento, no corpo principal, que se compõe de duas salas e dois quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com coziinha ladrilhada e um quintal de dois metros e quarenta centimetros de comprimento, onde existe um

telheiro com latrina e tanque; este prédio avaliamos em 3:000\$ (cinco contos de réis). Predio á rua Laura de Araujo numero cento e sessenta e nove, terreo, feitio de platibanda tendo uma porta e duas janellas p a rua Laura de Araujo, uma janella no canto e uma porta e tres janellas pela rua Senhor de Mattosinhos; medo de largura cinco metros e setenta centimetros, na frente, dois metros e sete centimetros do comprimento pela rua Senhor de Mattosinhos e é dividido em duas salas e tres quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com cozinha e uma area onde existe um telheiro com latrina e tanque; este predio avaliamos em 6:000\$ (seis contos de réis). Predios da rua Senhor de Mattosinhos numero cento e vinte e dois, cento e vinte e quatro e cento e vinte e seis; terrees, com uma porta e duas janellas cada uma, feitios de platibanda e medindo: o primeiro, seis metros e quinze centimetros de comprimento; e o segundo, cinco metros e noventa centimetros de largura por seis metros e setenta centimetros de comprimento, e o terceiro, cinco metros e oitenta centimetros de largura por seis metros e setenta centimetros de comprimento, e todos tres divididos em duas salas e dous quartos cada um, assoalhados e forrados; ambos teem um puxado com cozinha e um quintal de quatro metros e oitenta e cinco centimetros de comprimento, onde oxi tem telheiros com latrina e tanque; avaliamos estes predios em 3:000\$ (cinco contos de réis) cada um ou 15:000\$ (quinze contos de réis) os tres. Rua Camerino, predio numero quarenta e oito, terreo com sótão, medindo cinco metros e setenta e cinco centimetros de comprimento: este predio foi vendido em leilão, como se verifica dos autos a folhas cento e quarento e sete, por 22:510\$ (vinte e dous contos e quinhentos e dez mil réis). Predio á rua S. Christovão numero duzentos e noventa e tres, antigo numero cento e trinta e tres, terreo, feitio de platibanda, com tres portas na frente, portadas do cantaria e tres portas e quatro janellas ao lado, com portas de madeira, medindo sete metros e treze centimetros de largura por doze metros e vinte centimetros de comprimento, no corpo principal, que se compõe de um armazem, uma sala e dous quartos, seguindo-se um puxado com a cozinha e outro com uma latrina e tanque. O terreno relativo a este predio medo doze metros e sessenta e sete centimetros de largura, por trinta e cinco metros, na sua maior extensão, sendo a sua topographia irregular e terminando em «vela latina»; este predio avaliamos na quantia de 20:000\$ (vinte contos de réis); dominio directo sobre um terreno com quarenta e uma braças, á rua Real Grandeza, que avaliamos na quantia de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis). Prataria descripta a folhas noventa e sete a noventa e nove, verso, dos autos, que avaliamos em 3:567\$ (tres contos e quinhentos e sessenta e sete mil réis). Moveis, que guardam a residencia da inventariada e constantes de folhas noventa e dous a noventa e sete dos autos, o que avaliamos em 3:057\$ (tres contos e cincoenta e sete mil réis). Metaes, cristaes e porcellanas, do uso domestico e constantes de folhas noventa e nove, verso, e cem dos autos, que avaliamos em 450\$ (quatrocentos e cincoenta mil réis). Importa, pois em 141:334\$ o valor dos bens deixados pela finada D. Maria Balbina da Fonseca Costa e Lima e Silva (condessa de Tocantins), de cuja importancia se deduz a de 52:340\$707 (cincoenta e dous contos trescentos e quarenta mil e setecentos réis) que foram pagos ao credor hypothecario Francisco de Oliveira Leite, como consta de folhas cento e sessenta dos autos, ficando, portanto, um saldo de 88:993\$300 (oitenta e oito contos noventa e tres mil e trescentos réis), ao qual teem direito e acção os herdeiros penhorados, e, como

a panhora foi feita em tantas partes quantas necessarias para pagamento da quantia reclamada e custas, julgamos que a decima parte dos bens deixados pela finada D. Maria Balbina da Fonseca Costa de Lima e Silva (condessa de Tocantins) bastará para satisfazer o debito dos penhorados para com o requerente, e cuja decima parte avaliamos na quantia de 8:899\$330 (oito contos oitocentos e noventa e nove mil e trescentos e trinta réis). Deixamos de incluir na presente avaliação os rendimentos dos predios, por julgarmos que elles tenham sido applicados não só nas despesas do inventario como em pagamentos de impostos municipaes e federaes. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1917. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. Tendo sido excluidos da avaliação os predios, já vendidos em leilão, da rua Camerino n. 50, Senador Pompeu n. 148 e 150 e travessa das Partilhas n. 5, 7 e 9, fica a avaliação do direito e acção reduzida a 7:899\$330 que, com o abatimento legal de 20 %, serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a quantia de 6:398\$438. Não havendo licitantes nesta 3ª e ultima praça, serão em seguida os bens vendidos em leilão a quem mais der e maior lance offerecer. E quem os mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, advertindo-se que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para conhecimento dos interessados passaram-se o presente, que será afixado no logar do costume e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1918. Eu, Egidio Salles Abreu, escrivão interino, o subcrevi. — Eurico Torres Cruz. Está conforme o original. Rio, 25 de julho de 1918. — Egidio Salles Abreu.

Julgo da Quarta Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juizo — cartorio das freguezias de Lagoa e Gavca as pessoas abaixo declaradas:

Felippe José Faustino com Jesuina Pereira de Souza, João Campos com Lucinda Lopes, José Manoel de Almeida Lobão com Jesuina da Conceição Gouvêa, Angelo Quintanilha com Antonia da Silva, Manoel dos Santos com Benedicta Nogueira e Antonio Coelho da Silva com Carolina Moutinho dos Santos. Séde do Juizo da 4ª Pretoria Cível. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918. O official do registro civil. — Solferi de Albuquerque.

Julgo da Sexta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados por Luiz Alves da Cunha no executivo por nota promissoria que move por este juizo a Luiz Martins, na forma abaixo

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, no predio á rua Archias Cordeiro n. 210, depois da audiencia ordinaria deste juizo, o official de justiça que serve do porteiro trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer os bens moveis penhorados a Luiz Martins, no executivo por nota promissoria que lhe move, por este juizo, Luiz Alves da Cunha, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte:

Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edgardo Limoeiro, julz 1º supplente em exercicio da 6ª Pretoria Cível, nos dirigimos á rua Aquidaban n. 273, para avaliarmos os bens penhorados a Luiz Martins no executivo por nota promissoria que lhe move Luiz Alves da Cunha; ahí sendo verificamos que os referidos bens dos quaes é depositario o proprio executado são os abaixo discriminados que avaliamos da forma seguinte: Meia mobilia para sala de visitas, composta de, um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas de madeira de lei com eucosto de velludo; tudo em bom estado de conservação, cento e cincoenta mil réis; dous portas bibelots, 40\$; uma cadeira de balanço, 15\$; um guarda-casaca de peroba, 120\$; um guarda-vestidos de peroba, 100\$; um toilette de peroba com pedra marmore escuro, 70\$; uma mesa de cabeceira de peroba com pedra marmore, 20\$; uma commoda inteira de peroba, 60\$; um cabide de peroba, 5\$; um guarda louças com portas de vidro, 80\$; um guarda comida com tela de arame, 25\$; dose cadeiras Thomé, 60\$; uma mesa elastica com tres taboas, 40\$; total 785\$000. Importa a presente avaliação em 785\$000. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. Quem os referidos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima mencionados afim de effectuar-se a praça e serem os bens arrematados por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serem juntos aos autos e afixados no logar do costume, na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subcrevi. — Edgardo Limoeiro.

Julgo da Setima Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a Antonio Pinto de Castro, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi se processa um executivo hypothecario entre partes como autor Albino Alves Hibeiro por seu procurador Horacio Rodrigues da Gama, e ré D. Thereza Pereira Rodrigues, e que tendo sido feito sequestro nos bens da fallecida, pelo exequente, me foi requerida a citação por edital de Antonio Pinto de Castro, marido de D. Antonia Rodrigues Braga, filha e herdeira da executada, por se achar o mesmo em logar incerto e não sabido, para vir pagar o principal juros e custas contados na importancia de 3:830\$100, sob pena do resolver-se o sequestro em penhora e ser-lhe assignado e aos demais herdeiros na primeira audiencia que se seguir á terminação do prazo deste, que é de 30 dias, o prazo legal para embargos sob pena de revelia; assim, mandei passar o presente pelo qual hei por citado o dito Antonio Pinto de Castro, para sciencia do requerido e por mim deferido, ficando, outrossim intimado para os demais termos da acção até final e bem assim sciente de que este juizo funciona á rua José dos Reis n. 41, na estação do Engenho de Dentro, e que as audiencias taem logar ás quartas-feiras e sabbados ás 13 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 26 de julho de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subcrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, ao réo Antonio Ramos, para vêr se lhe propôr uma acção summaria a requerimento de D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal:

Faço saber que por parte de D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, em foi feita uma petição, pela qual me pediu que a admitisse a justificar a ausencia e incerteza da residencia de Antonio Ramos, e, justificando quanto bastasse, mandasse passar edital de citação com o prazo de 90 dias, para, findos estes, comparecer o justificado á primeira audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, na sala do juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, afim de vêr se lhe propôr uma acção summaria, na qual se lhe pede o pagamento da quantia de 522\$, proveniente de 58 mezes de aluguel do terreno á rua da Estação n. 52, em D. Clara, á razão de 9\$ mensaes, a contar de 1 de setembro de 1913, depôr sob pena de confesso, vêr e assistir os depoimentos de testemunhas, sob pena de revelia. E tendo a justificante justificado o allegado em sua petição, em dia e hora designados pelo escrivão, que este subscrive, foi dada á mesma a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença e justificação de folhas attenta a prova produzida, afim de que se expeçam editaes de citação na forma requerida a folhas 2. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1918.—José Linhares. Em virtude do requerido, e na justificação julgada por sentença, chamo e requeiro ao réo Antonio Ramos para comparecer neste juizo, na 1ª audiencia depois de findo o prazo deste, e citado para todos os demais termos de acção até final liquidação, sob pena de revelia. E para que a notícia chegue ao seu conhecimento e de todos a quem interessar possa se passou o presente edital, que será affixado na forma da lei, e cópia do mesmo que será publicada na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de julho 1918. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente, juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi.—José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno, á rua Pereira de Figueiredo n. 93, na estação do Rio das Pedras, freguezia de Irajá, penhorados a João Jeronymo de Oliveira por Barreto Irmão & Comp., na execução em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação, virem, que no dia 7 de agosto proximo futuro, após a audieneia do estylo, que terá lugar ás 13 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça, que estiver servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação a que mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação.—Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr.

Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Barreto Irmão & Comp., procedemos á avaliação dos bens dados á penhora por João Jeronymo de Oliveira, na execução que lhe movem os requerentes. Os bens dados á penhora e dos quaes ficou como depositario o proprio executado João Jeronymo de Oliveira, constam de um predio e respectivo terreno á rua Pereira de Figueiredo, na estação do Rio das Pedras, freguezia de Irajá, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Com quanto reza o mandado ser o predio s/n., verificámos pelas indicações que nos foram dadas, e, ainda pelo recibo do aluguel passado ao actual inquilino, Carlos Ribeiro, que o citado predio tem o n. 93 em placa official apposta á fachada; é assobradado, feito de chalet, no centro do terreno, construção de frontal de tijolos e coberto de telhas francezas, tem duas janellas na fachada e uma janella e porta de entrada no lado direito, dando esta para um patamar com alpendre, tudo com portaes de madeira; mede o referido predio 6^m,00 de largura por 7^m,10 de comprimento, no corpo principal que é dividido em duas salas e dous quartos, soalhados e forrados, tendo em seguida um puxado que serve de cozinha. O respectivo terreno tem 13^m,00 de largura por 45^m,00 de comprimento, e está fechado com cerca de madeira na frente e cercas de arame nos lados e fundos. O predio está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 2:000\$ (dous contos de réis). Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918.—João Ferreira Cavalcante e Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal de 10 %, tirão os referidos bens a 2ª praça pela quantia de 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis). E quem os mesmos bens quizer arramatar compareça no dia, hora e lugar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—José Linhares.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Estrada de Ferro Central do Brasil**

Contracto n. 80

Contracto celebrado com Domingos Joaquim da Silva & Companhia, para o fornecimento de pinho do Paraná, para a 4ª divisão.

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e o senhor Domingos Joaquim da Silva & Companhia, negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro numero 64, e neste instrumento denominado contractante, declarou o senhor doutor director, que, devidamente autorizado pelo aviso n. 236, de 26 de junho de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os referidos senhores em virtude da acceitação das propostas, apresentada na concorrência publica realizada em 15 de abril ultimo, das quaes as dos contractantes para os artigos que são objecto deste contracto é a mais barata, cujo edital, datado de 8 do referido mez de abril, foi publicado no *Diario Official* numero 79, de

9 do mesmo mez de abril, tendo sido as propostas recebidas na citada concorrência publicadas no *Diario Official* numero 85 do dia 16 de abril do corrente anno, tudo de accordo com o artigo 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de pinho do Paraná, para a 4ª divisão desta estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, o seguinte:

4.000 metros quadrados de pinho do Paraná de 1ª qualidade, isento de brocas, nós ou outros quaesquer defeitos, em taboas de 4^m,00 a 4^m,90 x 0^m,30 no minimo x 0^m,025 a 2\$678 o metro quadrado, ou pelo total de 10:712\$000.

Segunda—O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia desta Estrada no prazo de quatro mezes a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta dos contractantes. Esse prazo, porém, poderá ser ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 1ª ou havendo tentativa de fazer o com material de qualidade inferior, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo os contractantes direito á caução de que trata a clausula 4ª, sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta—Para garantir a fiel execução deste contracto depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada a importancia de 535\$600, em moeda corrente, conforme o recibo numero 2.583, de 16 de julho de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante com o fornecimento de que trata a clausula 1ª na importancia de 10:712\$, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes—I—Estrada de Ferro Central do Brasil—Verba 6ª, art. 129, lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918—Para material das seis divisões: 10.000:00\$000.

E por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918.—Marciano Aguiar Moreira, director.—P. P., Thimotheo Nery Costa. Testemunhas: João Kahl Junior.—Americo Penna Guimarães. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 45\$200. Confere.—João Clapp Filho, chefe de secção. Visto.—José Ricardo de Albuquerque, secretario.

CONTRACTO N. 81

Contracto, celebrado com Cypriano da Silveira & Comp., para o fornecimento de pinho do Paraná, para a 4ª divisão.

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes, na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e os senhores Cypriano da Silveira & Companhia, negociantes estabelecidos á rua da Quitanda numero 198,

o neste instrumento denominadas «Contractantes», declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 236, de 26 de junho de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os referidos senhores, em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 13 de abril ultimo, das quaes a dos contractantes para os artigos que são objecto deste contracto é a mais barata, cujo edital, datado de 8 do referido mez de abril, foi publicado no *Diario Official* numero 79, de 9 do mesmo mez de abril, tendo sido as propostas recebidas na citada concorrência, publicadas no *Diario Official* numero 85, do dia 16 de abril do corrente anno, tudo accôrdo com o artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de pinho do Paraná, para a 4ª divisão, desta estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª divisão, durante o corrente anno o seguinte:

7.000 metros quadrados de pinho do Paraná de 1ª qualidade, isento de brocas, nós ou outros quaisquer defeitos, em taboas de 4m,00 a 4m,90 x 0m,36 x 0m,025 a 25000 o metro quadrado, ou pelo total de 20:300\$000.

Segunda—O material constante da clausula primeira será entregue na intendencia desta estrada, no prazo de quatro mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta dos contractantes. Esse prazo, porém, poderá ser augmentada a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula primeira ou havendo tentativa de fazê-lo com material de qualidade inferior, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo os contractantes direito á caução de que trata a clausula quarta, sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação do especie alguma.

Quarta—Para garantir a fiel execução deste contracto depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada a importancia de 1:015\$, sendo 1:000\$ representado por uma apolice ao portador do emprestimo de 1917, sob numero 2.630, e 15\$ em moeda corrente, conforme os recibos numeros 82 e 2.531, respectivamente de 12 de julho de 1918, exhibidos antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5% do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante com o fornecimento de que trata a clausula primeira na importancia de 20:300\$, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas do Ferro Federaes —1—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6ª, artigo 129, lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918—Para material das seis divisões—10.000:000\$000.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918.—Marciano Aguiar Moreira, director. Cypriano da Silveira Companhia.—Testemunhas: João Kahl Junior.—Americo Pereira Guimarães. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 65\$200, Confere.

—João Clapp Filho, chefe de secção. Visto.
—José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Contracto n. 82

Contracto celebrado com Germano Boettcher, para o fornecimento de ferro para a 4ª Divisão, durante o corrente anno.

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e o senhor Germano Boettcher, negociante, estabelecido á rua 1ª de Março numero 109, e neste instrumento denominado «Contractante», declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 271, de 8 de julho de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com o referido senhor, em virtude da acceitação da proposta apresentada na concorrência publica realizada em 13 de abril do corrente anno, unica recebida na citada concorrência, cujo edital datado de 23 de março de 1918, foi publicado no *Diario Official* numero 68, de 24 de março do mesmo anno, tendo sido a alludida proposta publicada no *Diario Official* numero 85 de 16 de abril de 1918, tudo de accôrdo com as disposições constantes do artigo 54 da Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de ferro para a 4ª divisão, mediante as seguintes condições:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª divisão, o seguinte, durante o corrente anno:

Ferro BB em barra:

1.000 kilos de 1" x 1/4".
1.000 kilos de 1" x 3/8".
1.000 kilos de 1 1/4" x 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2" x 1/4".
300 kilos de 1 3/4" x 1/4".
2.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/8".
1.500 kilos de 2" x 3/8".
1.500 kilos de 2 1/2" x 3/8".
1.000 kilos de 3" x 3/8".
200 kilos de 7" x 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2" x 1/2".
2.500 kilos de 2" x 1/2".
2.000 kilos de 2 1/2" x 1/2".
1.500 kilos de 3" x 1/2".
1.000 kilos de 3 1/2" x 1/2".
800 kilos de 4" x 1/2".
1.000 kilos de 1 1/2" x 3/4".
1.000 kilos de 3" x 3/4".
500 kilos de 6" x 3/4".
800 kilos de 3" x 1".
800 kilos de 3 1/2" x 1".
3.500 kilos de 4" x 1".
2.500 kilos de 5" x 1".
1.500 kilos de 6" x 1".
1.500 kilos de 10" x 1".
3.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/8".
500 kilos de 3" x 1 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1 1/8".
2.300 kilos de 4" x 1 1/2".
1.000 kilos de 4" x 2".
800 kilos de 2 1/2" x 5/8".
1.500 kilos de 3" x 5/8".
300 kilos de 3 1/4" x 3/4".
300 kilos de 3 3/4" x 1 1/4".
500 kilos de 4" x 1 1/4".
500 kilos de 5 1/2" x 1 1/4".
4.500 kilos de 6" x 1 1/4".
1.000 kilos de 6" x 1 1/2".
1.000 kilos de 7" x 1".
1.000 kilos de 2" x 3/4".
1.000 kilos de 4" x 1 3/8".
500 kilos de 5 1/2" x 1".
500 kilos de 5 1/2" x 2".
500 kilos de 4" x 1/4".
500 kilos de 2" x 5/8".
1.000 kilos de 2" x 1/4".
1.000 kilos de 1" x 1/2".
500 kilos de 4" x 3".
1.000 kilos de 5" x 1 1/2".
2.000 kilos de 6" x 2".

500 kilos de 7" x 3/4".
500 kilos de 3/4" x 1/4".
500 kilos de 2 1/2" x 3/4".
500 kilos de 3 1/2" x 5/8".
500 kilos de 3 1/2" x 3/4".
1.300 kilos de 4" x 1 1/4".
4.500 kilos de 4 1/2" x 1 1/4".
4.500 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
800 kilos de 5" x 1 1/4".
800 kilos de 5" x 2".
800 kilos de 6" x 1/2".
2.000 kilos de 6" x 3".
500 kilos de 7" x 1/2".
800 kilos de 7" x 5/8".
800 kilos de 8" x 1 1/2".
1.000 kilos de 8" x 1".
2.000 kilos de 10" x 1 1/2".
1.000 kilos de 12" x 1 1/4".
4.000 kilos de 8" x 3/4".
2.500 kilos de 8" x 1/2".
800 kilos de 6" x 7/8".
3.000 kilos de 6" x 3/4".
4.000 kilos de 4" x 1 1/2".
1.200 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
800 kilos de 2" x 3/16".
300 kilos de 2" x 1/4".
1.200 kilos de 1 3/4" x 3/8".
800 kilos de 1 1/2" x 3/8".
400 kilos de 1 1/3" x 3/16".
100 kilos de 1/2" x 1/8".
50 kilos de 5/8" x 1/8".
300 kilos de 3/4" x 1/4".
50 kilos de 7/8" x 1/16".
200 kilos de 1" x 1/4".
200 kilos de 1 1/4" x 1/4".
35 kilos de 1 1/4" x 1/16".
50 kilos de 1 1/4" x 5/16".
400 kilos de 3" x 5/8".
100 kilos de 3/4" x 3/8".
800 kilos de 2 1/2" x 5/8".
800 kilos de 2 1/2" x 3/4".
100 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2 1/4" x 3/4".
200 kilos de 2 1/2" x 3/8".
300 kilos de 1 3/4" x 3/16".
300 kilos de 7/8" x 1/8".
250 kilos de 1" x 3/8".
50 kilos de 1" x 1/8".
300 kilos de 1 1/2" x 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 1/4".
400 kilos de 2" x 5/8".
400 kilos de 8" x 1".
400 kilos de 6" x 2".
800 kilos de 1" x 1/2".
800 kilos de 3 1/2" x 5/8".
600 kilos de 4" x 1".
400 kilos de 3/8" x 3/16".
1.000 kilos de 12" x 1".

Ferro BB em vergalhão redondo

1.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 1/2".
6.000 kilos de 5/8".
4.000 kilos de 3/4".
5.000 kilos de 7/8".
4.000 kilos de 1".
4.000 kilos de 1 1/8".
4.000 kilos de 1 1/4".
3.000 kilos de 1 3/8".
3.000 kilos de 1 1/2".
5.000 kilos de 1 3/4".
3.000 kilos de 2".
3.000 kilos de 2 1/2".
3.000 kilos de 3".
3.000 kilos de 2 1/4".
1.000 kilos de 2 3/4".
1.300 kilos de 3 1/3".
2.500 kilos de 4".
500 kilos de 4 1/2".
500 kilos de 5".

Ferro BB em vergalhão

500 kilos de 1 5/8".
80 kilos de 1/4".
Ferro BB em vergalhão quadrado
30 kilos de 1/4".
30 kilos de 3/8".
150 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 2".

1.000 kilos de 2 1/2".
 1.500 kilos de 3".
 1.000 kilos de 3 1/2".
 1.500 kilos de 4".
 1.000 kilos de 5".
 500 kilos de 2 3/4".
 300 kilos de 1 3/4".
 800 kilos de 1 5/8".
 600 kilos de 4 1/2".
Ferro BB em cantoneira
 400 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 50 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
 30 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
 100 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8".
 500 kilos em Z de 3" x 3" x 3/8".
 400 kilos em Z de 3" x 2 1/2" x 3/8".
 600 kilos em Z de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8".
 450 kilos em Z de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 150 kilos em Z de 2" x 2" x 1/4".
 800 kilos em Z de 4" x 3" x 1/2".

175.595 kilos a \$170 cada kilo no total de 29.651.150.

Segunda—O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia, desta Estrada, dentro do prazo de quatro mezes a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do contractante.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula segunda fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo o contractante direito á caução de que trata a clausula 4ª sem que assista ao mesmo contractante direito a reclamação de especie alguma.

Quarta—Para garantir a fiel execução deste contracto depositou o contractante na thesauraria desta Estrada, a importância de 10:972\$307, em moeda corrente, conforme o recibo n. 2.607, de 17 de julho do corrente anno, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5% do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante deste contracto, na importância total de 205:446\$150, será paga no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro—Estradas de Ferro Federaes—I, Estrada de Ferro Central de Brasil, verba 6ª, art. 129, lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918—Para material das seis divisões 10.000:000\$000.

E, por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1918.—(Assignados)—*Marciano Aguiar Moreira*, director.—*Germano Boettcher*. Testemunhas, *João Kahl Junior*.—*Americo Pereira Guimarães*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 466\$100. Confere, *João Clapp Filho*, chefe de secção. Visto, *José Ricardo de Albuquerque*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de julho de 1918..... 4.803:295\$853
 Renda arrecadada em 27 de julho de 1918..... 175:229\$335
 4.980:525\$408
 Em igual periodo de 1917... 3.477:813\$444

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 27 :
 Em ouro..... 56:275\$700
 Em papel..... 70:562\$360
 Total..... 126:838\$600
 Renda arrecadada de 1 a 27 de julho de 1918..... 5.403:642\$047
 E n' igual periodo de 1917.. 4.072:025\$286
 Diferença a maior em 1918 1.331:621\$761

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foram hontem recebidos em conferencia pelo Chefe do Estado os Srs. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda, e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Governo, os Srs. senador Firmo Braga o deputados Justiniano Serpa, Souza Castro, Bento de Miranda, Abel Cheimont e Dyonisio Bentes, representantes do Estado do Pará no Congresso Nacional; senador Epitacio Pessoa, deputado Astolpho Dutra, Dr. Alfredo Pinto, Dr. Leonel de Rezende Filho, Candido Gaffrée, director da Companhia Docas de Santos; Dr. Borges da Costa, Dr. Domingos de Figueiredo, ex-deputado federal.

Acta da 14ª sessão extraordinaria do conselho director da Cruz Vermelha Brasileira, realizada em 16 de julho de 1918, sob a presidencia do Exmo. Sr. marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

A's quatro horas da tarde, presentes os Srs. marechal Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, senadores Drs. Alfredo Ellis e Epitacio Pessoa, Drs. Getulio dos Santos e Estellita Lins, desembargador Atanpho de Paiva, Drs. Alvaro Bittencourt Berford, Julio B. Ottoni, pharmaceutico Orlando Rangel, conde de Affonso Celso, representado pelo commendador Carlos Pereira Leal, baroneza de Eliziario Barbosa, representada por sua filha Mme. Elisa A. Guillobel, Mme. Heloisa Leal, baroneza de Loreto, representada por Mme. Leal, Mme. Rosa de Souza Lage Braga, Mary Sayão Pessoa, Holoisa Godoy de Figueiredo, Bernardina Azeredo, Braziliuca de Souza e Silva, representada por Mmo. Luiz Guimarães Filho, condessa de Affonso Celso, Horminina B. Ottoni, Helena de Souza Lage, Annita de Barros e Maria José de Nova Friburgo, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão do conselho director realizada em 28 de junho ultimo.

O Dr. Getulio dos Santos, secretario geral, na ausencia de 1º secretario, leu o expediente, que constou do seguinte:

Officio do coronel Laurentino Pinto Filho, intendente municipal, agradecendo a resolução do conselho director accoitando-o como socio remido;

Officio do Sr. Pio Dutra, intendente municipal, agradecendo a resolução do conselho director accoitando-o como socio remido.

Da filial de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, enviando os seus estatutos;

Officio de D. Rosina Nogueira Soares, secretaria da Cruz Vermelha Brasileira Filial em S. Paulo, apresentando Mlle. Guermann, directora do hospital de creanças da mesma filial;

Carta de Mlle. Elise Guermann, pedindo ao Sr. marechal presidente uma audiencia, que foi concedida;

Officio do Dr. Henrique Castriçano, enviando cópia da acta da reunião da assembléa ge-

ral extraordinaria para a fundação de uma filial em Natal, Rio Grande do Norte;

Telegramma do Dr. José Marques, governador do Estado do Maranhão, communicando a fundação de uma filial desta sociedade em S. Luiz;

Officio de D. Antonia E. de Souza Queiroz, presidente da Cruz Vermelha Brasileira, filial em S. Paulo, pedindo informações sobre madam Solange Vachet, sendo respondido;

Officio do secretario geral da Cruz Vermelha Brasileira, filial em Aracajú, Sergipe, enviando os estatutos da sua escola de enfermeiras e padioleiros;

Officio do Sr. A. Machado, director da *Revista dos Aliados*, enviando a mesma revista;

Officio do Sr. L. Ruffier, offerecendo a importância de 100\$ para a construcção do novo predio da sociedade;

Telegramma do Dr. Costa Filho, communicando haver representado este órgão central na festa realizada na filial em Aracajú, Sergipe, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo Sr. marechal presidente;

Carta de madame Lavinia Luiz Guimarães, pedindo para agradecer ás pessoas que offeceram donativos para a secção de costuras desta sociedade;

Officio do Sr. Barão de Ishiguro, presidente da Cruz Vermelha Japoneza, accusando a recepção do officio communicando a eleição do conselho director desta sociedade e sua directoria;

Telegramma do Sr. Almichar Marchesini, 1º secretario desta sociedade, agradecendo a sua nomeação como delegado deste órgão central no Congresso da Cruz Vermelha que se vae reunir na capital do Estado de São Paulo;

Officio de D. Maria José de Castro Torres, 3ª secretaria da Cruz Vermelha Brasileira, filial em Cachoeira, S. Paulo, communicando a abertura de um curso pratico o scientifico para enfermeiras, na mesma sociedade;

Carta do Sr. Conde de Affonso Celso, delegando poderes ao Sr. commendador Carlos Pereira Leal para represental-o na reunião do conselho director;

Da filial em Ubá, Minas Geraes, remetendo os seus estatutos, devidamente registrados.

Em seguida o Sr. presidente declarou: Tendo ouvido os Srs. socios a leitura da ultima acta e os motivos de não haver tomado deliberacão alguma sobre a construcção de um novo predio provisorio destinado a attender ao desenvolvimento dos serviços dos dispensarios, é convocada esta reunião para o Conselho director resolver o que for do maior interesse para a sociedade.

Aqui estão as plantas de dous projectos. São semelhantes nas duas dimensões e dependencias; a differença é que um é para ficar ao lado do actual com uma das frentes para a rua Carlos de Carvalho; o outro para ser construido na área occupada por este predio, demolido, sendo o custo de qualquer dos dous superior a 280:000\$, importancia muito differente de saldo que possuímos, faltando, por conseguinte, maior quantia para completar a orgada, além de outra necessaria para a manutenção dos serviços e tambem do inconveniente de se procurar outra casa para ser alugada e adaptada aos serviços dos mesmos dispensarios. Como se vê, são despesas extraordinarias que não podemos realizar e nem as farei. Lembrei-me então de sobre este mesmo predio, reforçadas as paredes, levantar um andar que importaria em menor despesa, sem prejudicar a continuação dos serviços diarios. Devo dizer ainda que essas projectos são provisorios, porquanto o definitivo, do futuro edificio, estou organizando, com muito trabalho e cuidado para que realizado elle possa attender a todos os ramos da medicina, e seja um monumento que dê gloria á Cruz Vermelha e regome ao Brasil.

Queiram agora os Srs. socios se manifestar sobre o assumpto.

Pedi a palavra o Dr. Getulio dos Santos que procurou orientar a discussão em defesa do seu projecto, dizendo não achar inconveniente em ser construido o edificio indispensavel para a ampliação dos serviços da Escola de Enfermeiras no local actualmente occupado pelo pavilhão provisório e nstrand os efficientissimos serviços já prestados á propaganda da Sociedade pelos trabalhos realizados no referido pavilhão.

Pedi a palavra o Sr. senador Alfredo Ellis que declarou não se poder consentir na demolição do actual predio, pelo contrario, devendo-se conserva-lo não só para continuar a prestar os relevantissimos serviços que actualmente presta, como tambem como demonstração e prova do extraordinario esforço da actual directoria da Cruz Vermelha.

Melhor seria fazer-se um projecto para uma construcção definitiva, construindo-se parceladamente, porque podiam ser occupadas, para o caridoso fim da Cruz Vermelha, as alas que ficassem promptas antes de completo ou acabado o edificio.

O Sr. Dr. Julio Ottoni declarou ser um absurdo cuidar-se de fazer construcções nesta época, em que os materiais estão por preços elevadissimos, sendo preferivel a continuação dos serviços como vão sendo feitos, até melhorar a situação dos preços de materiais e a sociedade ter recursos para isso, podendo, entretanto, ser levantado ao lado um barracão como ampliação ao actual predio.

O Sr. Orlando Rangel fez judiciosas considerações de accordo com as observações do Sr. presidente e do Dr. Julio Ottoni, sendo, portanto, contrario á demolição do actual predio para ser construido outro definitivo, precisamente nesta época em que os materiais estão por preços exagoradissimos, e nestas condições, devendo importar a construcção definitiva cinco vezes mais do que em uma época normal, opina pelo alvitre do Sr. Dr. Julio Ottoni, do augmento da actual construcção, para assim satisfazer as necessidades urgentes dos dispensarios.

O Sr. commendador Leal declarou que a sua opinião é de metralmente opposta a dos Srs. Dr. Julio Ottoni e Orlando Rangel que se manifestam pela inoportunidade da edificação em vista da extrema carestia do material; pois considera ao contrario, que a occasião é opportunissima: 1º. porque é muito mais certo que depois da guerra os materiais de construcção em vez de descerem subam ainda mais de preço, dadas as numerosas reconstrucções na França, Belgica e outros paizes devastados pela Alemanha, e visto como grande parte desses materiais, como ferro, cimento e outros são importados no Brasil, chegarão aqui muito mais caros; 2º, porque pela crença geral que existo sobre a Cruz Vermelha, uma instituição que deve subsistir na paz como na guerra, não pôde deixar de perder grande parte de sua importancia actual em tempo de paz, de modo que, terminada a guerra, muito mais difficil será obter os meios necessarios para essa construcção.

Isso tambem que si a carestia da materia prima fosse uma objecção a aceitar a edificação definitiva, deveria tambem prevalecer, por maioria de razões, para a provisoria.

Quanto á falta de recursos allegada pelo Sr. presidente para a construcção do edificio definitivo, sua argumentação não lhe parecia procedente, porquanto a uma instituição como a Cruz Vermelha não seria difficil ir obtendo recursos necessarios á medida das obras, o havendo em caixa 200:000\$ não hesitaria em iniciar desde logo uma edificação de 800:000\$ a 1.000:000\$ sem o menor receio do fracasso financeiro, por ser inexgotavel a liberalidade dos brasileiros e do commercio desta Capital e portanto não faltariam recursos para a construcção definitiva do predio.

Que em 24 horas se obteria mais de 100:000\$, e quanto ao projecto se compromettia a obter do Sr. commendador Jannuzzi a organização gratuita delle com o respectivo orçamento.

Mmes. Heloisa Leal, Luiz Guimarães Filho, Rosa de Lage Braga e outras, todas previamente de accordo para que seja construido o edificio definitivo, para nelle se estabelecer um hospital, insistiram nessa idéa, sem attender ás considerações já expostas sobre a inoportunidade dessa construcção e as grandes despesas que se teria de fazer, sem contar-se com os recursos necessarios, como disseram os Srs. presidente e outros socios.

Os Srs. Drs. desembargador Ataúlpho de Paiva e Alvaro Berford tambem disseram estar de accordo com a construcção do edificio definitivo.

O Sr. senador Epitacio Pessoa fazendo observações goraes contra a demolição do predio actual e a construcção de outro provisório, e, uma vez que a maioria tendo se declarado pela construcção do definitivo, propoz que a directoria organizasse as bases de um projecto e chamasse concorrência publica para a apresentação, dos respectivos planos e orçamentos, o que foi approved pela maioria, com protestos do Sr. presidente, por já estar organizando esse projecto definitivo, para attender a todos os fins da sociedade e tambem com protestos dos Srs. Dr. Julio Ottoni, Orlando Rangel e Mme. Herminia Ottoni.

O Sr. Dr. Estellita Lins disse ser necessaria a nova construcção e propunha, como preliminar que se puzesse em votação, se devia ser construido o edificio definitivo ou provisório.

Posta em votação essa preliminar todas as senhoras, exceptuada Mme. Herminia Ottoni e os Srs. socios, com excepção do Dr. Julio Ottoni e Orlando Rangel, foram de parecer que se faça desde já a construcção do edificio definitivo e que para isso obteriam a quantia necessaria.

O Sr. presidente, á vista de tanta facilidade de diferentes consocios em garantir a obtenção de dinheiro necessario para a realização do edificio definitivo, disse, não acreditar nessa generosidade inexgotavel de que fallaram o Sr. commendador Leal e algumas das illustres consocias que por sua vez se comprometiam a obter dinheiro por meio de subscrições, e acrescentou estar farto de ouvir repetir-se isto, mas que a realidade era inteiramente outra.

E certo que o valioso auxilio prestado por muitas senhoras, cavalheiros e o commercio principalmente pelos representantes de algumas colonias syrias nos Estados, e ultimamente a gentileza do Sr. commendador Martinelli em offerecer a importante quantia de 100.000 liras que produziram 42:000\$000, vinha provar que a sociedade não estava desamparada desses generosos doadores, mas em compensação lastimava em afirmar que a Cruz Vermelha vivia quasi abandonada do interesse publico, porquanto, o numero de associados era muito insignificante, quando em as de mais associações estrangeiras se contavam aos milhares, e desse mesmo numero diminuto se retiraram ultimamente muitas senhoras e socios, sob o pretexto de umas já pertencerem á associações diversas e outras por não quererem continuar afim de não serem obrigadas a ir para a guerra.

Tambem podia afirmar ser difficil a obtenção dessas quantias offerecidas, em consequencia da crise que asoberba o paiz, não podendo o commercio e particulares terem taes rasgos de generosidade, sómente porque commissões de socios lhes peçam novos auxilios para tal fim.

Tendo ouvido no decorrer da discussão que o dinheiro angariado pelas duas commissões do senhoras era para ser unicamente empregado na construcção do edificio definitivo, não podendo ter outra applica-

ção, disse não ser exacto isto, porque uma das commissões declarou-lhe que o pedido que fazia era para auxiliar o serviço dos dispensarios, ampliando-os com uma construcção provisoria e não definitiva. Mas considerando mesmo que assim seja, para ser applicada na construcção do edificio definitivo, lho era facil separar as quantias obtidas para esse fim e conserval-as nos bancos, sem serem utilizadas senão para a construcção do referido predio definitivo, ficando as outras offerecidas, e tambem depositadas, para serem applicadas como veem sendo normalmente na acquisição de medicamentos, pannos para curativos e despesas geraes da sociedade.

Assim separadas as referidas quantias vêr-se-ha, segundo o que me consta, que o arrecadado pela outra comissão não attinge ainda a 100:000\$000; quantia muito inferior á provavel para a construcção de uma ampliação provisoria, e, por conseguinte, muito diminuta para o inicio da construcção do predio definitivo.

Em seguida o Sr. presidente declarou, de accordo com os arts. 50 e 51 da Sociedade, serem considerados socios benemeritos por haverem proposto mais de 100 socios o Sr. presidente da Sociedade, Mmes. Heloisa Leal, presidente da Secção Feminina, e Dra. Adelaide de Almeida, e bemeiteiro por ter obtido mais de 50 associados o Dr. Getulio dos Santos.

Tambem pelos importantes serviços prestados á Sociedade, já assignando o projecto de lei considerando esta Sociedade de utilidade publica municipal e obtendo o imposto de 1\$000 por vehiculo e mais a verba de 3:000\$000 com auxilio neste anno á Sociedade, o seu presidente propoz que fossem considerados socios remidos os Srs. Jacintho Rocha, Ernesto Garcez, Henrique Lagden, Laurentino Pinto Filho, Antonio Penido, Rodrigues Alves, Manoel Marinho, Raul Madureira, Azurem Furtado, Pio Dutra da Rocha, Germanio Dantas, Azevedo Lima, Cesario do Mello, Eduardo Xavier e deputado federal Dr. José Mendes Tavares.

O Sr. presidente ainda propoz para socios bemeiteiros da Sociedade, o Banco do Brasil e o London Brazilian Bank Limited, do accordo com o art. 50, por terem subscripto na lista de Mme. Branca de Barros e Mlles. Helena Godin, Alice de Morgan Snell e Aurora Caldeira a quantia de 2:000\$000 cada um o considerados socios remidos por terem subscripto na mesma lista, desde 1:500\$000 até 200\$000, respectivamente, o Banco Nacional Ultramarino, Banco Portuguez no Brasil, Companhia Brasileira Britannica de Carnes, Brazilian Meatt Company, Luiz da Rocha Miranda, Sotto Mayor & Comp., Banco Mercantil do Rio de Janeiro, The Rio Flour Mills & Granaries Limited, Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo, Manoel Alves Caldeira, Carlos Guntle, Engenio Honold, Afonso Vizeu & Comp., J. dos Santos Guimarães, Machado Gama & Comp., Pinto & Comp., Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud, Banque Italo-Belge, Alexandre Vigorito Sobrinho, Adolpho Schmid, Francisco Vieira Goulart, Edmundo Machado, Mendes Campos & Comp., Mendes Silva & Comp., Ferraz Irmão & Comp., Seabra & Comp., João Reynaldo Coutinho & Comp., Seraphim Claure & Comp., Santos Moreira & Comp., Lapport Irmão & Comp., Humberto Saboya & Comp., Jeronymo Coimbra, Alfredo de Moraes Gomes Ferreira, Moinho ao Ouro e Candido Gaffrée; e ainda propoz para socios remidos os Srs. Diaz Garcia & Comp., e Mlle. Maria da Gloria Oliveira Rocha, por terem offerecido e esta Sociedade as importancias de 1:000\$000 e 450\$000.

Propoz mais que seja considerada socia remida Mme. Solange Vachod, não só pelos importantes serviços de propaganda da Cruz Vermelha que tem feito nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes, organizando

filiaes e promovendo festivaes, como pela oferta de diferentes quantias que tem remetido para esta sociedade.

Nas mesmas condições, pelos serviços relevantes prestados pelo Sr. Dr. Antonio Carlos Simões da Silva, promovendo a organização de filiaes, nos Estados do Norte, como Serpique, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piahy e Maranhão, propoz seja considerado socio remido.

Attendendo a que, o Sr. Dr. Del'm Moreira, presidente do Estado de Minas Geraes, tem servido de intermediario na remessa de dinheiros arrecadados pelas colonias syrias no seu Estado e sempre se referido á esta sociedade com a maior benevolencia, propoz de accordo com o art. 53 que seja considerado socio honorario.

Propoz ainda que sejam acceitos socios benefactores, os Srs. marechal José Caetano de Faria, ministro da Guerra, por ter feito diversas offertas para a pharmacia e dispensario da Sociedade; o Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ministro da Fazenda, por ter concedido dispensa de todos os impostos das loterias offerecidas pela Companhia de Loterias Federaes, de accordo com a autorização orçamentaria deste anno, a impressão do Boletim da Sociedade e do expediente desta associação pela Imprensa Nacional, como igualmente, o Sr. commendador Alberto Saraiva, presidente daquela companhia pela gentileza de o ter attendido com o relevante serviço de fazer a esta sociedade cessão gratuita de loterias, das quaes a primeira sahirá em 1º de outubro do corrente anno, do valor de réis 300:000\$, cujo premio maior é de 100:000\$, dividido em 30.000 bilhetes, do valor de 19\$ cada um, cabendo a esta sociedade o liquido que for apurado depois da extração.

Ao Sr. F. H. Huntrass, superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, por sempre satisfazer com a maior boa vontade as solicitações que lhe são feitas, não só attendendo ás reclamações sobre reparações nas installações electricas e de gaz no nosso predio, como fazendo abatimento de 20 % no consumo mensal do gaz e electricidade e 50 % no aluguel de telephone, dispensando do pagamento uma conta de consumo extraordinario, propoz socio benefactor.

Por ultimo, propoz um voto de louvor a Mme. Branca de Barros e milles. Helena, Gudín, Alice de Morgan Snell e Aurora Caldeira, por terem se desobrigado do compromisso expontaneo que tomaram, de angariar e entregar em poucos dias, como donativos, de accordo com as listas apresentadas, o total de 21:060\$ e tambem outro voto de agradecimento a Mms. Heloisa Leal e Rosa de Lage Braga, por ainda continuarem a solicitar auxilios, com o maior interesse para augmentar a subscrição que já iniciaram e que opportunamente dará conta á directoria.

Tendo sido approvadas todas essas propostas e antes de ser encerrada a sessão, o Sr. presidente communicou, com profunda magua, os fallecimentos dos nossos consocios, alm rante João Nepomuceno Baptista e tenente Mario Gonçalves Barata: e por isso propoz que, na acta dos trabalhos da presente sessão, fique constando um voto de profundo pesar por tão dolorosos acontecimentos.

E por nada mais haver a tratar-se sobre o assumpto de sua convocação, o Sr. senador Alfredo Ellis pediu a palavra e propoz um voto de louvor e agradecimento ao Sr. marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, presidente da sociedade, pela dedicação, pelo zelo, interesse e trabalho que tem feito pela Cruz Vermelha Brasileira, e ao seu esforço auxiliado por alguns consocios tambem dedicados dever a sociedade o seu grande desenvolvimento.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão ás 17 horas e 55 minutos. E para constar, mandei lavrar a presente acta que vai por

mim assignada. — Dr. Getulio dos Santos, secretario geral.

Caixa de Pensões dos Onerarios da Imprensa Nacional e *Diario Official* — Conselho administrativo — Acta da 2ª sessão — Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, ás dezesseis horas, reuniram-se na sala da revisão do *Diario Official*, cedida para esse fim, os seguintes membros do conselho: Srs. Sabino A. do Nascimento, Henrique G. Guimarães, Luiz A. da Silva, Antonio Tiburcio Gomes, Waldemar V. Machado, Oscar S. Lemos, Cleobulo B. da Rocha, Luiz G. de Azevedo, Alberto do Espirito Santo e Carlos A. Torres.

Havendo numero sufficiente para as deliberações, assume a presidencia dos trabalhos o Sr. Sabino do Nascimento, secretariado pelo Sr. Henrique G. Guimarães, e abre a sessão, nomeando dois membros do conselho para convidar e trazer ao recinto os da directoria da Caixa, o que foi satisfeito.

Lida a acta da sessão anterior e submettida á discussão, usaram da palavra varios membros da directoria e do conselho sobre os assumptos de que a mesma trata.

Encerrada a discussão e submettida a votos, foi approvada por maioria.

Passando á ordem dos trabalhos: installação da caixa e vagas existentes nos cargos da administração da Caixa, usou da palavra um dos membros da comissão designada pelo conselho para tratar sobre a série e expoz o desempenho dado á missão; ficando deliberado na sessão que a mesma novamente interceda junto ao Exmo. Sr. Dr. director deste estabelecimento, solicitando das boas intenções que S. Ex. nutre para com esta instituição attender, como julgar possivel, a esta pretensão.

Em seguida, o Sr. presidente da sessão declara adiado para a sessão seguinte o estudo sobre as renuncias apresentadas por varios membros da administração, em vista dos respectivos officios estarem em poder da directoria.

Usa da palavra o conselheiro Sr. Oscar Lemos e levanta a preliminar sobre a legalidade da mesa do conselho independente da da directoria, sendo iniciada a discussão deste assumpto, que ficou aliada para posterior deliberação, devido ao adeantado da hora; sendo em seguida encerrada a sessão ás 18 horas e marcada, pelo Sr. presidente, para quarta-feira, 24, nova reunião.

Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro — A pauta para a semana de 29 de julho a 4 de agosto, soffreu as seguintes alterações:

Assucar branco crystal, kilo 940 réis.

Dito dito de 2ª, kilo 820 réis.

Dito mascavinho, kilo 770 réis.

Dito crystal amarelo, kilo 770 réis.

Dito mascavo, kilo 580 réis.

Café, kilo 630 réis.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 354ª, 1ª extração do anno de 1918, realizada em 27º de julho de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra c e art. 33 da lei n. 2.334, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

47.358.....	200\$000
59.814.....	200\$000
39.458.....	200\$000
41.842.....	200\$000
8.04.....	200\$000
60.990.....	20\$000
42.338.....	200\$000
42.554.....	200\$000
3.743.....	200\$000

56.144.....	200\$000
9.719.....	800\$000
61.209.....	200\$000
33.472.....	200\$000
50.315.....	200\$000
62.547.....	200\$000
9.261.....	50\$000
41.126.....	500\$000
1.470.....	200\$000
5.048.....	500\$000
17.801.....	200\$000
25.254.....	200\$000
16.980.....	500\$000
8.166.....	20\$000
65.761.....	20\$000
27.016.....	50:00:000
33.363.....	200\$000
22.391.....	20\$000
65.334.....	200\$000
50.356.....	200\$000
59.226.....	500\$000
47.153.....	200\$000
27.812.....	1:00\$000
60.267.....	200\$000
701.....	200\$000
47.021.....	1:000\$000
30.864.....	200\$000
25.535.....	200\$000
7.912.....	20\$000
60.731.....	20\$000
39.254.....	200\$000
60.520.....	20\$000
27.900.....	20\$000
30.458.....	20\$000
32.835.....	2:00\$000
53.071.....	200\$000
47.112.....	200\$000
4.518.....	500\$000
56.290.....	200\$000
37.297.....	50\$000
59.718.....	20\$000
59.021.....	200\$000
20.533.....	200\$000
34.329.....	50\$000
27.967.....	1:000\$000
49.390.....	200\$000
54.735.....	200\$000
3.538.....	200\$000
30.352.....	4:00\$000
16.456.....	2:00\$000
57.858.....	200\$000
3.832.....	200\$000
24.138.....	500\$000
19.354.....	200\$000
58.451.....	200\$000
49.049.....	5:000\$000
9.076.....	1:000\$000
50.388.....	200\$000
55.590.....	20\$000
58.371.....	200\$000

Approximações

27.015 e 27.017.....	300\$000
49.048 e 49.050.....	15\$000
30.351 e 30.353.....	100\$000

Dezenas

27.011 a 27.020.....	40\$000
49.041 a 49.050.....	30\$000
30.351 a 30.360.....	20\$000

Centenas

27.001 a 27.100.....	15\$000
49.001 a 49.100.....	10\$000
30.301 a 30.400.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 16 team 10\$ e os terminados em 6 team 5\$, exceptuando-se os terminados em 16.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Caixa de Amortização fará pagamento de juros no dia 29 ás apolices nominativas letras A a Z; apolices ao portador: em restituição de 1903, relações ns. 1 a 329; em restituição de 1917, relações ns. 1 a 267. A entrada na bancafia termina ás 12,30 horas, sendo o pagamento dos cheques effectuado até ás 14,30.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de julho de 1918.

Zona Norte — Poucas informações temos desta zona, para que possamos dar a synopse do seu tempo. Zona Centro — O tempo continúa firme, excepto no littoral do Estado do Rio, onde está sombrio. Nenhuma precipitação foi observada nas ultimas 24 horas. A temperatura elevou-se um pouco no interior e teve um pequeno declínio no littoral. Zona Sul — Exceptuando Santos e alguns pontos do littoral, o estado geral do tempo é bom. Nenhuma chuva foi verificada. A temperatura subiu em S. Paulo, e nas demais partes declinou. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor 5.0, em Passa Quatro e Lages. Provisão do tempo para o Districto Federal — Tempo instavel á tardinha e á noite; bom durante o dia (1). Temperatura, noite mais fria; em ascensão do dia (1). Ventos, predominarão os do quadrante sul á tardinha e á noite; normaes durante (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de julho de 1918. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X).....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife	763.2	28.0	1.0	Calma	0	8	Espelhado.	I.	29.0	24.0	0.9 C. am.
Aracaju	65.4	24.7	0.2	E	2	10	—	I. (c. manhã)	28.3	21.2	4.8 Ch. pm.
Pão de Assucar.....	61.3	24.0	1.0	SE	3	4	—	B.	36.0	18.0	— T. pm.
Bahia.....	64.5	25.0	3.0	E	2	5	Chão.	I. m.	26.0	21.0	9.0 C. am. om.
Caetité.....	63.2	18.0	0.0	—	—	10	—	Chs. de manhã	25.0	16.0	
Januaria	62.1	24.0	1.0	Calma	0	3	—	B.	31.0	12.0	
Bello Horizonte.....	67.0	13.0	0.0	Calma	0	1	—	B. ns. (o. man.)	26.0	8.0	
Theophilo Ottoni	65.6	17.0	-2.3	S	1	8	—	I. n.	26.0	15.0	
Uberaba	65.0	19.0	-1.0	SE	2	0	—	B. ns.	29.0	13.0	
Caxambú.....	68.0	13.0	0.0	Calma	0	6	—	B. ns.	25.0	7.0	
Goyaz.....	62.7	23.0	-1.0	Calma	0	9	—	B.	33.0	16.0	
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá.....	61.8	26.4	—	E	1	0	—	B.	33.0	22.0	
Victoria.....	65.3	23.0	1.0	S	2	0	Tranquillo.	B.	27.0	18.0	
Capital Federal.....	63.0	20.7	1.5	N	3	8	Chão.	B. (nt. manhã.)	27.4	17.8	
Campos.....	67.1	20.0	-1.0	S	4	0	—	B.	31.0	15.0	
Friburgo.....	66.6	15.0	3.0	Calma	0	0	—	B.	24.0	6.0	
Petropolis.....	67.3	14.0	-1.0	SW	2	8	—	O. de manhã.	25.5	10.0	
Rezende.....	68.6	14.0	0.0	Calma	0	2	—	B. ns. (nt. o. ma.)	29.0	9.0	
Cabo Frio.....	65.1	22.0	1.0	SW	4	10	Chão.	I. (o. manhã.)	25.0	19.0	
Theresopolis.....	67.8	13.0	-3.4	SE	3	9	—	I. (o. manhã.)	27.0	7.0	
São Paulo.....	67.7	14.5	-1.5	SE	1	10	—	I.	28.0	9.5	
Santos	69.0	18.0	0.0	W	2	10	Peqs. vagas.	M. c.	30.0	13.0	
Paranaguá.....	68.1	14.0	-5.0	Calma	0	8	Tranquillo.	I.	25.0	12.0	
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	69.2	14.0	-4.0	S	3	0	—	B.	21.4	15.0	
Lages.....	—	8.0	1.0	Calma	0	5	—	B.	21.0	5.0	
Porto Alegre.....	68.0	11.0	—	Calma	0	8	—	I.	19.0	14.2	
Uruguayana.....	64.0	18.0	-1.0	E	2	0	—	B. (o. manhã.)	28.2	18.0	
Montevideo.....	65.7	10.0	-7.0	N	2	2	—	—	11.0	7.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 7° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 27 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.6	15.8	Flamengo (X).....			
Engenho de Dentro.....	0.0	31.3	16.1	Pão de Assucar (Alto) (X).....			
Penha.....	0.0	31.8	16.3	Copacabana (Forte) (X).....			
Horto Florestal (X).....				S. Januario.....	0.0	28.0	16.4
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	29.0	17.8	Morro da Urca.....	—	25.0	16.4
Jacarépaguá (X).....				Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	20.0	15.2
Itapirú.....	0.0	30.9	16.3	Bangu (X).....			
				Tijuca (Muda) (O).....			

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 37/64	12 15/32
Sobre Paris.....	\$715	\$729
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$451
Sobre Portugal.....	—	25542
Sobre Nova York.....	—	45096
Lib. esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15843
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	45953
Sobre Hespanha (peseta).....	—	15108
Sobre Hollanda (florin).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	15040
Apolices geraes miudas.....	900\$000	—
Apolices do emprestimo nacional de 1908, port.....	912\$000	—
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	897\$000	—
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5%, port.....	901\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	197\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	194\$500	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	190\$000	—
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	91\$000	—
Apolices do Espirito Santo, 1:000\$, 6 %, nom.....	780\$000	—
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	96\$750	—
Banco do Brasil.....	218\$000	—
Companhia de Terras e Colonização	12\$000	—
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	54\$250	—
Companhia de Melhoramentos no Brasil.....	80\$000	—
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	108\$750	—
Companhia Usinas Nacionais.....	193\$000	—
Debentures Companhia Confiança Industrial.....	193\$000	—
Debentures da Companhia Antarctica Paulista.....	208\$000	—
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	210\$000	—
Debentures Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	213\$500	—

Vendas a prazo

100 e 500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 4 de agosto.....	109\$500
Secretaria da Camara Syndical, 27 de julho de 1918. — A. Simonsen, syndico.	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no theatro S. Pedro de Alcantara, terá inicio o concurso de plano a premio de viagem.

De accordo com os arts. 266 do regulamento e 42 de regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos geraes da lingua franceza, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

1º, execução de uma peça, tirada á sorte, dentre sels que o concorrente apresentará, em o numero das quaes será obrigado a incluir duas sonatas de Beethoven, ops. 101,

106, 109, 110 e 111, podendo qualquer membro da commissão julgadora exigir a execução de mais uma peça das seis apresentadas;

2º, execução de uma peça da escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela commissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para a apresentação do seu trabalho escripto ou oral.

São concorrentes: Heloisa Maria Accioly de Brito, Maria Luiza de Queiroz Amancio dos Santos e Zelia da Graça Autran, laureadas com o 1º premio (medalha de ouro), realizando-se o concurso, que será publico, na ordem acima.

Instituto Nacional de Musica, 27 de julho de 1918. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo mencionados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 5 de agosto

Rua do Riachuelo n. 220, ás 14 horas.

Rua Paula Mattos n. 64, ás 14 horas e 30 minutos.

Praça D. Antonia n. 8, ás 14 horas e 45 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos: Manoel José de Miranda, sob n. 14.867 do protocolo e 53.877 do Registro Civil; e Elias Trindade de Oliveira, sob n. 4.248 do protocolo e 45.106 do Registro Civil.

Em 26 de julho de 1918. — Pelo director, Heitor Bracet.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corria as carteiras de identidade ns. 2.830, 48.480 e 3.611, concedidas por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos José Gil Alvares, Salvador Loureiro e Domingos Antonio, os quaes estão sendo processados: o primeiro por vadiagem e os dous ultimos como incursos no art. 306 doCodigo Penal.

Em 26 de julho de 1918. — Pelo director, Heitor Bracet.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam as provas escriptas de francez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Ultima turma — Ultima chamada

Alberto Bastos de Magalhães,

Alfredo Galvão.

Ataliba Galvão Filho.

Celio Ferreira da Costa.

Candido da Silva Trindade.

Edgard da Cunha Machado.

Floardo Gonçalves Maia.

Florianio Castilhos Sadock de Sá.

Vicente d'Annibale.

Sala do concurso, 29 de julho de 1918. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data que foi requerido por Romulo Flack de Sampaio o aforamento do terreno lote n. 18 da rua Fernanda, em Santa Cruz, confrontando ao Norte com o lote n. 17 da mesma rua, pertencente a Antonio dos Santos; ao Sul com o lote n. 18 A, de Francisco Florit Ophilo, e a Este com o lote n. 125 da Estrada Geral de Santa Cruz, pertente a Candido Telles de Menezes.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresentá-las no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de julho de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS FRONTEIROS AS FAZENDAS DENOMINADAS «LARANJAL» E «IPUCA», EM S. GONÇALO

De ordem do Sr. director se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Julio Pedroso de Lima requerido aforamento dos terrenos de marinhas fronteiras ás fazendas do Laranjal e Ipuca, situados na freguesia do segundo districto do municipio de S. Gonçalo, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, que tem de testada e de fundos 3.917 metros e da frente aos fundos 33 metros e dos accrescidos, fronteiras a estes, com a testada de 4.737 metros, de fundos 3.917 metros e da frente aos fundos, larguras variaveis de 280 metros a dous metros; confinando ao norte com o rio Guaxindiba, divisa da fazenda do Codeço; a este com o valle do Guaxindiba, divisa da fazenda do Guaxindiba e com os terrenos de marinhas fronteiras a esta; ao sul e ao oeste com as terras allodiaes do mesmo requerente, são convidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento a apresentá-las, nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhas e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thezouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro

qualquer defeito que dê lugar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltório separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do depósito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da dívida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente depósito de dez contos de réis (10:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diário Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceto obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da dívida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monazíticas, no prazo de seis mezes, a contar do dia da publicação no *Diário Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpellação judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monazíticas por parte

do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhãs e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importância da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Sétima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importância retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e só então deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidação do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma instalação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas, e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as melhorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou correctos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem previa licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O foro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhãs e accrescidos, do dominio ple-

no da União, para extracção de areias monazíticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, tambem chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência sómente serão acceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

ATTESTADO DE VIDA E QUITAÇÃO DE IMPOSTOS

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, são intimados todos os responsaveis á Fazenda Nacional, com exercicio nas repartições publicas federaes situadas nesta Capital e no Estado do Rio de Janeiro e que tenham sido afiançados por terceiros nos respectivos cargos, a apresentar, durante o mez de julho, attestados de vida de seus fiadores e documentos de quitação de impostos, quando essas fianças tiverem sido garantidas por bens immoveis.

O attestado de vida será dado pela autoridade policial mais graduada do districto em que residir o fiador e authenticado pelo reconhecimento da firma do attestante, cujo cargo deverá ser referido pelo tabellião no acto do reconhecimento.

Contra aquelles que não attenderem á presente intimação será providenciado para que sejam suspensos do exercicio do cargo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de junho de 1918. — *Bueno Brandão*, servindo de ajudante.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que fica aberta nova concorrência, para venda dos objectos abaixo indicados, desnecessarios a este estabelecimento:

Dous locomoveis.

Uma machina de pautar.

Uma dita a vapor de força de 44 cavallos, conjugada com um dynamo de corrente continua de 200 ampéres e 110 volts.

Uma dita para aplinar galvanos, do fabricante Fouché.

Uma dita para plumbaginar R. Hoe & Companhia.

Cinco toneladas, mais ou menos, de ferro batido.

Tres tesouras armadas, de ferro batido, pesando 114 kilos e medindo de vão 6^m,00 cada uma.

Meia columna de ferro fundido, ordem composita, sem capitel, pesando 195 kilos e com 5^m, 10.

Duas columnas de ferro fundido, de ordem composita, sem capitel, pesando 338 kilos cada uma de 5^m,10 de comprimento.

Tres columnas de ferro fundido, de ordem composita, sem capitel, pesando 185 kilos cada uma e comprimento de 3^m.

Caixas vasiaes de gasolina.

Idem, idem, de mercadorias diversas.

Estopa usada.

As propostas serão recebidas ás 13 horas do dia 7 de agosto vindouro e deverão achá-se devidamente estampilhadas, datadas e assignadas.

A concorrência versará sobre o preço em réis para cada unidade, podendo os pretendentes examinar os objectos á venda todos os dias uteis até o dia 6.

Casa da Moeda, 27 de julho de 1918. — *O contador interino, Gedeão Forjaz de Lacerda Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação a Frederico Merat & Comp. como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Frederico Merat & Comp. ou a seu representante legal, cuja pessoa e residência não foi possível encontrar para notificação directa que a vista da solicitação da Collectoria de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, e despacho do respectivo collector constante do processo competente, fica-lhe marcado o prazo de oito dias, a vir satisfazer a multa em que incorreu por ter infringido as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, na certeza de que, si o não fizer, correndo á sua revelia, será promovida a cobrança executiva na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 26 de julho de 1918. — O chefe, *Antonino M. de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

De ordem do Sr. inspector facto publica a seguinte sentença:

Verifica-se dos presentes autos que a firma Pinto-Castro & Comp., desta praça, submetteu a despacho pela nota de importação numero 6.093, de junho proximo findo, nove caixas da marca PCC—EI n. 7.071 a 7.074, 736, 7.075 a 7.078, pesando bruto mil quinhentos e setenta e sete kilos, contendo papel para cigarros (mortallas), em blocos, vindos pelo vapor francez *Ouessant*, entrado em 21 de maio do corrente anno.

Distribuida a nota de despacho, verificou o conferente respectivo que os referidos volumes continham mil duzentos e trinta e sete kilos de papel para cigarros, em blocos, com rotulos contendo dizeres parte em lingua portugueza, parte em lingua estrangeira, sem mencionarem o paiz de origem, o que constitue infracção do art. 78 do regulamento baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Lavrado ao competente auto de infracção e apprehensão da mercadoria, foi dado á firma infractora o prazo da lei para produzir sua defesa, tendo a mesma allegado:

1º, que, constando do despacho e mais documentos officiaes existentes nesta repartição, que a mercadoria apprehendida é de procedencia franceza, parece aos supplicantes estar satisfeito o intuito do legislador, de discriminar a mercadoria estrangeira da nacional para os effeitos fiscaes, maxime tratando-se de um producto que não é fabricado no paiz;

2º, que não é possível admittir a falsificação de um producto estrangeiro como nacional, e assim se expressa o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, no n. 1 do artigo 1º;

3º, que si as razões apresentadas não forem sufficientes, promptificam-se a completar, por meio de carimbos impressos, a indicação que foi omitida nos rotulos, do modo porque lhes é facultado pelo art. 76 do regulamento do imposto de consumo. A vista do exposto, e

Considerando que está effectivamente provada a importação dos rotulos, pela firma autoada, nas condições descriptas;

Considerando que tal importação é prohibida expressa e taxativamente pelo § 1º do art. 74 e art. 78 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916;

Considerando que a circumstancia allegada, de constar dos despachos e mais documentos officiaes, existentes nesta repartição, a procedencia do producto não isenta a firma autoada das penalidades estabelecidas na lei, porquanto, posta a mercadoria em consumo, tal

circumstancia não impediria que o producto estrangeiro fosse vendido como nacional, ficando burlado, assim, o intuito do legislador;

Considerando que a prohibição contida no n. 1, art. 1º, do decreto n. 2.742, citado, não é applicavel ao caso em apreço por isso que, neste, se trata da introdução de um producto estrangeiro para ser vendido como nacional, conforme se vê claramente dos seguintes dizeres impressos nos alludidos rotulos: «Papel Brasil — Fabricação especial — Rio de Janeiro»;

Considerando que os dizeres que igualmente se observam nos rotulos: «1.000 Feuilles Gommés e Bout Opac» comquanto demonstrem a procedencia não satisfazem, em absoluto as condições especificadas pelo decreto n. 2.742, dentre as quaes avultam as constantes da excepção n. 1, do art. 2º: «contanto que os rotulos contemham a designação das localidades em que estiverem estabelecidas as respectivas sedes e casas filiaes», condição esta igualmente prevista pelo art. 78 do decreto n. 11.951, já citado;

Considerando que a pratica tolerada pelo art. 76, do mesmo decreto não comprehende os rotulos nas condições dos apprehendidos, mas tão somente aquellos que forem impressos no paiz, e que por deficiencia na especificação dos detalhes onumerados pelo art. 74 podem ser completados por meio de carimbos;

Considerando que os rotulos apprehendidos trazem impressas as armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil, incidem no art. 14 n. 1, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, que prohibe o uso, sem autorização competente, de armas, brazões ou distinctivos publicos, nacionaes ou estrangeiros, como marca de industria ou de commercio;

Considerando, entretanto, que a infracção desse dispositivo, consoante o espirito da lei, só ficaria caracterizada si se verificasse o caso previsto pelo n. 4 do artigo citado, porquanto não está provado que a firma autoada faça uso, como marca de producto de sua casa commercial, das armas da Republica que se observam impressas nos rotulos ora importados e apprehendidos;

Resolvo:

1º, julgar procedente o auto de infracção e apprehensão de fls. apenas com relação aos rotulos;

2º, impor á firma autoada a multa de 600\$, minimo da penalidade estabelecida pelo artigo 178, letra L, n. III, do decreto n. 11.951; de 16 de fevereiro de 1916;

3º, determinar a inutilização dos rotulos depois de tornada irrevogavel a presente decisão;

4º, mandar entregar, após a execução do disposto no numero antecedente, a mercadoria conjuntamente apprehendida, na qual não se constata nenhum dos caracteristicos das infracções apontadas, lavrando-se o devido termo.

Intime-se. Alfandega, 26 de julho de 1918. — *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega, 27 de julho de 1918. — *Raul Darcachy*, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes

Argentina, Rio da Prata—San Izidro—Inauguração do balisamento

Observação: Nesta data foram inauguradas as seguintes luzes na entrada do canal de San Izidro:

a) Poste de espera.

Nome: San Izidro.

Posição: No extremo saliente de molhe;

Descrição: Tronco de pyramide quadrangular de ferro de 16 metros de altura; sobre a plataforma superior está installada a lanterna, tipo A. G. A. automatica.

Caracteristicos: Luz branca de lampejos de tres em tres segundos, do modo seguinte:

Luz	Eclipse
0,3 seg.	2,7 seg.

com um sector obscuro de 54º,5 que abrange desde os 314º (46º NW) até os 8º,5 (8º,5 NE);

Altura total do poste: 16,7 metros.

Altitude do plano focal: 18,3 metros.

Alcance: 13 milhas.

Côr: Preta.

b) Luzes de entrada no canal.

Posição: De ambos os lados do canal e na entrada.

Descrição: Troncos de pyramide quadrangular de cinco metros de altura; sobre as plataformas superiores estão installadas as luzes.

Caracteristicos: Luzes fixas: encarnada a bombordo e branca a boreste, sahido.

Altura das luzes: 4,65 metros.

Côr: branca.

c) Boias.

Posição A de SE fundeada a 3.000 metros e aos 316º (44º NW) do poste; a de SW fundeada a 2.500 metros e aos 110º (20º SE) do poste San Izidro.

Detalhes: Boias cylindricas pintadas de pretos.

(Do Aviso aos Navegantes n. 111, do n. 11 de 1918, da Republica Argentina).

Directoria do Pharões, Rio, 27 de julho de 1918. — *Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás costureiras matriculadas sob ns. 1.501 a 1.600, no dia 30 do corrente até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, 27 de julho de 1918. — *Capitão Sá Laranjeira*.

Commissão de organização das forças de 2ª linha

(Guarda Nacional)

São chamados pelo presente edital os segundos tenentes e alferes da Guarda Nacional effectivos, aggregados, em transitio nesta Capital e aqui residentes, a comparecer neste quartel general, á praça da Republica, 197, nos dias 29, 30 e 31 do corrente mez, das 12 ás 15 horas, trazendo as suas patentes e documentos que provem serviços de guerra, caso os tenham; devendo os que não forem brasileiros natos exhibir os titulos de naturalização.

Quartel General, 27 de julho de 1918. — *Ma. noel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

13º regimento de cavallaria

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Sr. coronel commandante deste regimento, declaro que na proxima segunda-feira, 29 do corrente, ás 9 horas da manhã, se realizará neste quartel, sito á avenida Pedro Ivo, o leilão de diversos cavallos julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel em S. Christovão, 24 de julho de 1918. — *Alcides Lauriodó de Sant'Anna*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o estafeta distribuidor David Paulino Coelho, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta directoria geral a importância de \$5 (cinco mil réis), pela qual foi multado pela portaria n. 8, de 24 de abril ultimo do agente do Correio de Cascadura, como incurso no art. 483 do regulamento em vigor.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 20 de julho de 1918.—
O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE TURMAS EM GRUPOS, NO PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA PARA BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a construção de 12 grupos de casas de turmas no trecho Paraopeba-Sul e 15 grupos no trecho Paraopeba-Norte.

Cada grupo compreenderá uma casa para feitor e quatro para trabalhadores.

O preço maximo para cada grupo será de 7:817\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço da construção para cada grupo de casas de turmas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujo preço seja superior ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, ou separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Bases para o contracto

1.ª

As construções serão executadas de accordo com os desenhos e as especificações existentes na intendencia desta estrada e no escriptorio do Prolongamento da bitola larga, em Bello Horizonte.

2.ª

Qualquer augmento ou modificação será feito de accordo com a tabella de preços publicada no *Diario Officiel* de 10 de maio de 1908.

3.ª

Todo o material necessario será por conta do constructor.

4.ª

As construções serão fiscalizadas pelos engenheiros residentes da construção.

5.ª

As construções deverão estar terminadas dentro de um prazo de 150 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

6.ª

O pagamento será effectuado quando estiverem concluidas as obras.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 19 de julho de 1918.
—O secretario José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA O ALARGAMENTO DA BITOLA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 1\$800.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0^m,12 e 0^m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2^m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha do centro, da 8ª a 11ª residencia, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxillar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxilia-lo, será indemnizada pelo fornecedor, sendo, no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no Escripatorio Central da Divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem da entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da Estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxada, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de ca-

madras de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcadas será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remettidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão d'elle si julgar conveniente, quer para empregar-o quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$000) cincoenta mil réis por centena ou fracção e por mez de atraso.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá intertalar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si q não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo, não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto.

O contracto ficará *ipso facto* rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas, provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contrato, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ex-praticante de conferente desta estrada Raphael da Paz, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para conhecer da sua responsabilidade e accôrdar nos meios de solve-la.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUATRO LOCOMOTIVAS, 70 WAGONS ABERTOS, 10 WAGONS DE MERCADORIAS E 10 CARROS SERIE H, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DESTA ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que no dia 5 do mez de agosto proximo futuro, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de quatro locomotivas, setenta wagons abertos, dez wagons de mercadorias e dez carros serie A, mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira via sellada com estampilha federal de 600 réis por meia folha, dadas e assignadas ambas as vias, com indicação da residencia do proponente e entregues em envolveros fechados, mencionando por fóra o nome do proponente e a declaração do objecto da proposta. Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e bem assim o recibo da caução de 5:000\$, em moeda corrente nacional, feita previamente na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente acceto se recuse a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data em que receber aviso para esse fim.

II

Os concorrentes poderão apresentar proposta em conjunto ou separadamente para cada um ou todos os grupos dos materiaes constantes do presente edital.

III

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições do presente edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica á estrada o direito de decidir a qual cabe a preferencia.

VI

As locomotivas em numero de quatro devem ser de procedencia americana, da fa-

brica Baldwin, do typo «Consolidation», iguaes a de n. 33 desta estrada, para bitola de 0^m,76 entre trilhos (Baldwin Locomotive Works Burnham 14.134-October 1894).

Devem ter: os aperfeiçoamentos indicados pela fabrica; as peças de movimento por fóra (systema Valschaerts) e a braçagem de bucha; os dous primeiro pares de rodas motores com frisos.

Devem ainda essas machinas ser dotadas de dynamo Pylo National Electric e deapparelhos de freio Westingouse, ter fornalha apropriada para consumo de lenha. Devem ter os ns. 55, 56, 57 e 58.

Os wagons abertos, para transporte de minério, para bitola de 0^m,76 entre trilhos, devem ter capacidade para quinze mil kilos e ter, por dentro do caixão, as seguintes dimensões:

8^m,40 de comprimento;
2^m,00 de largura;
0^m,60 de altura;

ter bórdos de abrir e fechar por meios de gonzos reforçados e fechos; estrada constituido de longerões e travessas metallicas de ferro U de 200×8,5×75×1,5, assoalho de meia madeira com pranchões de 4,5 c/m de espessura, bórdas de pranchões de 4 c/m de espessura, tirantes metallicos de 1¹/₈; installação de freio Westingouse, com para-choques de molas em espiral e engates de manilha.

Os trucks feitos com barras de 0,075×0,025 e 0,075×0,012, devem ter rodas chelas, de 0,66 de diametro, com aros de aço, eixo de 0,11 de diametro, travessão de madeira de lei, de 1,60×0,25×0,185 e oito molas em espiral reforçadas apoiadas sobre uma travessa de ferro U de 0,300×0,075×0,011.

As mangas dos eixos devem ter o diametro 3¹/₂ e comprimento de sete pollegadas.

Os wagons de mercadorias serie Q, para bitola de 0^m,76, devem ter as seguintes dimensões por dentro:

Comprimento, 7^m,00;
Largura, 2^m,00;
Altura no meio, 1^m,95
Altura nos cantos, 1^m,80;

devem ser cobertos de zinco ondulado, forrados por dentro até metade da altura com taboas de 15 c/m×3 c/m, macho e fema. A caixa de wagão externamente será de taboas macho e fema de 12×2 c/m; o assoalho de taboas macho e fema de 20×3,5 c/m; o estrado de seis longerões e travessas de madeira de lei. Os trucks devem ter a resistencia para sustentar o peso morto do vehiculo e a carga de 10.000 kilogrammos.

Os carros serie H devem ser para bitola de 0^m,76 e ter as seguintes medidas por dentro:

Comprimento, 7^m,00;
Largura, 1^m,95;
Altura no centro, 1^m,95;
Altura nos cantos, 1^m,82;

As portas dos topos devem ter vão 1,10 e os lateraes de 1,50. A cobertura será de zinco ondulado.

Os wagons devem ter grades de boa madeira de 10×2,5 c/m, assoalhado de 20×3,5 c/m, rodapé interior de 0,20×3, pés direito e escóras de madeira de lei. Os trucks devem ter resistencia sufficiente para transportar o peso morto do vehiculo e mais a carga de 10.000 kilogrammas. O estrado deve ser constituido de longerões e travessas de madeira de lei.

VII

Os desenhos do material constante da presente concorrência acham-se á disposição dos interessados na agencia de compras desta estrada, na Capital Federal, á rua do Carmo n. 32, sobrado.

VIII

Os proponentes deverão indicar em suas propostas o ponto de entrega do material; o prazo em que se obrigam a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a cinco mezes, contados da data da assignatura do contracto: o preço do fornecimento de cada locomotiva e de cada carro ou wagon.

IX

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, cabendo a preferência de direito ao signatário da proposta mais barata; por minima que seja a diferença do preço entre ella e qualquer outra.

O material poderá ser importado directamente para os serviços da estrada, sendo, no caso affirmativo, entregue na Maritima, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brazil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da estrada, correndo as taxas do Cais do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

X

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos interessados, sem direito a qualquer reclamação.

XI

Para garantia do fornecimento constante da presente concorrência, fica o proponente accito obrigado a depositar nos cofres da thesauraria da estrada, em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica, no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de 5% sobre o valor do fornecimento contractado, e cuja quantia não vencerá juros.

XII

Si o contractante, por qualquer circumstancia, recusar-se a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica a estrada o direito de applicar a caução á compra dos materiais de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito a ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a esta determinação.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste do Minas, S. João d'El-Rey, 26 de julho de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros, durante o prazo de oito (8) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, os proprietarios dos predios ns. 218 da rua Tavares, Sr. José Araujo Carmo; 204 da rua Goyaz, Sr. Elidio Tinoco; 75 da rua Dr. Dias da Cruz, Sr. Antonio José Correia da Costa; 173 da rua Buenos Aires, Sr. Salva-lor José Martins de Souza; 575 da rua Visconde do Itaiuna, Sr. João Alves Afonso; 232-A da rua Engenho do Dentro, José Gomes; 15 desta ultima rua, Sr. Ary Pires e 266 da rua Barão do Bom Retiro, D. Maria Francisca Pires de Figueiredo.

Os proprietarios do primeiro predio acima citado ao ante-penultimo já se acham multados em 100% cada um, e os dos penultimo e ultimo em 200%, tambem cada um.

Outrosim, ficam intimados, naquella mesmo prazo, a collocar depositos de 1.200 litros, afim de ser regularizado o abastecimento de agua de suas propriedades, os proprietarios dos predios ns. 32, 14 e 18 da rua Angolina,

respectivamente Sra. D. Adelaide Aurelia da Silva, Antonio Luiz Teixeira e Antonio Dias Martins, achando-se cada um já multado em 100%000.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de julho de 1918. *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE INSPECTORES AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acham abertas nesta directoria, de hoje até 31 de agosto proximo futuro, as inscrições no concurso para provimento de duas vagas de inspectores agricolas.

As inscrições deverão ser requeridas ao director do Serviço de Agricultura Pratica, e cada candidato deverá fazer acompanhar esse requerimento de documentos que provem: ser cidadão brasileiro, ter bom procedimento, não sofrer de molestia contagiosa ou incuravel, possuir certificado de agronomo ou engenheiro agronomo formado por qualquer escola do paiz, reconhecida officialmente.

O concurso constará de uma prova pratica, uma escripta e uma oral e terá inicio no dia 3 de setembro proximo futuro, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatória, e versará sobre os seguintes pontos, comprehendendo as questões mais importantes de agricultura pratica:

1º, como se deve fazer uma lição de agricultura pratica entre os agricultores, ensinando-lhes a escolherem sementes e plantal-as e a entenderem as funções biologicas da terra aravel e do trabalho das lavras, principalmente em relação ao lençol d'agua;

2º, mandar arrear um animal de tiro para um arado simples e trabalhar com elle na lavra mais facil e em seguida determinar ao arador que trabalhe com arados reversiveis ou fixos, cultivadores, etc., explicando a acção respectiva sobre as terras, e indicando a despesa possivel dos trabalhos a fazer no preparo do sólo de um hectare;

3º, desinfectar sementes com sulfato de cobre e sulfureto de carbono. Plantar sementes em grãos, fragmentos de caule, tuberculos, etc., indicando a fundura e distancia das covas, a distancia das linhas de plantação, e avaliando a produção possivel de cada hectare.

A prova pratica realizar-se-ha na Estação de Pomicultura de Deodoro e a escripta e oral na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, versando estas duas ultimas sobre os seguintes pontos:

1º, como se faz a inspecção de uma propriedade agricola para orientar o seu proprietario sobre a exploração mais conveniente, considerando a conformação do sólo, a distancia, o salario e o mercado respectivos;

2º, como se faz a inspecção de um municipio para collectar dados sobre o valor economico das suas principaes culturas e criação;

3º, como se faz a aquisição de plantas e sementes para a distribuição pe-

los agricultores do norte e sul do paiz, aconselhando sobre a plantação respectiva;

4º, especificar o orçamento de uma cultura de milho, ou arroz, ou feijão, ou café, ou algodão, ou canna de açúcar, ou mandioca, indicando o saldo liquido possivel, e as razões determinantes do resultado obtido;

5º, indicar o criterio para aquisição de machinas ou instrumentos agricolas, de accordo com a conformação do sólo, a sua natureza, a existencia de tocos, o valor das colheitas e as condições economicas do agricultor.

Os pontos para qualquer uma das tres provas de que consta o concurso serão tirados á sorte.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 8 de julho de 1918. — *Dias Martins*, director.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Protectora dos Motoristas Maritimos

Extracto dos estatutos

A Sociedade Protectora dos Motoristas Maritimos, com sede nesta Capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Codigo Civil em vigor. A sociedade tem por fim: a) defender os associados pelos actos praticados no exercicio da profissão e coadjuval-os no reconhecimento dos seus direitos, vantagens e justas aspirações relativas ao desempenho de sua profissão; b) promover pelos meios legais ao seu alcance, a união e prosperidade da classe; c) beneficiar ao associado em caso de enfermidade ou fallecimento por meio de uma Caixa Mutua; d) concorrer com o auxilio da Caixa Mutua para o funeral; e) dar, pela Caixa Mutua, á familia do associado fallecido, uma quantia para o luto.

A sociedade é administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os estatutos da sociedade só poderão ser alterados ou reformados quando a pratica demonstrar defeitos ou lacunas que nelles possam existir, em assemblea geral com 2/3 dos socios quites. Quando se verifique essa necessidade deverá ser proposta a reforma por um requerimento no qual se mencionarão as alterações a fazer e esse requerimento será submettido a votos em assemblea.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A sociedade só poderá ser dissolvida a requerimento do dous terços dos associados em pleno gozo dos seus direitos e dirigido á directoria. Resolvida a dissolução da sociedade em assemblea extraordinaria para este fim convocada, será acclamada uma comissão de cinco membros que, conjuntamente com a directoria, liquidará todos os haveres da sociedade e da Caixa Mutua que serão convertidos em moeda corrente, devendo a commissão se desempenhar dessa incumbencia no prazo que lhe for marcado. Em seguida realizar-se-á uma segunda assemblea á qual será apresentado um parecer circunstanciado de todas as liquidações de contas, para ser approved. O dinheiro apurado será entregue a uma ordem ou asylo ou qualquer irmandade que for escolhida pela assemblea.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918;

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Grandes Hotéis Centraes

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE JULHO DE 1918

Relatório

Srs. accionistas. De conformidade com os estatutos da companhia submettemos á vossa apreciação o balanço geral a que se procedeu em 30 de junho proximo findo e o respectivo parecer do conselho fiscal. De accordo com a deliberação que tomastes em assembleia de 31 de julho de 1917. foi installado o «Grande Hotel» em Barbacena, o qual se acha funcionando ha tres mezes, sendo de esperar os melhores resultados durante o proximo verão.

Promptificamo-nos a dar-vos todos os esclarecimentos que desejardes acerca das transações da companhia no decurso do anno; tão depressa nos sejam solicitados.

Rio de Janeiro. 27 de julho de 1918. — Pela directoria, **Francisco Cabral Peixoto**, presidente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo

Accões caucionadas.....	45:000\$000
Depositos.....	836\$300
Installação electrica.....	7:25\$240
Installação geral.....	39:033\$510
Mobiliario.....	454:393\$800
Passamanaria.....	5:999\$900
Utensilios.....	84:187\$050
Caixa.....	244\$890
	<u>306:949\$390</u>

Passivo

Capital.....	450:000\$000
Caução da directoria.....	45:000\$000
Fundo de reserva.....	5:383\$300
Fundo de depreciação.....	51:290\$830
Francisco Cabral Peixoto.....	65:297\$380
Lucros e perdas.....	19:977\$880
	<u>306:949\$390</u>

S. E. O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918. — **Francisco Cabral Peixoto**, presidente. — **M. J. Carneiro Junior**, thesoureiro. — **Carlos Tavares**, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo as determinações dos estatutos da companhia, examinamos escrupulosamente toda a escripturação, balanço e contas apresentados pela directoria e somos de parecer que devem ser approvados, bem como todos os actos praticados no decurso do anno, visto que podemos affirmar categoricamente que a administração cumpriu com todo o zelo dos vossos interesses, actualizando-os da melhor forma possível.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918.

José Ignacio de Souza,
Mário Carneiro,
Sizenando Marinho,

Sociedade Anonyma «Jornal do Brasil»

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «JORNAL DO BRASIL», REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1918.

Aos dezanove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, á Avenida Rio Branco ns. 110 e 112, ás doze horas, ahi presentes os Exmos. Srs. Drs. Fernando Mendes de Almeida e Candido Mendes de Almeida, directores da sociedade, os Srs. Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello, Dr. Armando Costa e coronel James Andrew, membros do conselho fiscal, e os demais accionistas cujos nomes se acham inscriptos no livro de presença, portadores de quaranta mil accões, todas depositadas na forma do art. 9 dos estatutos, assume a presidencia da assembleia o Exmo. Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida, que convida para os cargos de secretarios, 1º e 2º os Srs. accionistas Drs. Antonio Carlos da Rocha Fragozo e Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo. O Sr. presidente declara que, estando presentes accionistas portadores da totalidade das accões, podia a presente assembleia funcionar e deliberar. Em seguida o Sr. 2º secretario passa a ler os annuncios da convocação desta assembleia publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Brasil*, desde o dia 19 de junho até hoje, sendo o ultimo dos annuncios concebido nos seguintes termos: SOCIEDADE ANONYMA «JORNAL DO BRASIL». Assembleia geral extraordinaria. Não se tendo realizado as assembleias convocadas para os dias 4 e 15 do corrente, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 19 do corrente, ás 12 horas, no edificio social, Avenida Rio Branco ns. 110 e 112, para os fins indicados nas anteriores convocações e resolver outros assumptos de interesse social. Rio, 15 de julho de 1918. — **Dr. Fernando Mendes de Almeida**, presidente. O Sr. presidente, fazendo um apanhado da situação da Sociedade, expõe os fins da presente reunião. Em seguida o Dr. Elpidio Figueiredo pede a palavra, abunda nas mesmas considerações e conclue propondo: 1º, que sejam reformados os estatutos da Sociedade, substituindo-se-os pelos que passa a ler, já devidamente subscriptos pelos accionistas presentes; 2º, que, uma vez approvados os estatutos novos pela assembleia, se proceda a eleição para preenchimento dos cargos novos creados na administração da Sociedade; 3º que sejam confirmados á directoria todos os poderes que já lhe foram outorgados pela assembleia realizada em 22 do mez proximo passado, cuja acta foi publicada no dia 23 do mesmo mez; 4º, que fique á directoria investida dos poderes mencionados no art. 102 §§ 1º e 2º do decreto 434 de 4 de julho de 1891 e até mesmo do proceder, se assim julgar conveniente, de accordo com os arts. 149, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 165 do referido decreto; 5º, que a primeira assembleia geral ordinaria se effectue em setembro do anno vindouro. O Sr. Dr. Figueira de Mello, em nome do Conselho Fiscal, depois de demonstrar que os novos estatutos não alteram em ponto essencial os antigos, justifica um por um dos itens da proposta do Sr. Dr. Elpidio Figueiredo com a qual está o mesmo Conselho Fiscal de accordo. O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. Dr. Elpidio Figueiredo e, como ninguém pedisse a palavra, sujeita a mesma proposta á votação, item por item, sendo a mesma approvada por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida pede a palavra a declarar que, tendo sido nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Districto Federal para presidir a comissão encarregada da «Grande Feira Annual do Rio de Janeiro»,

vae ficar com extraordinario serviço que o priva de continuar a exercer o cargo que occupa na administração da sociedade, e assim pede á assembleia que aceite a sua renuncia. O Sr. Dr. Rocha Fragozo pede a palavra e propõe que, caso a assembleia annua ao pedido do illustre Dr. Candido Mendes de Almeida, seia lançado na acta um voto de pesar por essa renuncia e de agradecimento pelos relevantes serviços prestados á Sociedade, á qual até hoje deu as mais significativas provas de dedicação, com sacrificio mesmo dos seus interesses, esperando que continue a prestar os á redacção do *Jornal do Brasil*. Ninguém pedindo a palavra, foi a renuncia aceita, sendo o voto de pesar e o agradecimento approvado por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Dr. presidente declara que, em vista da approvação dos novos estatutos e da renuncia do Dr. Candido Mendes de Almeida, convidava os accionistas a procederem á eleição de novos directores thesoureiro e secretario. São aclamados excrutadores, pela assembleia, os Srs. accionistas coronel James Andrew e Dr. Armando Costa. Proceida a eleição, foi apurado o seguinte resultado: Para director thesoureiro, Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, 35.000 votos; para director secretario, Dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, 35.000 votos, e outros menos votados. A assembleia proclama eleitos o Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo para o cargo de director thesoureiro, e o Dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo para o cargo de director secretario, dando-os desde logo por investidos nos seus cargos. O Sr. presidente declara que nada mais havendo a ser tratado suspendia a sessão emquanto se lavrava a acta e nella se transcreviam os novos estatutos — Estatutos da Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil* — TITULO I — Da sociedade, sua denominação, sed, objectivo e prazo de sua duração — Art. 1º — A Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, com sede e domicilio nesta cidade do Rio de Janeiro, reger-se-ha por estes estatutos e, nos casos omis-os, pelas leis referentes ás sociedades anonymas e mais disposições do direito. Art. 2º — A sociedade tem por objecto a exploração do *Jornal do Brasil*, e o commercio de papel, typographia, lithographia e ramos conexos. Art. 3º — O prazo da sua duração é de cincoenta annos, prorogavel na forma do direito vigente. — TITULO II — Do capital, do fundo de reserva e dos dividendos — Art. 4º — O capital social, todo realizado em bens, é de quatro mil contos de réis, divididos em quaranta mil accões, ao portador, de cem mil réis, cada uma. Artigo 5º — Dos lucros líquidos apurados semestralmente, feita a dedução de 10 % para o fundo de reserva, será fixado o dividendo a distribuir-se pelos accionistas. Parágrafo 1º — A dedução para o fundo de reserva descera á 5 %, desde que o mesmo fundo atinja a um terço do capital social, cessando quando lhe seja igual. § 2º — Os dividendos não reclamados serão, depois de cinco annos, contados da data da distribuição, levados a credito do fundo de reserva. TITULO III — Da administração da sociedade. Art. 6º — A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sob a designação de director-presidente, director secretario e director thesoureiro. Art. 7º — Nas attribuições da directoria comprehendem-se todos os actos de gestão, relativos ao fim e ao objecto da sociedade e aquelles que por direito se incluem na administração das sociedades em geral. Art. 8º — O mandato da directoria durará por quatro annos, podendo ser renovado. Art. 9º — Cada director, antes de entrar em exercicio, cautionará a responsabilidade da sua gestão com 50 accões e perceberá a remuneração que for determinada pela assembleia geral. Art. 10. A correspondencia e o expediente da sociedade serão assignados por um dos directores; os actos, porém, de responsabilidade e os declarados

expressamente na lei, lovarão a assignatura do director-thesoureiro e a de outro director.

TITULO IV—Do conselho fiscal. Art. 11. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, com as attribuições definidas na lei e eleitos pelo modo nella estabelecido. Art. 12. O conselho fiscal tomará parte na reunião da directoria em que for fixado o dividendo a ser distribuido pelos accionistas. Art. 13. Quando houver discordancia absoluta entre os membros da directoria, será convocado o conselho fiscal para, em reunião conjuncta da administração, ser dirimida a divergencia. **TITULO V.—Das assembléas** — Art. 14. Anualmente, no decurso do mez de setembro, reunir-se-ha a assembléa geral ordinaria dos accionistas. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias, pelo menos, por meio de annuncios publicados pelos jornacs. Art. 15. As assembléas serão presididas por um dos directores da sociedade ou, no impedimento dos directores, pelo accionista que fór eleito ou aclamado na occasião. A mesa directoria dos trabalhos será constituida pelo presidente e por dous secretarios que por elle forem designados. Quando houver eleições, a assembléa acclamará dous escrutinadores. Art. 16. Nas assembléas se guardarão as normas de uso geral, observadas as disposições do direito. Art. 17. As votações serão sempre pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de dez acções. Art. 18. Por serem as acções ao portador, os respectivos possuidores deverão depositar-as na thesouraria da sociedade, mediante recibo, pelo menos tres dias antes do designado para a reunião da assembléa. Art. 19. O accionista inscreverá o seu nome e o numero das acções que possue, no livro de presença, sempre que quizer assistir á assembléa e tomar parte nas deliberações. Art. 20. As actas das assembléas serão assignadas pelo presidente, pelos secretarios e pelos accionistas que quizerem assignal-as, valendo assim para todos os effectos. **TITULO VI.—Disposições geraes**—Art. 21. O anno financeiro social terminará em 31 de junho. Art. 22. A dissolução e liquidação da sociedade se fará segundo for deliberado em assembléa pela maioria de votos dos accionistas presentes. Seguem-se a data e assignaturas. Reaberta de novo a sessão foi sem debate approvada a presente acta, a qual, depois de lida, é assignada pela mesa dos trabalhos e pelos accionistas que o quizerem fazer. Eu, Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo,

fiz lavrar a presente acta, que subscrovo.

Dr. *Fernando Mendes de Almeida*, presidente.
—Dr. *Candido Mendes de Almeida*.—*Fernando Mendes de Almeida Junior*.—*Candido Mendes de Almeida Junior*.—*James Andrew*.
Dr. *Francisco de Avellar Figueira de Mello*.—*Armando Costa*.—*Antonio Carlos da Rocha Fragoso*.—*Aureliano Amaral*.—*Elpidio de Abreu Lima Figueiredo*

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1918

Activo	
Fabrica, terrenos e machinas	1.643:492\$890
Almoxarifado, drogas e tintas	331:047\$678
Movéis e utensilios.....	21:260\$190
Caixa.....	41:315\$023
Acções caucionadas.....	30:000\$000
Seguro da fabrica.....	1:202\$170
Semoventes.....	810\$000
Devedores.....	604:402\$700
Manufatura e materia prima	1.614:317\$475
Villa Operaria.....	131:195\$000
Caixa da fabrica.....	5:009\$090
Titulos caucionados.....	356:400\$000
Sellos do consumo.....	2:582\$110
Combustivel.....	4:139\$970
Imposto de debentures.....	1:281\$600
	4.788:446\$806

Passivo	
Capital.....	1.200:000\$000
Letras a pagar.....	609:283\$710
Contas a pagar.....	5:345\$550
Caução da directoria.....	30:000\$000
Credores.....	295:664\$930
Fundo de reserva.....	300:144\$230
Fundo de depreciação.....	300:144\$230
Empréstimo em debentures..	997:200\$000
Juros do debentures.....	25:632\$000
Resgate de debentures.....	202:800\$100
Debentures a resgatar.....	60:200\$000
Dividendos.....	72:000\$100
Imposto de dividendos.....	37600\$000
Lucros e perdas.....	686:430\$156
	4.788:446\$806

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918.—
Arthur de Souza Gomes, director-gerente.—
J. R. Lyra da Silva, guarda-livros.

Banco Vitalicio do Brasil

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1918

Activo	
Accionistas — Entradas a realizar.....	38:610\$000
Titulos descontados.....	1.298:117\$620
Titulos de renda.....	92:396\$900
Immoveis.....	8:200\$000
Movéis e utensilios.....	5:427\$600
	106:021\$500
C/garantidas.....	16:972\$918
C/c diversas.....	526:008\$190
	542:981\$108
Letras a receber c/3 ^{as}	45:144\$100
Depositos voluntarios.....	511:913\$000
Penhor mercantil.....	82:178\$000
Acções caucionadas.....	30:000\$000
	669:235\$100
Secção commercial.....	110:835\$960
Diversas contas.....	5:385\$000
Caixa: dinheiro em cofre e em bancos.....	164:657\$448
	2.935:846\$736

Passivo	
Capital: autorizado.....	1.000:000\$000
Emitido.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	14:245\$200
C/c movimento e a prazo.....	498:129\$270
C/c diversas.....	64:547\$690
	562:676\$960
Dividendos:	
Não reclamados semestres anteriores	740\$300
4º dividendo.....	9:087\$150
	9:827\$450
Imposto sobre dividendo:	
Pelo relativo ao 4º dividendo.....	451\$360
Letras a cobrar c/3 ^{as}	45:144\$100
Depositos de titulos.....	511:913\$000
Cações.....	82:178\$100
Caução da directoria.....	30:000\$000
	669:235\$100
Diversas contas.....	1.164:629\$490
Lucros e perdas; saldo que se transfere ao semestre seguinte.....	14:778\$176
	2.935:846\$736

S. E. ou O. — O presidente, Dr. *Joaquim Tavares Guerra*. — O guarda livros, *Francisco Diniz da Silva*.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil

BALANÇO GERAL EM 28 DE JUNHO DE 1918

Activo	
Accionistas.....	600:000\$000
Deposito no Thesouro Nacional.....	150:000\$000
Apolices da divida publica.....	161:160\$000
Apolices municipais.....	57:774\$000
Hypotheças.....	141:000\$000
Acções caucionadas.....	30:000\$000
Movéis e utensilios.....	4:129\$631
Caixa.....	22:863\$524
Banco Nacional Ultramarino.....	10:000\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	51:285\$060
Banco do Commercio.....	49:280\$000
Banco Portuguez do Brasil.....	10:000\$000
British Bank of South America.....	10:000\$000
	153:437\$584
Juros a receber.....	14:900\$000
Letras a receber.....	16:675\$680
Premios a receber.....	10:230\$211
Agencias.....	9:113\$574
Avaria grossa a liquidar.....	5:038\$520
Avaria grossa vapor Pernambuco.....	4:703\$720
Sinistros a liquidar.....	5:016\$000
Sellos.....	549\$000
Apolices a emittir.....	368\$000
Impostos.....	741\$500
Depositos.....	15\$000
	1.364:840\$620

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$070
Reserva estatutaria.....	130:131\$866
Integração das acções.....	65:055\$933
Caução da directoria.....	30:000\$000
Dividendos a pagar.....	3:788\$000
10º dividendo a distribuir.....	20:000\$000
Imposto sobre dividendo.....	1:000\$000
Imposto de fiscalização.....	1:646\$329
Commissão da directoria.....	21:839\$200
Lucros suspensos.....	91:379\$292
	1.364:840\$620

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918. — Os directores, *Ricardo M. da Costa Ramos*, *Pedra da Silveira de Magalhães Coutinho* e *Arthur Candido Monteiro*. — *Antonio Martins Fernandes*, guarda-livros.

Companhia Geral de Mineração

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1918

Activo

Caixa.....	8135881
Jazidas do Pires e Pedras Pretas.....	800:000\$000
Alugios e semoventes.....	16:874\$000
Material tecnico e Almoxa-rifado.....	36:699\$315
Movéis e utensilios.....	2:801\$600
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	6:010\$070
Caixa das Jazidas.....	1:788\$757
Accões caucionadas.....	35:000\$000
Contas correntes.....	1:210\$900
Material fixo e rodante.....	219:296\$400
Diversas contas.....	82:209\$340
Minerio (custeio).....	233:971\$852
Lucros e perdas.....	51:990\$583
	1.488:666\$428

Passivo

Capital.....	1.200:000\$000
Caução da directoria e do caixa.....	35:000\$000
Dividendos.....	22:075\$ 00
Porcentagens (art. 19).....	10:000\$ 00
Diversas contas.....	221:591\$428
	1.488:666\$438

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918.—
M. de Siqueira, presidente.—J. R. Lyra da
Silva, guarda-livros.

ANNUNCIOS**LEI ORÇAMENTARIA DE 1918**

Acha-se exposta á venda na thesauraria da Imprensa Nacional a 3\$000 o exemplar.

COLLECÇÃO DE LEIS DE 1917

Acha-se exposta á venda na thesauraria da Imprensa Nacional.
Tres volumes..... 20\$000

Marinho & Comp.

Sociedade em commandita «A Noite»

Na forma da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 143, e da clausula X dos nossos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de julho corrente, ás 2 horas do tarde, no Largo da Carioca n. 14, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem acerca do relatório e do balanço do anno social e parecer do conselho fiscal sobre as contas prestadas pela administração, bem assim para a eleição do conselho fiscal.

De accôrdo com a clausula II dos estatutos e a lei vigente, os portadores de accões deverão depositar os seus titulos na caixa social até 28 do corrente, inclusive, tres dias antes da referida assembléa, afim de tomarem parte nas discussões e votações.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918.—
Marinho & Comp.

Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil»

Séde :—Rua General Camara n. 37, 1º

CHAMADA DA 2ª PRESTAÇÃO

De conformidade com o paragraho unico do art. n. 5 dos estatutos sociaes, são convidados os Srs. accionistas a realizarem, dentro de 15 dias a contar desta data, a segunda parcella de 25 % do capital subscripto.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—A
directoria.

Companhia Fabril Santo Antonio

Do dia 29 de julho corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, a rua S. Bento n. 17, o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho passado, á razão de 10\$ por accção.

Ficam suspensas as transferencias de accções a partir desta data até o dia em que começar o referido pagamento.

Os Srs. accionistas são convidados a trazer as suas cautelas afim de serem carimbadas de accôrdo com a resolução da assembléa geral de abril ultimo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918.—Pela
Companhia Fabril Santo Antonio, Antonio
Ignacio Alves Vieira, director-presidente.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

Do dia 29 do corrente mez em diante, das 13 ás 15 horas, será pago no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, o dividendo de 8\$ por accção, correspondente ao 1º semestre de 1918.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1918.—An-
tonio Fernandes dos Santos, presidente.

Companhia Brasileira Car-bureto de Calcio

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, para que seja submettida a exame e approvação a proposta de augmento do capital social modificando-se a clausula dos estatutos que o fixou.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918.—
A directoria.

Banco Commercial e Hypo-theuario de Campos

Na thesauraria deste Banco paga-se o 90º dividendo, á razão de 12% ao anno, sobre o capital realizado, ou 12\$ por accção.

Campos, 15 de julho de 1918.—Benedicto da
Azevedo Queiroz, director-secretario.

Sociedade Nacional de Agricultura

De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios quites a comparecerem á assembléa geral que se realizará no dia 31 de julho corrente, ás 15 horas, para reforma dos estatutos.—Hannibal Porto, 1º secretario.

Companhia E. F. Victoria e Minas

Mudou-se para a Avenida Rio Branco numero 102, 1º andar.

Empreza Commercial Brasileira

Nos termos dos arts. 23 e 24 dos estatutos sociaes, ficam convidados os Srs. accionistas para uma reunião de assembléa geral com o fim especial de se additarem os estatutos, para ser autorizada a directoria a praticar os actos de que tratam as letras a e b, n. 2, § 1º do art. 10 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, e bem assim homologar providencias e resoluções por ella já tomadas ex-vi da autorização já conferida em assembléa anterior.

A assembléa geral terá logar no dia 1 de agosto, na séde social, á rua Gonçalves Dias n. 16, sobrado, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1918.—
A directoria.

Sociedade Anonyma A Carbonica

Nos termos dos arts. 23 e 24 dos estatutos sociaes, ficam convidados os Srs. accionistas para uma reunião de assembléa geral com o fim especial de se additarem os estatutos, para ser autorizada a directoria a praticar os actos de que tratam as letras a e b, n. 2 § 1º do art. 10 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, e bem assim homologar providencias e resoluções por ella já tomadas ex-vi da autorização já conferida em assembléa anterior.

A assembléa geral terá logar no dia 2 de agosto, na séde social á rua Gonçalves Dias n. 16, sobrado, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1918.—
A directoria.

Fallencia de Madeira, Borges & Comp.

Teixeira, Carlos & Comp., syndicos da fallencia supra, attenderlo diariamente aos interessados na mesma fallencia, por intermedio de seu advogado, á rua do Mercado n. 36, das 3 1/2 ás 5 1/2 da tarde.

Rio, 15 de julho de 1918.—Por procuração,
o advogado Helvecio Carlos da Silva Junior.

Caixa Central de Auxilios**REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS**

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados effectivos para a assembléa geral ordinaria quo, de accôrdo com o artigo 76º dos estatutos, terá logar no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, na séde da associação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918.—J. A.
G. Costa Sobrinho, secretario.

Associação Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 4 de agosto, á rua General Gurjão n. 157, (Ponta do Cajú), para tomarem conhecimento do relatório, balanços e actos da administração.

Proceder-se-ha á eleição da directoria para o biennio 1918-1920, dos mordomos, da commissão de contas e supplentes para o corrente anno social.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1918.—A directoria.